



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	5
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	16
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	26
Prefeitura Municipal de BONITO	31
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	38
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	62
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	67
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	74
Prefeitura Municipal de ELDORADO	77
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	78
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	82
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	93
Prefeitura Municipal de JAPORA	98
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	100
Prefeitura Municipal de JARDIM	101
Prefeitura Municipal de JUTI	115
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	116
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	152
Prefeitura Municipal de MIRANDA	158
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	159
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	176
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	179
Prefeitura Municipal de PARANHOS	186
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	190
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	204
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	206
Prefeitura Municipal de SONORA	211
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	223
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	240
Prefeitura Municipal de TERENOS	243
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 4.061/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134383/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MAIARA PINHEIRO DE LIMA

CNPJ: 18.321.085/0001-75

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 4.061/2023, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 20 (vinte) sessões de Ozonioterapia destinado ao atendimento ao Paciente o Sr. Graciano da Silva Bruno, usuário do SUS (sistema Único de Saúde), mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, anulando o valor de 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 24 de Junho de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Maiara Pinheiro de Lima – Representante

CPF nº 031.043.561-73

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
164/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118873/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob n. 27.330.244/0001-99

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023, cujo objeto fora Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambaí - MS, 22 de Junho de 2024.

Assina:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF : 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 180/24 DE 03 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

Mês de Referência – Fevereiro-2.024

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1025	SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA ARTIFICE – AUXILIAR GERAIS	01/07/2022 – 30/06/2023	CGM

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de FEVEREIRO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 269/24 DE 28 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização da Servidora Pública Municipal que especifica e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

Considerando protocolo nº 143804/24 .

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização à Servidora Pública Municipal **JOICE APARECIDA MORLAS SILVA** – titular efetivo do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, inscrita sobre a Matrícula nº 15850-2. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143804/24.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 28 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 270/24 DE 28 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

Considerando protocolo nº 143753/24 .

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARIA BARBOSA ALVES** – titular efetivo do Cargo de VIGIA - Padrão I –Referencia 12. Para concorrer às eleições municipais de 2024, conforme solicitação aviada através do Processo nº 143753/24.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 03 de julho de 2024, retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 28 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, de 01 de julho de 2024.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de **"Motorista"** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 01 até as 16:30 horas do dia 02 de julho de 2024 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 02 de julho de 2024, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Básica - PEB I			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
60	331475	ISABEL CRISTINA SANTOS	12/04/1976
61	331245	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA VILANOVA	20/05/1993
62	325871	CAROLINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	28/08/1986
63	325552	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	08/07/1997
64	331603	LETICIA PACHECO TABUAS	27/07/1982

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de julho de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

EMPRESA CONTRATADA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 128/2023

CONCORRÊNCIA Nº . 001/2023

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 15.059.982,68 (quinze milhões cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 053/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5041

2 – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 07 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024**
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024

EMPRESA CONTRATADA: ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA EPP .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 129/2023

CONCORRÊNCIA Nº . 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 2).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 4.236.338,60 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 054/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	JOSÉ EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA	DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS	6011

2 – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 07 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, JOSÉ EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BRB DESENVOLVIMENTO GOVERNO - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL – CONTRATO Nº 007638/2022.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - RETIFICAR e RATIFICAR, na forma abaixo, o Contrato de Financiamento nº 007638/2022, no valor de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais), emitido e assinado em 16/06/2023, pelo TOMADOR em favor do CREDOR. Assim, TOMADOR e CREDOR têm justo e acordado, neste ato, o seguinte:

- ALTERAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO II**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

() Cronograma inicial Contrato nº 007638/2022	() Reprogramação Município de Aparecida do Taboado	UF MS
---	---	----------

Linha de Financiamento - BRB BRB DESENVOLVIMENTO GOVERNO	TOMADOR Município de Aparecida do Taboado
--	---

Valores em R\$ 1,00

Referência		
Mês	Ano	Valor em R\$
07 a 12	2024	19.000.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor em R\$
2024	19.000.000,00

- RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 28 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

TOMADOR

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. I

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

WERBERTH FONSECA CERVEIRA

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

DIRETOR DE ESPORTES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS**

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
Lilian Queiroz De Oliveira	CPF: 893.920.431-04	Individual

Aparecida do Taboado/MS, 28 de Junho de 2024.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 088/2024.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ABCR 2024 REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Contratada -

ABCR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS

CNPJ: 04.062.541/0001-03

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	UN	Qtd. de inscrição	Valor por inscrição	Valor Total
01	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ABCR 2024 REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECURSOS, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	UN	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fundamento legal – inciso III, alínea 'f', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Adjudicação/Homologação – 28 de junho de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "f", da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 472,01 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

"Autoriza a Cedência do servidor "CRISTIANO DOS SANTOS FERNANDES"

CONSIDERANDO – a alínea "a", do artigo 92, da Lei Municipal nº 429/1990;

CONSIDERANDO - o ofício n.5656/2024/COGEF;

R E S O L V E

Art. 1º - FICA concedido a Cedência do servidor **CRISTIANO DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA**, matrícula n.º 92, para prestar serviços junto a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL ; Campo Grande -MS , a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem com o devido ressarcimento pelo Estado de Mato Grosso do Sul , ao órgão de origem da remuneração e demais encargos legais referidos ao servidor cedido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 505				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 002-003					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido	CONTRATO				
		00442/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		385.068,30	2.583,90				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS							
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 495	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 2.583,90
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 2.583,90	Valor Empenhado		2.583,90	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 506							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00438/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.058,32		118,40		3.939,92		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 10	UNID PCT	MARCA DAS NAÇ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 118,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 118,40		Valor Empenhado		118,40		
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 507
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 244
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2047
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CREAS	00439/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.994,42	21.876,02
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 10
			UNID PCT
			MARCA DAS NAÇO ES PACO TE
			VLR UNIT R\$ 11,84
			TOTAL 118,40
PROCESSO 005/24	LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 118,40	Valor Empenhado 118,40
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 508
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 241
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2045
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER	00440/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		81.038,94	VALOR EMPENHADO 118,40
VALOR que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 10
			UNID PCT
			MARCA DAS NAÇO ES PACO TE
			VLR UNIT R\$ 11,84
			TOTAL 118,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 118,40
			Valor Empenhado 118,40
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 509						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00441/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				537,09		118,40		418,69	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 10	UNID PCT	MARCA DAS NAÇÕ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 118,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 118,40		Valor Empenhado		118,40	
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/06/2024	NÚMERO 510						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00437/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				214,78		118,40		96,38	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SAICA-CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 10	UNID PCT	MARCA DAS NAÇÕ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 118,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 118,40		Valor Empenhado		118,40	
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, que versa sobre: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS", conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência".

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 116.223,57** (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos): **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com os lotes: 3, 31, 32, 57, 66, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 105, 107 no valor total de **R\$ 4.565,56** (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** (34886460000180) com os lotes: 6, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 29, 36, 39, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 78, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 108 no valor total de **R\$ 79.535,20** (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** (17182696000117) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 48, 49, 50, 55, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 106 no valor total de **R\$ 30.506,35** (trinta mil e quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** (18921677000128) com os lotes: 2, 4, 102 no valor total de **R\$ 731,20** (setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA** (45175426000114) com os lotes: 17, 53 no valor total de **R\$ 885,26** (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Bataguassu - MS, 27 de Junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

DECRETO Nº 113/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e Lei nº 2.795/2.021,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel correspondente a um IMÓVEL URBANO com 1.500,00 m2 (Hum mil e quinhentos metros quadrados), correspondente ao LOTE 06 (Seis) da QUADRA C, Localizado no loteamento denominado "PORTAL DO ELDORADO", desta cidade e Comarca de Bataguassu-MS, pertencente à Matrícula nº 16.700, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - Livro nº 2 - Ficha -01F- Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Desmembramento do Lote - 06, Quadra C, Certidão de Matrícula em anexo.

Local: Rua B, 181 - Portal do Eldorado.

Proprietários: Douglas Moreno Pareja - CPF 054.785.218-50.

Responsável técnico: Eng. Everson Renan dos S. Magalhães - CREA/MS 600838.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descritas na certidão de matrícula nº 16.700, em anexo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO DESEJADA**LOTE 06A - 750,00 M2**

Descrição: UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PORTAL DO ELDORADO", correspondente ao LOTE nº 06A (seis), da quadra C, com área 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), lado Ímpar da Rua B e a 46,50 metros da esquina com a Avenida 2, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: **Frente:** 15,00 metros com a Rua B; **Lado esquerdo:** 50,00 metros confrontando com o lote 05; **Lado direito:** 50,00 metros confrontando com o lote 06B; **Fundos:** 15,00 metros confrontando com o lote 09.

LOTE 06B - 750,00 M2

Descrição: UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PORTAL DO ELDORADO", correspondente ao LOTE nº 06B (seis), da quadra C, com área 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), lado Ímpar da Rua B e a 31,50 metros da esquina com a Avenida 2, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: **Frente:** 15,00 metros com a Rua B; **Lado esquerdo:** 50,00 metros confrontando com o lote 06A; **Lado direito:** 50,00 metros confrontando com o lote 07; **Fundos:** 15,00 metros confrontando com o lote 09.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL 15/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

EDITAL 15/2024 – CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital 15/2024 com a Relação dos Candidatos Convocados da Chamada Pública nº 01/2024.

Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Nome do Candidato	Ordem
VANESSA DA SILVA FERREIRA	30º
VICTÓRIA PERRINCHELLI ALMEIDA	31º
BRUNA SERRA SALUSTIANO	32º

Bataguassu-MS, 27 de junho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2023
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de Enfermeiro**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

ENFERMEIRO		CLASSIFICAÇÃO
Nº	NOME DO CANDIDATO	
1	Suelen Mara da Silva	2º

Bataguassu/MS – 28 de junho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

EDITAL 06/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024
CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

EDITAL 06/2024 – CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital 06/2024 com a Relação dos Candidatos Convocados da Chamada Pública nº 02/2024.

Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Nome do Candidato	Ordem
BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
RENATA VIANA AMARAL	2º
MARIA LINDALVA MACEDO DOS SANTOS PAES	3º

Bataguassu-MS, 28 de julho de 2024

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2023
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
CONVOCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

MÉDICO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIANNE PRATES DE OLIVEIRA PAES	1º
2	MARIANA FERREIRA PATUSSI	2º
3	JULIA MARIA DE SOUZA SANTOS	3º

Bataguassu/MS – 01 de julho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO** para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação: Motorista** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

Motorista		
ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDMILSON APARECIDA SANTANA	4º

Bataguassu, 28 de junho de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 013/2024.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

EDITAL 16/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU
EDITAL 16/2024 – CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital 16/2024 com a Relação dos Candidatos Convocados da Chamada Pública nº 01/2024.

Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Nome do Candidato	Ordem
BRUNA LORRAYNE	33º

Bataguassu-MS, 28 de junho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EDITAL 002/2024 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024
ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL 002/2024 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 010/2024.

Inscrição	Nome do Candidato
01	ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA
02	IARA RAYSSA SANTOS SILVA
03	ISAAC PEREIRA MAMÉRIO JÚNIOR
04	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA
05	LETÍCIA PELEGRINO DOS SANTOS
06	LETÍCIA PEREIRA CESAR
07	LUCIANA LOPES CRISTALDO
08	LUIS HENRIQUE SILVA LIMA
09	MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES
10	MARIA ROSÂNGELA DOS REIS
11	MAYCON SILVA OLIVEIRA
12	MILENA GARBOSA DONINHO
13	NATASHA CORDEIRO DE JESUS
14	NATIELLI SANTANA BISPO
15	SABRINA RODRIGUES RONICHI
16	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA

Bataguassu-MS, 28 de junho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL N.º 008/2024 – 2ª CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, resolve tornar pública a lista de candidatos **Convocados** na 2ª chamada do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024**, para contratação de **Vigia e Lixeiro**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS, para o ano de 2024, **tendo em vista o desinteresse dos convocados na 1ª chamada.**

1- Para o cargo de Vigia:

Ordem	Nome do Candidato
2º	AEDER MARTINS COSTA

2- Para o cargo de Lixeiro:

Ordem	Nome do Candidato
2º	RAFAEL MAISON

Bataguassu/MS, 28 de junho de 2024.

Emerson Rodrigo Martins da Silva

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto n.º 222/2023.

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

PORTARIA Nº 259/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona, e dá outras providências”.

Akira Otsubo, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,*

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor José Laércio dos Santos, matrícula nº 116810-1, portador do RG nº 279140769 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 275.945.668-40, do cargo efetivo de Operador de Máquinas junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 260/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação do servidor que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Subprefeitura Municipal e dá outras providências”.

Akira Otsubo, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

Considerando as disposições constantes no Decreto nº 343/2022, referente transformação de Cargo em Comissão da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Antônio Aparecido Brunete de Araújo, portador do RG nº 4/C-3308232 SSP/SC, com cadastro no CPF nº 974.321.649-91, funcionário efetivo para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo junto à Subprefeitura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 262/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.762/2010 de 18 de Junho de 2010,*

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Rossiele da Silva Canuto, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1744002 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 035.722.251-24, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº123-06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Artigo 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 26/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 263/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão), funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gloria Ignácio dos Santos	06/09/2018 a 05/09/2023	25/06/2024 a 22/09/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 258/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 34 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao candidato abaixo mencionado, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de

posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1011 – VIGIA	
Classificação	Nome
11	Rogério Silva Oliveira

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do trigésimo dia após a publicação da nomeação em questão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 257/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 34 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1000 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
22	Angela Garcia Fernandes

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do trigésimo dia após a publicação da nomeação em questão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 264/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as candidatas abaixo mencionadas para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 2003 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	
Classificação	Nome
03	Daiane Bispo Martins Souza
04	Vivian Oliveira Guirado Aranda

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu,

as candidatas ora nomeadas tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 261/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1002 – ELETRICISTA	
Classificação	Nome
02	Marcos Ribeiro Menezes

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - RESOLUÇÃO 004/2024

Resolução nº. 004 de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ações das seguintes entidades: AMAS, APAE, Bombeiros do Amanhã, Cáritas Paroquial de Bataguassu – MS, Projetos “Construindo o Futuro”, “MP-Educa”, “Bolsa Leão” e “DoJo Jiu-Jitsu” da Instituição CEJA, Instituto Mirim e Leãozinho do Pardo de Bataguassu/MS para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ações das seguintes entidades: **AMAS, APAE, Bombeiros do Amanhã, Cáritas Paroquial de Bataguassu/MS, Projetos “Construindo o Futuro”, “MP-Educa”, “Bolsa Leão” e “DoJo Jiu-Jitsu” da Instituição CEJA, Instituto Mirim e Leãozinho do Pardo de Bataguassu/MS** para o ano de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 003/CMDCA/2024 de 24 de Abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 24 de abril de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Secretaria de Assistência Social**CMDCA - RESOLUÇÃO 005/2024****Resolução nº. 005 de 24 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 003/CMDCA/2024 de 24 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 24 de abril de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**CMAS - RESOLUÇÃO 011/2024****Resolução nº. 011 de 19 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril e Maio de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova do Demonstrativo dos Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril e Maio de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMAS/2024 de 19 de Junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 19 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 19 de Junho de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2024**

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N.º 004/2024 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO**, tendo em vista erro de digitação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

MÉDICO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIANA FERREIRA PATUSSI	10	19	29
2	MARIANNE PRATES DE OLVEIRA PAES	10	19	29
3	JULIA MARIA DE SOUZA SANTOS	10	18,5	28,5

Bataguassu/MS – 28 de junho de 2024

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 013/2024.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº90/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome da licitante: Empresas vencedoras valor total: **R\$ 116.223,57** (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos): **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com os lotes: 3, 31, 32, 57, 66, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 105, 107 no valor total de **R\$ 4.565,56** (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** (34886460000180) com os lotes: 6, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 29, 36, 39, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 78, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 108 no valor total de **R\$ 79.535,20** (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** (17182696000117) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 48, 49, 50, 55, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 106 no valor total de **R\$ 30.506,35** (trinta mil e quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** (18921677000128) com os lotes: 2, 4, 102 no valor total de **R\$ 731,20** (setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA** (45175426000114) com os lotes: 17, 53 no valor total de **R\$ 885,26** (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 27 de Junho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 024/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 20:**

Art. 1º - Fica **desclassificado** o candidato **RAFAEL MARTINS DA SILVA**, aprovado para o cargo de Técnico em Enfermagem, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 020 de 24 de junho de 2024, conforme previsto no item **9.1.1** do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 025/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação 022/2024.

Art. 1º A **candidata Elizia Mariano Melchior Pinheiro**, aprovada em 6º lugar, no cargo de Técnico de Enfermagem, terá início de suas atividades laborais no dia **02 de julho de 2024** às **07:00** horas na **Estratégia e Saúde da Família – Santo Antônio**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 057/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 053:

Art. 1º - A candidata **Andreia Rodrigues Pessoa (Auxiliar de Serviços Gerais)**, terá início de suas atividades laborais no dia **02 de julho de 2024**, na Escola Municipal Shiozo Takahashi.

Art. 2º - A candidata **Ana Fernandes Mendes (Professor de Educação Física)**, terá início de suas atividades laborais no dia **02 de julho de 2024**, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DESCLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 85 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 82:**

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 82 de 24 de junho de 2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL CONTRATAÇÃO - SMS****EDITAL Nº 86 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação 084/2024.

Art. 1º A **candidata Camila Nunes dos Santos**, aprovada em 28º lugar para o cargo de recepcionista, terá início de suas atividades laborais no dia **03 de julho de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

**Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 028/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 026:

Art. 1º - A candidata abaixo relacionada terá início de suas atividades laborais no dia **03 de julho de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CANDIDATO

MICHELY TORRES DE ARAÚJO MARTINUCCI

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 01 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRAPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRÊMIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – FOMENTO A PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**PROJETO PARA HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, considerando o Edital de fomento e Premiação da Lei Paulo Gustavo nº 01/2024, destinado à seleção de projetos culturais voltadas para o áudio visual, cudo o edital subdivide os valores nas categorias Documentários, Vídeos Clipes e apoio a realização de ação cultural festival áudio visual, Nº 02/2024 – Fomento A Projetos Demais Áreas Culturais na categoria de oficina presencial.

foi recebido os projetos os projetos como previsto no edital até o dia 27 de junho de 2024. em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001 /2024 e nº02/2024

HOMOLOGA-SE na data do dia 28/06/2024 os Projetos entregues no dia 27/06/2024**PROJETO DO EDITAL Nº01/2024 AUDIOVISUAL**

Nome do projeto	Candidato	categoria	valor	Data
		CONECTEQUEBRATA	CASTELA DA SILVA SOARES	VIDEOCLIP
ENSINANDO A ARTE VISIUAL	DIEGO BUENO UREY	VIDEOCLIP	6.183,66	27/06/2024
O MUNDO ENCANTADO AMIGURUMI	VIVIANE DE SOUZA VRESK	VIDEO CLIP	6.183,66	27/06/2024
COMPARTILHANDO TALENTOS	GILSON PEREIRA FRANCISCO	VIDEO CLIP	6.183,66	27/06/2024
TRIBUTO AUDIOVISUAL A RAUL SEIXAS	JEAN CARLOS NUNES DOS SANTOS	VIDEOCLIP	6183,66	27/06/2024
ARTE ATRAVÉS DAS CORTINAS DA ALMA DOCUMENTÁRIO DA PEÇA FROZEN UMA AVENTURA CONGELANTE	ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA	DOCUMENTARIO	10,000,00	27/06/2024
PAGINAS DA VIDA DOCUMENTARIO SOBRE O ESCRITOR ROBERTO MENDES	ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	DOCUMENTARIO	10,000,00	27/06/2024
SERTANEJO RAIZ DOCUMENTARIO A JORNADA DO CANTOR GABRIEL MINGOTTI	GABRIEL MINGOTTI DE ALMEIDA	DOCUMENTARIO	10,000,00	27/06/2024
OLHAR EM CENA FESTIVAL AUDIOVISUAL DE FOTOGRAFIA	AILTON AMÉRICO DE SOUZA	PESSOA JURIDICA AUDIOVISUAL FESTIVAL/AMOSTRA	25.000,00	27/06/2024

PROJETO DO EDITAL Nº02/2024 DEMAIS AREAS

Nome do projeto	Candidato	categoria	valor	Data
OFICINA CROCHE DOS SONHOS	EDNA DA SILVA	OFICINA ARTESANATO	8.703,11	27/06/2024
BELLO PASSO	ROSIMEIRE BERNADETE DOS SANTOS	OFICINA ARTESANATO	8.703,11	27/06/2024
DANÇA E TEATRO COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	LEVI BATISTA GONÇALVES	OFICINA DE DANÇA E TEATRO	8.703,11	27/06/2024
BATALHA NA LAGOA	GUSTAVO BOTELHO LINO	OFICINA DE RIMAS	8.703,11	27/06/2024

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de junho de 2024.

Ilda Alves de Almeida

Presidente Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Batayporã, Decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 012/2023

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Staf Sistemas - Ltda

OBJETO : Prorrogação de prazo e Valor do Contrato n. 012/2023.

AMPARO LEGAL: art. 57, inciso II da lei 8666/93 e a cláusula 8.1 do contrato.

VALOR: de R\$ 57.465,48 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

DOTAÇÃO: 01 031 0001 2001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 11 339040 (1500) – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza
Rodrigo Teles de Souza (Representante Legal)

Batayporã/MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 017/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da contratação de empresas para de locação de jogos de mesa com cadeiras, para atendimento das demandas existentes na 43ª Festa do Sereno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03015, **processo administrativo nº 109/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: **JC CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.946.156/0001-58, no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Batayporã-MS, 28 de junho de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a aquisição de Ecopontos Personalizável Ecológico, com a finalidade de atender a secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01859, processo administrativo nº 084/2024**, na qual a pregoeira declarou como licitação FRACASSADA.

Batayporã-MS, 28 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 098/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02533, processo administrativo nº 098/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **MATIAS EXTINTORES LTDA**(20.082.403/0001-34) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 7.822,50 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Batayporã - MS, 28 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 153, de 28 de junho de 2024

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear LAURA FERREIRA TOLOTTI, portadora do CPF nº 397.127.728-45 e RG nº 508438238 SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo CC3-01 com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **02 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051 de 08 de março de 2024.

Art. 4º E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de junho de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA** - CNPJ nº. 04.688.553/0001-30, com endereço comercial na Rua Avenida Guaicurus, nº. 1097, Jardim Itamaracá, Campo Grande/MS, CEP: 79.062-292 e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº. 01.700.884/0001-50, com endereço comercial na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, Jardim Vitória, Patos de Minas/MG, CEP: 38.705-516, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo nº 79/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - CNPJ nº. 04.688.553/0001-30.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetileno, com fornecimento de cilindros com capacidade de 7 a 9 kg, com as seguintes características: gás com cheiro enjoativo no ar. Inflamável e explosivo sob altas pressões e temperaturas. Dissolvido em acetona.	Própria ACT	Kg	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
04	Kit caneta para solda 200 - 201, fabricada em cobre pelo processo de repuxo, com nível de segurança alto. Tamanhos das canetas do kit 2, 4, 6.	Kit Caneta Solda Oxileo	Kit	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
05	Kit extensão para solda 201 com as seguintes características: 2, 4 e 6. Extensão de solda fabricada por processo de repuxo, efetua a mistura dos gases internamente. Fabricado em cobre eletrolítico.	Oxileo Ext Solda	Kit	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
06	Manguera p/ solda 5/16, manguera trançada de TPE (elastômero termoplástico). Superfície externa lisa. Temperatura de uso para uso contínuo entre -5°C e 60°C características técnicas fabricadas com três camadas: camada interna de TPE, camada intermediária de reforço de fibra têxtil de poliéster e camada externa de TPE.	Goodyear Mang Solda	Un	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
07	Oxigênio industrial 7M³ a 10M³ (carga).	Própria OXM07	M³	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
08	Regulador de pressão para acetileno, fabricado em latão de alta resistência, regulador de pressão com dois manômetros. Pressão máxima de entrada: 20,00KGF/CM². Pressão máxima de saída: 2,20 KGF/CM². Vazão máxima: 29,70 M³/hora.	RWR REG Pressão	Un	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
09	Regulador de pressão para oxigênio industrial, fabricado em latão de alta resistência, com diagrama de neopreme, regulador de pressão com dois manômetros. Pressão máxima de entrada: 250,00KGF/CM². Pressão máxima de saída: 6,00 KGF/CM². Vazão máxima: 83,00 M³/hora.	RWR REG Pressão Ind.	Un	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Gás oxigênio medicinal 1M³ (carga).	Própria OXM01	M³	120	R\$ 183,00	R\$ 21.960,00
11	Gás oxigênio medicinal 2M³ (carga).	Própria OXM02	M³	185	R\$ 250,00	R\$ 46.250,00
12	Gás oxigênio medicinal 3M³ A 4M³ (carga).	Própria OXM03.	M³	80	R\$ 59,13	R\$ 4.730,40
13	Gás oxigênio medicinal em M³ (carga).	Própria OXM	M³	16.200	R\$ 39,00	R\$ 631.800,00
14	Gás oxigênio medicinal em M³ (carga).	Própria OXM	M³	5.400	R\$ 39,00	R\$ 210.600,00
15	Kit máscara umidificadora, extensão 1,20M em PVC com copo em plástico de 350 ml.	RWR KIT MASC	Kit	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
16	Oxigênio medicinal 10M³.	Própria OXM10	M³	675	R\$ 39,00	R\$ 26.325,00
17	Oxigênio medicinal 10M³.	Própria OXM10	M³	225	R\$ 39,00	R\$ 8.775,00
18	Regulador de oxigênio medicinal com as seguintes características: regulador de pressão com um manômetro e um fluxômetro. Pressão máxima de entrada: 250,00KGF/CM². Pressão máxima de saída: 3,50 KGF/CM². Vazão máxima: 19,00 M³/hora.	RWR REG OXIG MED	Un	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 01.700.884/0001-50.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

02	Bico de corte GLP com as seguintes características: corta até 300m. Com bico de duas sedes. Capa em cobre telúrio e pirulito em latão.	Carbografito Série 1503 GLP/GN Nº 12	Un	6	R\$ 127,50	R\$ 765,00
03	Conjunto válvula corta chamas com filtro interno em aço inox, válvula de retenção unidirecional, pressão máxima de entrada: 10,00 KGF/CM ² .	Carbografito Válvula Seca	CJ	6	R\$ 319,99	R\$ 1.919,94

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências,

cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 a proposta da empresa PONCE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 27 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

Detentora da Ata

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Procuradora Geral Adjunta – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, convoca os Vereadores (as) para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 01/07/2024, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte matéria:

PDL nº 01/2024 – Dispõe sobre a rejeição das contas do Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Leonel Lemos de Souza Brito, referente ao exercício de 2015.

Atenciosamente,

Bonito, 28 de junho de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Extrato do Contrato nº. 84/2024 – Inexigibilidade nº 24 2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Celso Luiz Roman Ross - Contratada.

Da Base legal: O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art.74, inciso V, § 5º, incisos I, II e III, da lei nº 14.133/2021.

Do Objeto: Locação de imóvel possuindo 290,14 m², de matrícula nº 9.174, que será utilizado para sediar as instalações da Secretaria de Educação, com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bonito/MS.

Do Valor: O valor total da locação é de **R\$ 74.095,92 (setenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 6.174,66 (seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Da Vigência: A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e conforme dispõe o artigo 51, da Lei 8.245/91acompanhado da respectiva justificativa de vantajosidade para o LOCADOR.

Data: Bonito/MS, 25 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

Celso Luiz Roman Ross - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 721/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EDILEIA SANCHES ROCHA**, no período de **01.07.2024 a 15.07.2024 e 04.11.2024 a 18.11.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 722/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido **CLAUDIA FRANCO DE ASSIS VARGAS**, do Cargo Comissionado de Supervisor de Setor de Imprensa, Símbolo ADI - 1, da Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei

Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/07/2024**.

Bonito - MS, 27 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 723/2024–RH.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, o(a) servidor(a) **EDIMEIA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor N-VI, para exercer a função de **Auxiliar de Coordenação Pedagógica**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **20/06/2024 a 18/09/2024**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 724/2024–RH.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA PERALTA**, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira para desempenhar a função de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **22/05/2024 a 06/08/2024**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Câmara Municipal de Brasilândia

AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024**AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024**

Autorizo a compra direta para registro de preço, fundamentada no Art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos**

AUTORIZO a Compra Direta Registro de Preço em cumprimento às determinações contidas no art. 74, III "f" da Lei retro mencionada.

EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**CNPJ:** 52.835.850/0001-03**ENDEREÇO:** Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209, Apt 902, Buritys, Belo Horizonte/MG – 30.575-260**VALOR:** R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Brasilândia - MS, 28 de Junho de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024****PROCESSO ADM Nº.003560/ 20 24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Maior Desconto**, por item, **objetivando: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de drenagem e pavimento asfáltico com CBUQ, no Bairro Novo Porto João André Na Rua 01 E Rua 20 - ETAPA I de coordenada geográfica 21º11'15.59" S, 051º59'30.89" O e na Rua 22 - ETAPA II de coordenada geográfica 21º11'15.59" S, 051º59'30.89" O, para atender as necessidades do Município de Brasilândia MS.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **15/07/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 28 de junho de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2024****PROCESSO ADM Nº.002436/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Maior Desconto**, **objetivando: Contratação de empresa especializada para serviços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizada na fazenda Aliança, sobre o córrego Piruazinho de coordenada geográfica 21º04'5946"S 52241'1592"O, para atender as necessidades do Município de Brasilândia MS.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **16/07/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 28 de junho de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

0016/2024

CONTRATANTE**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de confecção e manutenção de quadros com fotografias da Galeria de EX-PRESIDENTES da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ R\$1.832,08 (Um Mil Oitocentos e Trinta e dois reais e Oito centavos).****DATA DA SESSÃO**De **05/07/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão: 05/07/2024**Horário da Fase de Lances :** 09:00 às 15:00**Link :** www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** menor preço por item**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de confecção e manutenção de quadros com fotografias da Galeria de EX-PRESIDENTES da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *2,00% (dois por cento)*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição

da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasilândia-MS, 28 de junho de 2024.

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Dispensa nº 16/2024

Processo nº 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de confecção e manutenção de quadros com fotografias da Galeria de EX-PRESIDENTES da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
1	Confecção e Instalação de Quadros para a Galerias de EX-PRESIDENTES: quadros com fotos tamanho 16,5x22,5 cm, com esquadriha em alumínio, vidro antirreflexo.	UN		03	196,25	588,75
2	Realocação de Quadros na Galeria de EX-PRESIDENTES, fixando-os com fita dupla face, e realizar os reparos na parede causados pela movimentação dos quadros.	SV		01	1100,00	1100,00
3	Troca de Vidro de Quadros da Galeria de EX-PRESIDENTES.	UN		01	143,33	143,33

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária considerando que o mandato dos ex-presidentes é anual. A cada conclusão de mandato, para respeitar o princípio da preservação histórica e a padronização dos serviços, torna-se indispensável realizar essa contratação.

A confecção de quadros de ex-presidentes é uma prática comum em instituições governamentais, tanto públicas quanto privadas, com o objetivo de preservar a memória e o legado daqueles que contribuíram significativamente para a organização. Esses quadros ajudam a contar a história da instituição através de seus líderes, promovendo um senso de continuidade e respeito pelas tradições.

Os ex-presidentes desempenharam papéis fundamentais no desenvolvimento desta Casa Legislativa e fizeram contribuições notáveis para este município. Manter seus retratos é uma demonstração de gratidão e uma forma de preservar suas memórias. Além disso, esses quadros contribuem para a estética do ambiente, reforçando a identidade e o valor histórico da instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL nº3482 do dia 08/12/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação de prestação de serviços de confecção e manutenção de quadros com fotografia das Galeria de EX-PRESIDENTES da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A empresa interessada deverá comparecer a Câmara Municipal de Brasilândia-MS, para avaliar, bem como realizar todas as medições necessárias para adequação dos quadros na Galeria de EX-PRESIDENTES.

4.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4. *Etapa 1: Realizar a retirada dos quadros com vidros danificados e solicitar as fotografias a serem alocadas nos quadros, e após realizar a confecção deles, após tal deverá comparecer à Câmara Municipal de Brasilândia-MS, para realizar a instalação dos quadros bem como a realocação dos demais quadros na Galeria de EX-PRESIDENTES.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo em Brasilândia-MS.

5.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 11:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.1.8. *Remoção de quadros danificados para realizar reparos.*

5.1.9. *Solicitação de fotografias em formato digital para revelação e alocação nos novos quadros.*

5.1.10. *Realizar serviço de realocação e alinhamento dos quadros da Galeria de EX-PRESIDENTES, bem como os reparos de danos causados por sua movimentação.*

Materiais a serem disponibilizados

5.1.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.10. *Vidro para quadros em tamanho 16,5x22,5cm, com tecnologia antirreflexo para os quadros danificados.*

5.1.11. *Quadros com esquadilhas de alumínio medindo 16,5x22,5 cm para alocação das fotografias, com vidro de tecnologia antirreflexo.*

5.1.12. *Fita dupla face de alta resistência e durabilidade para fixação dos quadros.*

5.1.13. *Furadeira para realizar alocação das esquadilhas, caso a contratada encontre a necessidade de movê-las, bem como chave do e parafusos do tipo fenda para fixação das esquadilhas.*

5.1.14. *Tinta na cor BRANCO, da mesma tonalidade atual e pincel para pintura e reparo de danos causados pela movimentação dos quadros.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.12. *realocação e alinhamento de quadros na Galeria de EX-PRESIDENTES, fixando-os nas esquadilhas de alumínio, fixar esses com fita dupla face de alta resistência, realizar remoção de resíduos e reparo de danos na parede onde os quadros estão fixados, sendo estes limpeza e pintura, caso necessário.*

5.1.13. *troca de vidros danificados, dos quadros da Galeria de EX-PRESIDENTES.*

5.1.14. *Confecção de novos quadros para a Galeria de EX-PRESIDENTES*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1832,08 (*Um mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos*).

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

01.01.01.031.0101.2001

33.90.39.59 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia-MS, 25 de junho de 2024.

Elaborado por:

Leticia Vieira Dos Santos

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Otávio Marinho Lima

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção e manutenção de quadros com fotografias da Galeria de EX-PRESIDENTES da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

FORMA DE AVALIAÇÃO

Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2024 firmado a partir do Processo nº xx/2024 e de seus demais anexos.

Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo gestor e fiscal de contratos
Periodicidade	Conforme execução contratual.
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado.
	0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

INDICADOR 2: QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Finalidade	Verificação da qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Realizar a realocação e alinhamento dos quadros na Galeria de EX-PRESIDENTES, bem como realizar o reparo dos danos causados pela movimentação deles.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelos fiscais de contrato
Periodicidade	Conforme execução contratual.
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado.
	10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado.
	30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1: PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Data da ocorrência:	XX/XX/XXXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

INDICADOR 2: QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Data da ocorrência:	XX/XX/XXXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
------	---------------	-------	--------	-------	----------

1	Confeção e Instalação de Quadros para Galeria dos EX PRESIDENTES: quadros com fotos tamanho 16,5X22,5 cm, com esquadria em alumínio, vidro antirreflexo	UN	3
2	Realocação de Quadros na Galeria de EX PRESIDENTES, fixando-os com fita dupla face, e realizar os reparos na parede causados pela movimentação dos quadros	UN	1
3	Troca de Vidro de Quadros da Galeria de EX PRESIDENTES	UN	1

Observações:
Data de Emissão:
Assinatura:

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

Câmara Municipal de Brasilândia

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Autorizo a contratação direta para registro de preço, fundamentada no Art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos**.

AUTORIZO a Compra Direta Registro de Preço em cumprimento às determinações contidas no art. 74, III "f" da Lei retro mencionada.

EMPRESA: MM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 51.671.072/0001-00

ENDEREÇO: Rua Treze de junho, nº 3286, Bairro Monte Castelo, Campo Grande MS – 79.011-460

VALOR: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Brasilândia - MS, 28 de junho de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.151/2024

De, 25 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS**, cargo **SERVENTE DE LIMPEZA - Efetiva**, Matrícula 26794-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **01/06/2024 A 27/11/2024**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.152/2024

De, 26 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO**, **PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula 8257-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/05/2024 A 26/11/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.153/2024

De, 26 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA MADALENA DAMEÃO, PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula 7250-2, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/05/2024 A 26/11/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.154/2024

De, 26 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS**, cargo **INSPETOR DE ALUNOS - Efetiva**, Matrícula 11029-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **01/06/2024 A 30/07/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.155/2024

De, 25 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **EUNICE FERNANDES DOS SANTOS**, cargo **MERENDEIRO - Efetiva**, Matrícula 15369-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **06/04/2024 a 02/10/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 6093-2024

DECRETO Nº. 6093

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2023, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2023, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Categ	Cod/	Nome Fornecedor	DATA	Anulado
129	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	1.261,24
531	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	15.000,00
532	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	3.000,00
533	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	17.192,50
597	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	27.981,25
598	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	40.192,50
1387	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	28.028,62
1390	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	2.000,00
1392	3.3.90.30.22	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	536,13
1393	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	12.500,00
1394	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	5.280,77
1395	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	500,00
1399	3.3.90.30.99	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	507,20
1550	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	20.250,00
1551	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	9.650,00
1555	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	1.446,37
1558	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	124.500,00
1567	3.3.90.39.99	1848	TRACK LAND LTDA	20/06/2024	13,00
2355	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	42.097,37
2357	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	15.000,00
2358	3.3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E	18/06/2024	13.448,79
TOTAL ANULADO					380.385,74

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 18 de Junho de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2024
Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e SILVANEIDE APARECIDA NUNES ALVES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 01/07/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.394,58.

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.2.067. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

SILVANEIDE APARECIDA NUNES ALVES

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

PROCESSO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

RECURSO : 01.031.0101.2001.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES AO LEGISLATIVO DE EXERCER SUAS FUNÇÕES.

3.3.90.35 – 00 – 1500.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 74, Inciso III, alínea "a" da LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINATURA

Patrícia Costa Jardim

Câmara Municipal de Brasilândia

Contratante

Contratada:

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2024
Processo Seletivo nº 04/2024/PMB/SSU de 10/06/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ADENIR VICTORIO DE SOUZA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de TRABALHADOR BRAÇAL - lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.

Prazo: De 01/07/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 1.394,58.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

ADENIR VICTORIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2024
Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC de 19/03/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e STEFANY FRAGOZO MALHEIROS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 01/07/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.394,58.

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.2.067. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

STEFANY FRAGOZO MALHEIROS

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CARINA DOS SANTOS FEITOSA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR- lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 01/07/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.893,52.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

CARINA DOS SANTOS FEITOSA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2024
Processo Seletivo nº 04/2024/PMB/SSU de 10/06/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JULIANA DA COSTA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de TRABALHADOR BRAÇAL - lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.

Prazo: De 01/07/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 1.394,58.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

JULIANA DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ULIANE GABRIELLI NEVES FAGUNDES NAPOLITANO.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 01/07/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.893,52.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Julho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

ULIANE GABRIELLI NEVES FAGUNDES NAPOLITANO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.120/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA."

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único. A gestão executiva do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art.3º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art.4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI):

I dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal n. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia mista, estaduais e federais;

VII transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei; e

VIII doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) destinam-se a:

I despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;

II despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI);

V pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

VII apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMI) encontra-se

vinculado:

I realizar os repasses financeiros do Fundo, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI);

II captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI);

III assessorar o Conselho Municipal do Idoso (CMI) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

IV movimentar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

V prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) ao Conselho Municipal do Idoso (CMI), anualmente ou quando solicitado;

VI submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI);

VII diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VIII proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) e a contabilização necessária; e

IX comunicar ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI).

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:

I fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI);

II autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV examinar e aprovar as contas do Fundo;

V designar membros do Conselho Municipal do Idoso (COMUI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Art. 9º. Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (COMUI) serão liberados após assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 28 de junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 13/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.121/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o aumento de repasse financeiro à Fundação AH e dá outras providências."

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o aumento de repasse financeiro à **Fundação AH, CNPJ: 22.655.645/0001-03**, aditivo equivalente a até 25% do valor autorizado pelo artigo 1º, da Lei nº 3081 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 28 de junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 28 de junho de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Câmara Municipal de Brasilândia
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº87, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 04/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Limpeza da área externa (jardinagem), com a vigência de 19/06/2024 a 19/06/2025, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matricula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Leticia Vieira Dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - Titular	Eliana Souza Almeida	104-1
Fiscal de contrato - Suplente	Otávio Marinho	119-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 19 de Junho 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº87, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 04/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Limpeza da área externa (jardinagem), com a vigência de 19/06/2024 a 19/06/2025, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matricula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Leticia Vieira Dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - Titular	Eliana Souza Almeida	104-1
Fiscal de contrato - Suplente	Otávio Marinho	119-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 19 de Junho 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da CPL, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 112/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS, **ADJUDICO** o resultado do julgamento da licitação em referência, à empresa proponente: **BM BUSINESS LTDA-ME, CNPJ nº 31.339.053/0001-65**, que apresentou proposta para executar a obra especificada nos Memoriais Descritivos e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de **R\$ 1.277.319,46** (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.

Caarapó-MS, 28 de junho de 2024.

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 06/2024

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, **CONVOCA** Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **04 de julho de 2024 (quinta-feira)**, às 7:30, na Casa dos Conselhos, na Av. Sete de Setembro, nº 101, centro, Caarapó/MS. A pauta será os seguintes assuntos:

- Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao mês de junho de 2024;
- Renovação de Inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;
- Prestação de Contas Projeto de Reestruturação, Reforma e Ampliação do Espaço Físico do CEMA;
- Relatórios de Atividades do CEMA referentes aos meses de abril e maio de 2024;
- Prontuários do CEMA referentes aos meses de abril e maio de 2024;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 28 de junho de 2024.

Janaina Cristovam Guedes de Mendonça

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ALDEIA TEY’CUÊ – PÓLO NBOCAJÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401, Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor Sr. **VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 007.299.351-08, e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285, Jardim Santa Marta 2, resolve registrar, por apostilamento, no contrato celebrado com a empresa **CONSTRUTORA G & K LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.156.378/0001-01, com sede na Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **KAYO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1760110 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.029.481-81, residente e domiciliado à Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, a substituição do fiscal de contrato administrativo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do apostilamento: Fica substituído o servidor público municipal **ALMIR LEONILDO DA SILVA**, CPF nº ***.249.581-**, da função de fiscal, pela servidora pública municipal **SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº ***.113.401-**, com efeitos retroativos a 08/04/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 89/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 20 de junho de 2024.

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FMS**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. André Luís Nezzi de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 672.718 SSP/MS, CPF nº 881.952.101-63, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha nº 462, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **S. R. PACHECO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.293.457/000-83, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 552, Sala 01, Centro, em Caarapó/MS, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO ROBERTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1046430 SSP/MS, CPF nº 906.493.971-34, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 133, Jardim Moriá, em Caarapó/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Em decorrência da necessidade superveniente ficam acrescentados ao valor inicial do contrato os valores de R\$ 220.792,87 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à reforma, e de R\$ 18.296,96 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente à ampliação, totalizando **R\$ 239.089,83 (duzentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, o que corresponde a **8,11% (oito inteiros e onze centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato de **R\$ 2.946.102,89 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e dois mil reais e oitenta e nove centavos)**, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio do Memorando n.º 9/2024, de 22 de abril de 2024, e planilhas orçamentárias que o acompanham.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor atualizado do contrato administrativo passa a ser de **R\$ 3.185.192,72 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo têm por fundamentos legais os artigos 58, inciso I, 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo **CONTRATANTE**

Testemunhas:

SANDRO ROBERTO PACHECO
S. R. PACHECO - ME
Pela **CONTRATADA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **LOCATÁRIO**, E O DO OUTRO LADO O **SR. ANTÔNIO PERON**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 029.557.331-72 E PORTADOR DO RG Nº 681119 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALBINO TORRACA, Nº 915 – CENTRO, NA CIDADE DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-Á CONFORME

CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme Memorando nº 227/2024/SEMEEC/MCA, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de 06 de junho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ANTÔNIO PERON
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 151/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 073/2023, de 24 de abril de 2023, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 073/2023, de 24 de abril de 2023, que designou a **Sra. Thais Adrielli da Silva**, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2023, de 24 de abril de 2023.

Caarapó – MS, 27 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 150/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 085/2022, de 01 de junho de 2022, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 085/2022, de 01 de junho de 2022, que designou a **Sra. Aline Coleti de Faria**, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2022, de 01 de junho de 2022.

Caarapó – MS, 27 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 152/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, à Sra. Diana Claudia dos Santos Souza, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 1.121/2012, de 04 de setembro de 2012.

1. Considerando o requerimento, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal em 18 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação Licença para Trato de Assuntos Particulares, pelo período de 01 (um) ano, à Servidora Pública Municipal, **Sra. Diana Claudia dos Santos Souza**, matrícula 9952636/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 19 de junho

de 2024, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 27 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 153/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 140/2024, de 21 de junho de 2024, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 140/2024, de 21 de junho de 2024, que nomeou o **Sr. Wagner Aparecido Miranda**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessoria de Controle de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140/2024, de 21 de junho de 2024.

Caarapó – MS, 27 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO PGM Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta as hipóteses de dispensa de análise jurídica no âmbito das licitações e contratações públicas, na forma do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a possibilidade de dispensa da análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em normativa própria, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação, da entrega imediata do bem ou da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle jurídico prévio de legalidade conforme o artigo 53, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e que, posteriormente seguirá para a autoridade determinar a divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a dispensa de análise jurídica nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, do mesmo diploma legal;

III - em contratações com a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

IV - para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

V - nas contratações por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação, caberá à Administração Municipal encaminhar o processo ao órgão de assessoramento jurídico com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Art. 2º A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada de edital ou contrato pelo Procurador-Geral do Município, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - utilização de minuta de edital e/ou de contrato administrativo não padronizado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro documento equivalente, como a nota de empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O processo de contratação direta deverá ser instruído com a documentação elencada nos anexos do presente ato.

Art. 5º O Procurador-Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta

resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos de contratação direta em andamento.

Caarapó/MS, 25 de junho de 2024.

ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA

Procuradora-Geral do Município

OAB/MS 9157

ANEXO I - DECLARAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa ..., inscrita no CNPJ ..., com domicílio na rua ..., por seu representante legal, RG ..., CPF declara para os devidos fins de direito, com base no art. 68, inciso VI, e 92, incisos XVII, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre com o disposto:

() no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

() com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

() está desobrigada da exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração

Local, cidade.

Empresa

Representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE DESPESA DE MESMA NATUREZA

O PREFEITO/SECRETÁRIO MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições legais, declara para os devidos fins de contratação direta, que os subelementos da presente contratação observam o limite legal para despesa de mesma natureza, de que trata o art. 75, inciso I e II, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 135, de 30 de novembro de 2023:

() compras e serviços de engenharia até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);

() serviços e compras até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Declaro que o presente processo está instruído com todos os documentos elencados no anexo III - check list.

Declaro, para fins do disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido, que correrá à conta dos seguintes subelementos de despesa (subanexo III - Plano de despesas):

Caarapó/MS, data.

PREFEITO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO III - CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Nº	Documento
01	documento de formalização da demanda
02	estudo técnico preliminar
03	termo de referência
04	razão da escolha do fornecedor (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)
05	justificativa de preços (art. 72, inciso VII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)
06	divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas para obtenção de propostas adicionais (art. 75 , § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
07	inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
08	contrato social/Certificado da Condição do Microempreendedor Individual
09	documento de identificação do representante legal
10	Comprovante de registro no conselho de fiscalização de exercício profissional, quando for o caso (CREA, CRM, CREFITO etc.)
11	certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados
12	prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição
13	prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia
14	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
15	certidão negativa de débitos trabalhistas
16	certidão negativa de licitante inidôneo
17	certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
18	declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
19	declaração/certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (certidões.sit.trabalho.gov.br)
20	declaração/certidão de regularidade na contratação de aprendizes (certidões.sit.trabalho.gov.br)
21	fiscal do contrato, designado por ato formal (Portaria) (art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021)
22	nota de empenho
23	autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)
24	divulgação do contrato/nota de empenho no Diário Oficial e no PNCP em 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, § 2º e da Lei nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para atender a demanda do Município de Camapuã .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 377.066,40 (trezentos e setenta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos) .**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 17/07/2024 .**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com> .**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 28 de junho de 2024.

Rosimar Almeida da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**EDITAL Nº 002/2024 - SECTEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 01/2024 - SECTEL, publica-se o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para conhecimento dos interessados.

Cargo / Função: Monitor / Assistente Educacional Inclusivo			
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Alana Gabriele da Silva	Deferida	4,5 pontos
2	Bianca Vieira de Oliveira	Deferida	10 pontos
3	Cassia Gomes Sant'Ana	Deferida	0 ponto
4	Cleonete da Silva Nascimento	Deferida	15 pontos
5	Jucélia Silva Camargo do Prado	Deferida	58,5 pontos
6	Keli Pereira Cervantes Chagas	Deferida	17 pontos
7	Lais de Souza Soares	Deferida	17 pontos
8	Natiele Nascimento de Brito	Indeferida	Indeferida
9	Patrícia Pazini da Silva	Deferida	3 pontos
10	Roseleide Costa do Carmo	Deferida	22 pontos
11	Rosimar Ferreira	Deferida	17,5 pontos
12	Silvianéia Alves de Siqueira	Deferida	0 ponto
13	Suély Silvério Constantino	Deferida	16,5 pontos
14	Verusca de Oliveira Lima	Deferida	14,5 pontos
15	Wátani Gouveia Santos	Deferida	13,5 pontos

Cargo / Função: Monitor / Atendente da Educação Infantil			
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Adriana da Silva Duarte	Deferida	2 pontos
2	Alessa Lohaine Rezende	Deferida	0 ponto
3	Ana Carla dos Reis	Deferida	0 ponto
4	Analice Silva Teixeira	Indeferida	Indeferida
5	Andressa Menezes de Rezende	Deferida	0 ponto
6	Bruna Vilalva de Castro	Deferida	0 ponto
7	Brunna Gonçalves Amorim	Deferida	0 ponto
8	Carla Cristina Aparecida Santana	Deferida	0 ponto
9	Celine dos Santos Nascimento	Deferida	0 ponto
10	Cleide de Farias Belchior	Deferida	16 pontos
11	Dayane Mendes dos Santos Araújo	Deferida	0 ponto
12	Elaine Moreira Pereira	Indeferida	Indeferida
13	Elizabeth de Castro Neto	Deferida	0 ponto
14	Franciely Vieira Magalhães	Deferida	0 pontos
15	Gabriely Pereira Gouveia	Deferida	0 ponto

16	Hélida Belchior da Silva	Deferida	28,5 pontos
17	Heloisa Lima Lucena	Deferida	0 ponto
18	Idalina Custódia Mariano	Deferida	0 ponto
19	Ingrid Polyane Periera Nogueira	Deferida	0 ponto
20	Jessica Custódia da Silva	Deferida	0 ponto
21	Josely de Oliveira de Souza	Deferida	22 pontos
22	Josiane dos Santos Rodrigues	Deferida	19 pontos
23	Juliana Mendes da Fonseca	Indeferida	Indeferida
24	July Vitória da Silva Gonzales	Deferida	0 ponto
25	Karla de Souza Nunes	Deferida	0 ponto
26	Larissa Cervantes Chagas	Deferida	0 ponto
27	Larissa Rauane Amorim Pereira	Deferida	0 ponto
28	Lauany Amorim Pereira	Deferida	0 ponto
29	Lauriane Anastácio de Souza	Deferida	26,5 pontos
30	Linei de Fátima Melo	Deferida	0 ponto
31	Luana Oliviera Alves	Deferida	0 ponto
32	Nádia Sabino de Lima	Deferida	0 ponto
33	Rafaela Nogueira Coimbra	Deferida	0 ponto
34	Rosimeire Dias de Laura	Deferida	16,5 pontos
35	Ryan Guilherme Evangelista	Deferida	4 pontos
36	Scarlet Lorraine Silva Carvalho	Indeferida	Indeferida
37	Silvana da Silva Pereira	Deferida	0 ponto
38	Silvia Freitas Nunes	Deferida	0 ponto
39	Stefany Aparecida Abreu Ramos	Deferida	18 pontos
40	Stela Poliane Ramos Vieira	Deferida	11,5 pontos
41	Susana Edina Fernandes	Deferida	0 ponto
42	Talita Moreira Pereira	Indeferida	Indeferida
43	Tamires Aparecida da Silva Oliveira	Deferida	3 pontos
44	Thayane Oliveira Silva	Deferida	0 ponto
45	Valdilena Dias Portugal	Deferida	0 ponto
46	Vera Sousa da Silva	Deferida	20 pontos

Camapuã/MS, 1º de julho de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Selma Maria Rodrigues Ramires

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Eugênio Nery

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ERRATA

ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

CONTRATADO : CAMERITE SISTEMAS S.A.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Secretário Municipal, o Senhor Jean Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação, no valor total do item 26932 – USUARIO HORUS, do Contrato nº 248/2024 – CLAUSULA TERCEIRA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTELIGENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS**, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
26932	USUÁRIO HÓRUS.	MES	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTELIGENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS**, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
26932	USUÁRIO HÓRUS.	MES	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 248/2024, verificou-se erro material (equivoco na somatória do valor total do item 26932), sendo que com a correção, não haverá alteração do valor global do contrato.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração nos demais itens do contrato, fica corrigido o valor total do Item 26932 – USUARIO HÓRUS, acima referida da forma mencionada.

Camapuã/MS, 28 de junho de 2024.

JEAN CARLOS DA SILVA**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 259/2024/DL/PMC****Pregão Presencial nº 004/2024.****Processo Administrativo: nº 007/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: CONSAUDE – SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENGLOBALANDO BPA, SIA, FPO TRANSMISSORES, CNES, E-SUS, SISBA, CNS, ENTRE OUTROS, COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES** para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde.**Fundamentação:** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.**Valor:** R\$ 22.599,96 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**Data da assinatura:** 12 de junho de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / CONSAUDE – SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2022/DL/PMC****Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022****Contratante:** Município de Camapuã/MS**Contratado: MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****Fundamentação:** artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Objeto:** prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10/06/2024 e findando em 10/06/2025.**Valor :** O contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).**Data:** 10 de junho de 2024.**Assinantes:** MANOEL EUGÊNIO NERY / MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021/DL/PMC****Origem :** Pregão Presencial nº 017/2021**Contratante :** Município de Camapuã/MS**Contratado : R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP****Fundamentação :** Art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, em **29/06/2024 e findando em 29/06/2025.****Valor:** O valor atual do Contrato é de R\$ 160.892,83 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e três centavos), será reajustado pelo IPCA-IBGE do período (29/06/2023 a 30/04/2024), no valor de R\$ 4.920,84 (quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 3.05846%.O valor global do contrato após a correção prevista no item anterior, passa a ser de **R\$ 165.813,67 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e treze reais, sessenta e sete centavos).****Assinantes :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**Data :** 19 de junho de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021/DL/PMC**

Origem : Pregão Presencial nº 017/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : **QUALITY SISTEMAS LTDA**

Fundamentação : art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em **29/06/2024 e findando em 29/06/2025**.

Valor: O valor atual do Contrato é de R\$ 467.477,69 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), será reajustado pelo IPCA-IBGE do período (29/06/2023 a 29/05/2024), no valor de R\$ 16.128,35 (dezesesseis mil, cento e vinte oito reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 3.45008%.

O valor global do contrato após a correção prevista no item anterior, passa a ser de **R\$ 483.606,04 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e seis reais e quatro centavos)**.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / QUALITY SISTEMAS LTDA

Data : 19 de junho de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 260/2024/DL/PMC**

Inexigibilidade nº 011/2024.

Processo Administrativo: nº 062/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado : **LOLLI GHETTI ADVOCACIA**

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia administrativa e consultoria jurídica, especialmente no âmbito de licitações e contratos administrativos e representação junto ao tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Fundamentação : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Processo Adm. nº. 062/2024/DL/PMC .

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data da assinatura: 13 de junho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LOLLI GHETTI ADVOCACIA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 257/2024/DL/PMC**

Pregão Presencial nº 002/2024 .

Processo Administrativo: nº 002/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é **aquisição de uniforme escolar (camiseta, bermuda, ou short saia), destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 180.321,4 0 (cento e oitenta mil trezentos e vinte um reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 256/2024/DL/PMC**

Pregão Eletrônico nº 008/2024 .

Processo Administrativo: nº 022/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

Objeto : O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Máquina de Demarcação Viária**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 255/2024/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 008/2024 .

Processo Administrativo: nº 022/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto : O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de ônibus coletivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços .

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ ENZO CAMINHÕES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 266/2024/DL/PMC

Concorrência Eletrônica n. 001/2024

Processo Administrativo: nº 043/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA EPP

Objeto : Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução da Pavimentação e Drenagem nos trechos da Rua Cuiabá e Antônio João para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais).

Data da assinatura: 27 de junho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 158/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 28 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 453/2023****PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2023****PROCESSO Nº 017/2023****CONTRATADO: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA****OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 453/2023, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 28 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022****PROCESSO Nº 168/2022****CONTRATADO: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 005/2023, Processo nº 168/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2022. Camapuã-MS, 28 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 160/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022****PROCESSO Nº 183/2022****CONTRATADO: G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 160/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022. Camapuã-MS, 28 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 430/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação da servidora Gleiciane Souza Vieira para atuar na unidade descentralizada do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIM-COINTA).

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, para a gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLEICIANE SOUZA VIEIRA, Médico Veterinário, CRMV MS nº 08005, matrícula 7071, portadora da Carteira de Identidade nº 1.922.464 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob nº 046.968.361-93, pertencente ao Quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, para atuar na Unidade Descentralizada do Município de Camapuã/MS, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIM-COINTA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.
Camapuã/MS, 16 de abril de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 625/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor HUDSON SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 2990, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2024, conforme C.I. 753/2024/SECTEL, de 25/06/2024 e Protocolo 05322/2024, de 26/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Camapuã/MS, 26 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA CONTRATADA**

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço e Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato, passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 57.600,00 que somado ao valor atual contratado, passa de R\$ 115.200,00 para R\$ 172.800,00.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 10 de abril de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 15/04/2024

ASSINAM: Adriane Paetzold, pela contratante e Valdemar José Spielmann, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2024**

Contrato nº ORD.SERV.012/24

Processo nº 0053/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa FABRICIO WIGGERS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA O EVENTO DO DIA DO INDIO

Dotação Orçamentária: 7 - 06.06.03-13.392.0800.2-122-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 219

Valor: R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/04/2024 à 19/06/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e FABRICIO WIGGERS, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **BDS SISTEMA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME**
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Do Segundo Termo Aditivo Prazo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais o valor de R\$ 170.688,00, que somado ao valor inicialmente contratado, passa de R\$ 512.064,00 para R\$ 675.064,00.

DO PRAZO: A Vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando o seu término em 01 (um) de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01/03/2025

ASSINAM: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº284/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 284/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO: BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: Assistente administrativo

Amparo legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o requerimento protocolado na data 24.06.2024 onde o servidor solicita exoneração do Cargo, a contar da data da publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de Junho de 2024. Município de Coronel Sapucaia – MS.

Secretária Municipal de Assistência Social– Ivone Paetzold Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº279/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 279/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO: CORNELIO ANTONIO IBARRA

Objeto: Motorista

Amparo legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o requerimento protocolado na data 24.06.2024 onde o servidor solicita exoneração do Cargo, a contar da data da publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de Junho de 2024. Município de Coronel Sapucaia – MS.

Secretária Municipal de Saúde – Giullia da Silva Fernandes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 35/2024

Coronel Sapucaia - MS, 28 de Junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 3º da Lei Municipal N.º 114/90, e

CONSIDERANDO o Período de Recesso Legislativo de 01 a 31 de Julho, conforme Regimento Interno, artigo 4º, § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos **Assessores Parlamentares** abaixo mencionados, no período de 01 a 30 de Julho e 2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ângela Maria de Oliveira Araújo	17/05/2023 à 16/05/2024
Iridio Irineu	03/04/2023 à 02/04/2024
Julião Cezar Calonga Junior	03/05/2023 à 02/05/2024
Lis Karina Vieri Lima	03/04/2023 à 02/04/2024
Pedro Henrique de Oliveira Rocha	03/04/2023 à 02/04/2024

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na sua Publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 28 de junho de 2024.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 36/2024

Coronel Sapucaia - MS, 28 de junho de 2024.

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 § 4º da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Conversão parcial de 2/3 (dois terços) 20 dias de férias em pecúnia de 01 a 20 de julho/2024 e gozo de férias de 22 a 31 de julho/2024, a servidora SIMONE FRANCISCO DA SILVA LOIOLA, Diretora de Operações Legislativas, Cerimonial e Relações Públicas, símbolo DAL-1, referente **Período Aquisitivo 18/05/2023 à 17/05/2024.**

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 28 de junho de 2024.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria CM Nº. 38/2024****Coronel Sapucaia - MS, 28 de junho de 2024.****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.****NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 § 4º da Lei Municipal Nº 114/90.**RESOLVE:****Art. 1º:** Conceder Conversão parcial de 2/3 (dois terços) 20 dias de férias em pecúnia de 11 a 30 de julho/2024 e gozo de férias de 01 a 10 de julho/2024, a servidora GLEYCE ORTIZ MINHO, Assessora Legislativa, símbolo DAL-2, referente **Período Aquisitivo 06/04/2023 à 05/04/2024.****Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia
Em 28 de junho de 2024.**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria CM Nº. 37/2024****Coronel Sapucaia - MS, 28 de junho de 2024.****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.****NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 § 4º da Lei Municipal Nº 114/90.**RESOLVE:****Art. 1º:** Conceder Conversão parcial de 2/3 (dois terços) 20 dias de férias em pecúnia de 11 a 30 de julho/2024 e gozo de férias de 01 a 10 de julho/2024, a servidora JHENNYFER DE OLIVEIRA BUSSOLA, Diretora Técnica de Licitações e Contratos, símbolo DAL-1, referente **Período Aquisitivo 18/05/2023 à 17/05/2024.****Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia
Em 28 de junho de 2024.**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 102/2024**

“Constitui Comissão que especifica e dá outras providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **Constituir** Comissão Especial de Avaliação de Aquisição de Uniforme Escolar 2024, a Comissão será composta pelos servidores abaixo listados:

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por aferir se a qualidade do produto atende a especificação técnica do edital e apurar se as requisições enviadas a Empresa contratada estão de acordo com edital.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Elaine Moreira de Brito Nava	1201301	Secretaria Municipal	Presidente
Sandra Regina Lúcio	1437101	Auxiliar de Serviços Gerais	Fiscal de Contrato
Nayana de Souza Ballerini	1503301	Núcleo de Nutrição e Merenda Escolar	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 026/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e OSMIR APARECIDO JOVEDI**, a viajarem até São Jorge do Patrocínio-PR, na Empresa Susana Barbosa - WA Audio System-MS, no dia **24 de junho de 2024**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 1/2 diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DISPENSA PRESENCIAL Nº 33/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 14749/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

Autorizo a **contratação direta** nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações do setor de recursos humanos auxiliando na execução de serviços de prestações de contas, compreendendo os seguintes serviços: implantação e acompanhamento do esocial, auxílio no envio de informações ao sicap (sistema de controle de atos de pessoal, incluindo plano de cargos, folha de pagamento, admissões e demissões), treinamento e capacitação na área do esocial.

FORNECEDOR: RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.1500.0000000

VALOR: R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil, setecentos e quatro reais).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 28 de Junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15115/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/07/2024

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21.

EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA : No endereço eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão, 28 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 059, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo de provimento em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **ELENICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 457572 SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA CRECHE**, símbolo DC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 060, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição Dispõe legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 564, de 06 de junho de 2024, que implementa a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Figueirão-MS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 954/2024, que dispõe sobre as regras para eleição dos cargos de Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e de Diretor da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata de eleição para Diretor do CMEI - Francisco Rogério Barbosa Oliveira e o Decreto Municipal n. 976/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado das eleições para cargos de Diretor do CMEI e da Escola Municipal Prof. Antonio Inacio Furtado - Polo;

Art. 1º Nomear, **DELVANIA GARCIA DA CUNHA FABRIN**, portadorA da Carteira de Identidade RG/CPF nº 1087479 SSP/MS, no cargo em comissão de Diretor de Escola, símbolo DE, da Escola Municipal Professor Antonio Inacio Furtado Polo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 058, de 19 de março de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição Dispõe legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 564, de 06 de junho de 2024, que implementa a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Figueirão-MS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 954/2024, que dispõe sobre as regras para eleição dos cargos de Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e de Diretor da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata de eleição para Diretor do CMEI - Francisco Rogério Barbosa Oliveira e o Decreto Municipal n. 976/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado das eleições para cargos de Diretor do CMEI e da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo;

Art. 1º Nomear, **ELIETE PINHEIRO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1060974 SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA CRECHE**, símbolo DC, da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, em vaga prevista na Lei Complementar n. 058, de 19 de março de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Distrato do Contrato P/N. 003-2024

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 003/2024 - Processo nº 10.029/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Luiz Eustaquio Ubiali Carvalho - Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº 003/2024 a partir do dia 02 de julho de 2024 - Juvenal Consolaro - Prefeito Municipal - Luiz Eutaquio Ubiali Carvalho - contratado (a).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **MARIA NEUZA DOMINGAS BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 a 31(trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VER^a. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias a servidora **VALDIRENE ALVES BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 a 31(trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VER^a. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias a servidora **NÁDIA ZOTELLI**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 a 31(trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VER^a. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor **LUCIANO DA SILVA CATELAN**, Cargo de Controlador Interno, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 a 31(trinta e um) de janeiro

de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VER^a. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **NELSON GODOY JUNIOR**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023 a 31(trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VER^a. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº. 13, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NESTA DATA Maria Abadia Justina de Oliveira , brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 887.529.921-27 e CIRG nº. 001.202.346 SSP/MS, para ocupar o cargo de Assessor Especial Símbolo DAL-5 - Cargo em Comissão, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se na disposição em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,
28 DE JUNHO DE 2024.

Ver^a. Flávia Maria Bravo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024**

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarindo da Silva Pires, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 266/2021, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024**, publicada no 12/06/2024, **Processo Administrativo n.º 05/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA: Empresa **COMERCIAL NORDESTE-ME**, CNPJ nº 14.811.425/0001-95, Rua José de Alencar, esquina com rua Pompéia, nº 338, Jardim Moá, CEP: 79.240-000, Jardim/MS, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 032/2023, de 16 de Junho de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 960 CESTAS DE ALIMENTOS ANUAL, PARA ATENDER AS PESSOAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME, CNPJ Nº 14.811.425/0001-95, RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM RUA POMPÉIA, Nº 338, JARDIM MOA, CEP: 79.240-000, JARDIM/MS, REPRESENTANTE: THIAGO BEZERRA CAVALCANTE-PROCURADOR.

LOTE 01- CESTA BÁSICA TAMANHO MÉDIO (720 CESTAS)

item	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Valor	
					Unitário R\$	
1	Açúcar	DOCESUCAR	2kg	02pct	12,20	
2	Arroz tipo I	BOA SAFRA	5kg	02 pct	40,40	
3	Biscoito de água e sal	MABEL	400gr	02pct	7,00	
4	Charque Picado	COWBOY	1kg	01pct	32,00	
5	Extrato de tomate	BONARE	340gr	01 und	1,80	
6	Farinha de Mandioca	DONANA	1kg	01pct	5,20	
7	Farinha de Trigo	TALITA	1kg	02 pct	7,40	
8	Feijão Carioca	PALADAR	1kg	03 pct	15,00	
9	Fubá de Milho	DONANA	1kg	01pct	3,50	
10	Leite em pó	ITALAC	400gr	03pct	34,50	
11	Macarrão	DALLAS	500gr	03 pct	9,00	
12	Óleo de Soja	COAMO	900ml	03 unid	15,00	
13	Sal Refinado	SOSAL	1kg	01pct	1,50	
VALOR R\$					185,60	
VALOR GLOBAL DE CADA CESTA R\$					185,60	
VALOR TOTAL DE 720 CESTAS					133.632,00	

LOTE 02- CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO (240 CESTAS)

item	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Valor	
					Unitário R\$	
1	Açúcar	DOCESUCAR	2kg	01 pct	6,10	
2	Arroz tipo I	BOA SAFRA	5kg	01 pct	20,20	
3	Biscoito de água e sal	MABEL	400gr	01 pct	3,50	
4	Charque Picado	COWBOY	1kg	01 pct	32,00	
5	Extrato de tomate	BONARE	340gr	01 und	1,80	
6	Farinha de Mandioca	DONANA	1kg	01 pct	5,20	
7	Farinha de Trigo	TALITA	1kg	01 pct	3,70	
8	Feijão Carioca	PALADAR	1kg	02 pct	10,00	
9	Fubá de Milho	DONANA	1kg	01 pct	3,50	
10	Leite em pó	ITALAC	400gr	01 pct	11,50	
11	Macarrão	DALLAS	500gr	02 pct	6,00	
12	Óleo de Soja	COAMO	900ml	02 unid	10,00	
13	Sal Refinado	SOSAL	1kg	01 pct	1,50	
VALOR R\$					115,00	
VALOR GLOBAL DE CADA CESTA R\$					115,00	
VALOR TOTAL DE 240 CESTAS					27.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº 01	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
Cestas básicas média	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	720
Lote nº 02	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
Cestas básicas pequena	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	240

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de penalidade de competência do órgão gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 28 de Junho de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Empresa detentora da ata/Representante

EMPRESA: COMERCIAL NORDESTE-ME

CNPJ nº 14.811.425/0001-95

Nome: Thiago Bezerra Cavalcante

CPF n 042.354.544-20

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

www.diariooficialms.com.br/assomasul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº 20/2024, Processo nº 69/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPE DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA." **Empresa:** COMERCIAL NORDESTE LTDA, **CNPJ:** 14.811.425/0001-95, **VALOR: R\$: 6.066,00**(seis mil, sessenta e seis reais), sendo então a proposta vencedora em todos os itens.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 28 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE nº 19/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº 19/2024, Processo nº 67/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
ATEMA COMPRA E VENDA LTDA	42.107.381/0001-52	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM RELAX E COM BRAÇOS. Material: Compensado Multilaminado revestido em corano, Espuma: Injetada de 70 mm, Anatômicos: Sim, União: Lâmina de Aço com capa de polipropileno, Estrutura Base: 5 patas em tubo de aço, Coluna: com regulagem de altura à Gás, Pintura: Epóxi-Pó, Cor: Preta, Rodízios: Duplos em Nylon, Dimensões, Assento: 40x480 mm, Encosto: 460 x620 mm.	05	R\$: 532,47	R\$: 2.662,35
SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA	50.056.441/0001-83	Mesa auxiliar (secretaria) confeccionada em madeira (mdf), Pé tipo H com base em tubo ablongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 121 cm de largura x 61,5 cm de profundidade	03	R\$: 545,00	R\$: 1.635,00

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 28 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
ERRATA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Onde se lê: Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/08/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Leia-sê: Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/07/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Adm: Nº 24/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais): **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, (CNPJ Nº 20749430000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), Em 28 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Edital nº 107/2023 de 15 de Dezembro de 2023, onde torna público o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado nº 093/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificado nº 0107/2024, constantes no Edital nº 093/2024, para contratação temporária, conforme abaixo, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, situada à Rua Adalberto de Menezes, 1008, Vila Planalto – Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 2º - As vagas disponíveis para contratação é:

CARGO	VAGAS	LOCAL
Engenheiro	01	Lotação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Para a contratação temporária, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados e habilitações exigidas de seu respectivo cargo nos dias:

DATA
01/07/2024 e 03/07/2024HORÁRIO
Das 07h00 às 13h00

PARÁGRAFO ÚNICO – A inexatidão das afirmativas, irregularidades ou a não entrega de todos os documentos, acarretarão a nulidade da inscrição/convocação.

RG

CPF

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Título de Eleitor; Comprovante de Votação

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);

Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);

Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver pegar declaração para abertura no RH);

Atestado de Saúde Ocupacional;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)

Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais***Certidão de crimes eleitorais – Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)***Certidão de Quitação eleitoral***<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>***Tribunal Regional Federal da 3ª Região***<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>***Certidão Estadual Cível - de 1º Grau***<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>***Certidão Ações Criminais – de 2º Grau***<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>***Certidão de Regularidade e-Social**

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

RELAÇÃO DE CONVOCADOS**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD****02 VAGAS****NOME**
CASSIO STAINÉ SILVA**CLASSIFICAÇÃO**
2º LUGAR

Guia Lopes da Laguna/MS, 28 de Junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 05/2024**Tomada de Preços nº 09/2023****Processo Administrativo nº 141/2023.****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa **RAINHA CONSTRUTORA LTDA-EPP.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – **DO PREÇO**, contrato nº 05/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA QUINTINO BOCAIUVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**O valor total da contratação é de **R\$ 3.117.696,01 (três milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo)**, fica acrescido da planilha o valor do contrato de **R\$ 421.319,80 (quatrocentos e vinte um mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, correspondente 13,51% do valor principal, sendo assim o valor total do contrato para a ser de **R\$ 3.539.015,81 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinze reais e oitenta e um centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal, alínea "a" do inciso I c/c §1º ambos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 28 de junho de 2024.**ASSINAM :**Jair Scapini - Prefeito
Municipal

Nilton Marin – Contratado.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 05/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****PARTES:** INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA: COMERCIAL NORDENTE LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 960 CESTAS DE ALIMENTOS ANUAL, PARA ATENDER AS PESSOAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .**FORNECEDOR:** COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 14.811.425/0001-95, RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQUINA COM RUA POMPÉIA, Nº 338, JARDIM MOA, CEP: 79.240-000, JARDIM/MS, REPRESENTANTE: THIAGO BEZERRA CAVALCANTE-PROCURADOR.**LOTE 01- CESTA BÁSICA TAMANHO MÉDIO (720 CESTAS)**

item	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Açúcar	DOCESUCAR	2kg	02pct	12,20
2	Arroz tipo I	BOA SAFRA	5kg	02 pct	40,40
3	Biscoito de água e sal	MABEL	400gr	02pct	7,00
4	Charque Picado	COWBOY	1kg	01pct	32,00
5	Extrato de tomate	BONARE	340gr	01 und	1,80
6	Farinha de Mandioca	DONANA	1kg	01pct	5,20
7	Farinha de Trigo	TALITA	1kg	02 pct	7,40
8	Feijão Carioca	PALADAR	1kg	03 pct	15,00
9	Fubá de Milho	DONANA	1kg	01pct	3,50
10	Leite em pó	ITALAC	400gr	03pct	34,50

11	Macarrão	DALLAS	500gr	03 pct	9,00
12	Óleo de Soja	COAMO	900ml	03 unid	15,00
13	Sal Refinado	SOSAL	1kg	01pct	1,50
VALOR R\$					185,60
VALOR GLOBAL DE CADA CESTA R\$					185,60
VALOR TOTAL DE 720 CESTAS					133.632,00

LOTE 02- CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO (240 CESTAS)					
item	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Açúcar	DOCESUCAR	2kg	01 pct	6,10
2	Arroz tipo I	BOA SAFRA	5kg	01 pct	20,20
3	Biscoito de água e sal	MABEL	400gr	01 pct	3,50
4	Charque Picado	COWBOY	1kg	01 pct	32,00
5	Extrato de tomate	BONARE	340gr	01 und	1,80
6	Farinha de Mandioca	DONANA	1kg	01 pct	5,20
7	Farinha de Trigo	TALITA	1kg	01 pct	3,70
8	Feijão Carioca	PALADAR	1kg	02 pct	10,00
9	Fubá de Milho	DONANA	1kg	01 pct	3,50
10	Leite em pó	ITALAC	400gr	01 pct	11,50
11	Macarrão	DALLAS	500gr	02 pct	6,00
12	Óleo de Soja	COAMO	900ml	02 unid	10,00
13	Sal Refinado	SOSAL	1kg	01 pct	1,50
VALOR R\$					115,00
VALOR GLOBAL DE CADA CESTA R\$					115,00
VALOR TOTAL DE 240 CESTAS					27.600,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 28 de Junho de 2024.

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: COMERCIAL NORDENTE LTDA.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 54/2024-ADM DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Luana Pacheco Rocha - Matrícula nº 1706 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$161.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

				161.750,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	155	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	50.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	453	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	456	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	14.750,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	564	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1385

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

565	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

180	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

186	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

205	12.365.0401.1004.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-14.750,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

459	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

537	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

538	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 68 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
631	04.122.1001.2077.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
635	15.122.1001.1005.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
639	15.122.1001.1007.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-1.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
661	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
664	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-161.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000114/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 169/2024 SES/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Vencedor(es): SUPERAR EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 41.824,60 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). C. E. CARVALHO - COMERCIAL. Perfazendo o valor total de R\$ 24.156,93 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD. Perfazendo o valor total de R\$ 1.083,86 (um mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM. Perfazendo o valor total de R\$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.. Perfazendo o valor total de R\$ 10.361,00 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 148.749,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Iguatemi/MS, 24 de junho de 2.024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 24 de junho de 2.024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024**

Processo nº 000118/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TRANSMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da Rua Silvino Fernandes, entre as Ruas Oito de Maio e a 11 de Outubro, no Município de Iguatemi-MS, correspondente à Etapa E das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 382 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.1010 - Construindo uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: 15.451.1010.1020 - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.754.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos

Vigência: 20/06/2024 A 20/06/2025

Data da Assinatura: 20/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDA CARVALHO BRITO pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **NEILZA MARIA LIBARINO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de COZINHEIRA, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 140.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.578,24 (Hum mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **NEILZA MARIA LIBARINO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 051/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, senhor Edson Barbosa de Souza, e do outro **LEONARDO VILLA ALTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações :

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

1.2. Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto Estadual nº 14.783/2017, artigo 2º, inciso V alínea "g". Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Assinam: **EDSON BARBOSA DE SOUZA**, pelo contratante e **LEONARDO VILLA ALTA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura de Iguatemi
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA RUA, para Assistência Social/Saúde e Bem Estar Animal, bem estar animal, atendimentos, resgate, avaliação e cuidados clínicos, esterilização e apoio à alimentação adequada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e assistência social. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e assistência social. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A Associação Beneficente Anjos da Rua, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 2.334/2021, a qual tem desenvolvido Assistência Social/Saúde e Bem Estar Animal, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelo vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais) especificado pelo Vereador Gildo Benites Rodrigues emenda 014/2023 projeto de Lei 074/2023 e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) especificado pela Vereadora Miriam Welter Krecynski emenda 013/2023 projeto de Lei 074/2023 e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) especificado pelo Vereador Jesus Milane de Santana emenda 015/2023 projeto de Lei 074/2023 para aplicação obrigatória a Associação Beneficente Anjos da Rua, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de saúde e assistência social para o bem estar dos animais. com o objetivo de atendimentos, resgates, apoio alimentar e ações de controle populacional (esterilização) contendo previsão de atendimento direto com check up pré - cirúrgico, esterilização e internação pós cirúrgico de animais, gatos (fêmeas e machos) e cães (fêmeas), campanha de adoção responsável com realização de palestras educativas sobre bem-estar animal, para que se tornem mais sociáveis, conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, o atendimento nas áreas de concentração de animais abandonados, bem como daqueles pertencentes as famílias carentes e também cidadãos caracterizados como “acumuladores” (aqueles que cuida, na medida do possível, de uma população considerável de animais abandonados). Através desses dados será feito um cadastro, contendo informações sobre as características do animal e seu estado de saúde atual, bem como informações socioeconômicas do tutor.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Beneficente Anjos da Rua, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração

do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação Beneficente Anjos da Rua para o ano de 2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais) em 03 (três) parcelas

Iguatemi-MS, 25 de junho de 2024.

Biatriz Goulart da Silva

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação Beneficente Anjos da Rua.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 25 de junho de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 294/2024

“DESIGNA FISCAL DA OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da Obra:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
118/2024,			FABIANO ANTONIO BESSANI JUNIOR	
C.P 005/2024,	TRANSMQAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da Rua Silvino Fernandes, entre as Ruas Oito de Maio e a 11 de Outubro, no Município de Iguatemi-MS, correspondente à Etapa E das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária)	CPF 017.007.361-08 ENGENHEIRO CIVIL	20/06/2024
Contrato nº 271/2024			CREA MS 61972	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 295/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
-------------	---------	--------	------------------	------

118/2024,

C.P
005/2024,Contrato nº
271/2024TRANSMAQ SERVIÇOS
E LOCAÇÕES LTDA

execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da Rua Silvino Fernandes, entre as Ruas Oito de Maio e a 11 de Outubro, no Município de Iguatemi-MS, correspondente à Etapa E das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária)

Delfino Gonçalves
Medina PeixotoCPF 027.321.201-
03 20/06/2024Chefe de
Departamento II

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022.

O **Fundo Municipal de Saúde**, através da Secretária Municipal de Saúde, Biatriz Goulart da Silva, em atenção à complementação do piso salarial das categorias funcionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, torna público para conhecimento dos interessados, Termo Aditivo aos Termos de Credenciamentos vigentes: **001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 018/2024 e 029/2024**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, conforme Decreto 2.179/2023, publicado em 23 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS n.1135 de 16 de agosto de 2023. O Termo Aditivo não extingue o contrato original, apenas o modifica em seus pontos específicos e produz efeitos aos futuros Termos que serão celebrados, não havendo distinção entre eles em razão da natureza do processo de credenciamento.

Segue Cláusula:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA QUANTIDADE DE HORA TRABALHADA E FORMA DE PAGAMENTO”

-- itens a serem incluídos:

4.6. O credenciador também pagará, mediante apresentação de nota fiscal em apartado, a “complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira Complementar da União”, em acordo com a Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal 14.434/2022, Decreto Municipal nº 2.179/2023 e item 9.3 e 9.4 do edital de credenciamento.

4.6.1. A complementação mencionada no item “4.6” será proporcional nos casos de carga horário inferior a 08 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme complementação repassada pelo Ministério da Saúde.

4.6.2. A complementação mencionada no item “4.6” não será paga em valor superior ou proporcional ao profissional que realizar carga horária superior a 08 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.6.3. Não fará “jus” a percepção do complemento mencionado no item “4.6.” o profissional que prestar serviços em que a totalidade da remuneração iguale ou ultrapasse o piso nacionalmente estabelecido para a classe.

4.6.4. Em consideração aos repasses já efetuados pelo Ministério da Saúde desde o mês de maio de 2023 para os profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem já credenciados, o credenciador pagará todas as parcelas retroativas.

4.7. Os valores do pagamento da complementação de que trata o item “4.6.” poderão sofrer variações e a sua percepção fica contingenciado à efetivação do repasse/transferência pela União, de modo que, se interrompido o repasse/transferência por aquele Ente Federativo, o seu pagamento interromper-se-á automaticamente.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****EDITAL 021/2024**

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. Os exames médicos que forem entreguem originais dispensam fotocópia.

4. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 01/07/2024 até o dia 02/07/2024, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

5.1 –EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

Japorã/MS, 28 de Junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS
ANEXO ÚNICO

MOTORISTA I-B			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209433	JESSICA CRISTINA VIEIRA	05/03/1997	4º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

Processo Licitatório nº 043/2024

Pregão Presencial nº 003/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA: GLOBAL INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 03.938.345/0001-89

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos de informática, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 46.555,50 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e representando a empresa Contratada, Vander Maicon Tomadon Vieira.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitacao

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para a atualização, elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme legislação vigente, para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 43.344.113/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 28 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**menor preço por item**”, pelo modo de disputa “**fechado e aberto**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de torno, fresa, solda e demais serviços afins, necessários à manutenção dos maquinários e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 184.065,75 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da Sessão: 16/07/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 28 de junho de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****TERMO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 045/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 07/2024****CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA URBANA, EM JARAGUARI/MS.**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Licitação, justifica o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe nos seguintes termos:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar resultado do procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados art. 74, I da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina (Sede do Conselho Tutelar), e que o Município não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, e havendo, portanto, a necessidade da locação, o imóvel escolhido está localizado na Rua Orlando Nogueira nº 401, Bairro Jatobá, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, de propriedade da Sra. **ARACI CAVALARI ESPINDOLA**, CPF. Nº **909.488.581-68**, pelo valor de **R\$ 1.628,33** (um mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos mês).

Pelo exposto, propomos a locação do imóvel e propriedade da Sra. **ARACI CAVALARI ESPINDOLA**, CPF. Nº **909.488.581-68**, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à Inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel e após a criteriosa análise do Departamento Jurídico de toda a documentação acostada aos autos seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Jaraguari – MS, 27 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PROCESSO ADM 1015/2023 - EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO ADM 1015/2023 - EXTRATO DE DECISÃO.**

PROCESSO ADM 1015/2023 - EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO

Considerando a regular tramitação de processo de apuração sumária de irregularidades (sindicância) - Processo de Sindicância Administrativa nº 1015/2023.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme preceito do artigo 229, I, da Lei Municipal 585/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari).

Cumpra-se.

Jaraguari/MS, 06 de fevereiro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Da Sandim

**Câmara Municipal de Jaraguari
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024****EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024****Processo Administrativo - Autos nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), para promover a implantação, o treinamento e as adequações necessárias ao cumprimento da norma pelo Poder Legislativo Municipal de Jaraguari – MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correspondentes à implementação dos 13 (treze) módulos para a execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Partes Assinantes: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS - CONTRATANTE

CELSO REIC URBIETA – CONTRATADO

Jaraguari-MS, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N.º 088/2024

Jardim-MS, 26 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a suspensão temporária das redes sociais do município e dos conteúdos no site da Prefeitura de Jardim/MS, de acordo com a Lei Federal nº 9.504/1997”

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – Prefeita do município de Jardim, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1997 que Estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO, especialmente, o artigo 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 3754/2024 do Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO, as orientações do Ministério Público Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as redes sociais do Município de Jardim/MS, bem como à publicação de conteúdos no site oficial da prefeitura, pelo período compreendido entre os dias 05 de julho de 2024 e 05 de outubro de 2024.

§ 1º - Tal suspensão dar-se-á em virtude do artigo 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997, que veda a veiculação de publicidade institucional nos 03 (três) meses antecedentes ao pleito.

§ 2º - Neste período, o site da Prefeitura ficará suspenso, salvo nos casos autorizados pela Lei Eleitoral ou pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de julho de 2024 até 05 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Processo Administrativo nº 034/2024

Dispensa nº 012/2024

PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM e a empresa **LIDER ASFALTO RÁPIDO LTDA.****CNPJ: 36.646.042/0001-41**

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado em saco de 25kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 , e demais legislação aplicável.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 44.085,30 (quarenta e quatro mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 27/06/2024

ASSINAM: Sr. Peterson Aréco Peralta, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e **Srª. Mirela Fava Fernandes**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 068/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 100/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS** , matrícula 3411-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Rufina Loureira Caldas , ficando rescindido a partir de 01/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 de junho de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 066/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 232/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. DONIZETE DE OLIVEIRA**, matrícula 2454-4.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Drº José Joaquim Monteiro de Castro , ficando rescindido a partir de 01/07/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 junho de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 063/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 233/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT**, matrícula 2730-10.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Drº José Joaquim Monteiro de Castro , ficando rescindido a partir de 01/07/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 junho de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 061/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 081/2024 – celebrado em 06 de maio de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. JÉSSICA AMADOR MELO**, matrícula 4680-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Esf 1 Drº Reinaldo de Arruda , ficando rescindido a partir de 01/07/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 junho de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**AUTORIZO A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024** , fundamentada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento às determinações contidas no art. 71 da Lei retro mencionada. conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividade sócio educativas à pessoa com dependência de substância químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente E.D.C.M, conforme autos 0800111-96.2023.8.12.0013, expedido pela Comarca de Jardim/MS .**

COMUNIDADE TERAPEUTICA HELP PRIME LTDA						
CNPJ: 39.226.977/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	Serviço de internação em Clínica especializada para o tratamento de dependência de substância psicoativas de menores de 18 anos do sexo masculino para atendimento multidisciplinar em regime fechado.	UND	06	R\$: 2.800,00	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL					R\$: 16.800,00	

Valor Mensal: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Valor Total: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

Prazo da Contratação: **180 (cento e oitenta) dias.**

Jardim/MS, 20 de junho de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024 e em atendimento do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro do Município, constante dos autos do Processo Administrativo nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender ao Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.

COMERCIAL NOREDESTE LTDA						
CNPJ: 14.811.425/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mini Pão de Queijo, produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	Kg	140	Ouro Fino	R\$ 35,45	R\$ 4.963,00
2	Mini salgadinho assado de no mínimo 30g, prontos para consumo (esfirra sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha e/ou presunto e queijo).	Cento	300	Bread	R\$ 79,59	R\$ 23.877,00
3	Mini salgadinho frito de no mínimo 30g, prontos para consumo (coxinha de carne bovina e/ou frango, rissole de carne bovina e/ou frango, quibe sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha).	Cento	300	Bread	R\$ 82,64	R\$ 24.792,00
4	Pão de forma, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	150	Aurora	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
5	Presunto cozido - fatiado (fatias de 10 a 15 g), composto por Carne suína, água, gordura suína, sal, proteína vegetal, açúcar, estabilizante, espessante, realçador de sabor, antioxidante, conservante, corante natural e aroma natural. Acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas.	Kg	20	Seara	R\$ 38,05	R\$ 761,00
6	Queijo tipo muçarela - fatiado (fatias de 10 a 15 g), consistência semidura, rígida, crosta firme e não formada, acondicionado em embalagem plástica, com especificação do produto, prazo de vencimento estampados na embalagem.	Kg	20	Real	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
7	Refrigerante sabor cola; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação; data de fabricação; data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato de noz de cola; aroma natural; acidulante: ácido fosfórico - conservadores: benzoato de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio; corante: caramelo tipo IV; embalagem reciclável.	Und	400	Garoto	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
8	Refrigerante sabor guaraná; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio (refrigerante de guaraná); embalagem reciclável.	Und	400	Garoto	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
9	Refrigerante sabor laranja; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: I água gasosa/xarope, sabor laranja, dentro dos mais altos padrões de qualidade; embalagem reciclável.	Und	400	Garoto	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
10	Sanduíche (composto por: 01 pão francês de no mínimo 50g, 01 fatia de presunto cozido com no mínimo 20g, 01 fatia de muçarela com no mínimo 20g).	Und	4.150	Aurora	R\$ 4,37	R\$ 18.135,50
11	Suco néctar de fruta, embalagem longa vida de 01 litro, possuindo no mínimo 30% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, não contendo conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabores: Laranja, Pêssego, Uva e Goiaba	Und	560	Nutri	R\$ 9,15	R\$ 5.124,00

Valor Total: R\$ 91.658,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 28 de junho de 2024
Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 692/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

2. **MANOEL CRISTALDO BARBOSA**, matrícula 1208-1, detentor do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 685/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **ILZO AUDICIO MEIRELES**, matrícula 1172-3, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 645/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido , **REGINALDO LARA ROMERO** , matrícula 3956-1, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2024 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 644/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido , **ROSANA SIQUEIRA DUARTE** , matrícula 4850-1, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 698/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar , **RONAN MOUGENOT BELMONTE** , matrícula 3459-2, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DA AUDITORIA DA SAÚDE – CAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 697/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido , **ELIZABETH ALVES FERNANDES**, matrícula 1591-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Primária.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a **vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora exonerada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 606/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de junho de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando a Resolução 23.609/2019;

R E S O L V E**ART. 1º** - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:1. **JAIME DE MEDEIROS ECHEVERRIA**, matrícula 1189-2, detentor do cargo efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 675/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de junho de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **ROSINEY RISALDE ACOSTA**, matrícula 4856-1, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 671/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de junho de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos e Edital de Convocação 001/2024 e Edital 002/2024.**R E S O L V E****Art. 1º.** - Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2023 de 21 de Novembro de 2023, para tomar posse em cargo de provimento efetivo conforme especificado no anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar nº 051/2006 de 09 de Outubro de 2006, Lei Complementar nº 207/2021, Lei Complementar nº 222/2022 de 17 de maio de 2022, Lei Complementar nº 238/2023 e Lei Complementar 248/2023 de 27 de setembro de 2023.**Art. 2º.** - A posse dos candidatos dar-se-á no dia 01/07/2024, em conformidade com o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 003/91 de 16/08/1991.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA 671/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS POR CARGO.

CARGO:1000 - MOTORISTA	
N.INSC	NOME
997946	ELLIAN CAVANHA GRANCE
CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.INSC	NOME
1009569	RENAN GUERREIRO
1003847	LEVI PEREIRA VAZ
988613	CRISTINA SILVA ALONSO
997551	MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO
CARGO:1007 - GARI	
N.INSC	NOME
1006812	JOSÉ HOLMES MACIEL BARBOSA
992281	CELSO FERNANDES MACHADO
CARGO:1009 - PEDREIRO	
N.INSC	NOME
990032	PAULO CESAR VARGAS CONCEIÇÃO
CARGO:2008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
N.INSC	NOME
1005055	JÉSSICA AMADOR MELO
1006809	ELIZABETH ALVES FERNANDES
CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
N.INSC	NOME
1010835	SIMONE APARECIDA DE LIMA SANTOS
1008784	VIVIANE DA SILVA AMARAL
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES
993609	YASMIN BORGUES DO AMARAL
CARGO:2012 - EDUCADOR INFANTIL	
N.INSC	NOME
1008321	QUÊNIA SILVA DE OLIVEIRA
1002081	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA
990082	GIRLENE PINTO CORRÊA
986395	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT
986679	DONIZETE DE OLIVEIRA
CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
N.INSC	NOME
998082	RONAN MOUGENOT BELMONTE
1003429	SUELYN RAMOS AVALOS DE SOUZA
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL	
N.INSC	NOME
995655	CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO
982576	BRUNA LIMA DUARTE
CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO	
N.INSC	NOME
1010933	IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS JUNIOR
CARGO:3008 - ENFERMEIRO	
N.INSC	NOME
996238	ANA LUCIA ALMEIDA PEREIRA
995909	SARA OLIVEIRA RIOS
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS
CARGO:3010 - FARMACÊUTICO	
N.INSC	NOME
1005208	ADRIANE ANDRADE DA SILVA
CARGO:3011 - FISIOTERAPEUTA	
N.INSC	NOME
1007838	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA
CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
N.INSC	NOME
989168	ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO
984402	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS
1004070	JANAINA MACHADO
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR
CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	
N.INSC	NOME
982829	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS
1008631	MAXIMA DA ROSA RIQUELME
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA
1007493	MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA
983594	VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE
992443	EDNA KELLI QUINTANA LEMES
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS
1004333	NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO
1002603	MAELLEN DE SOUZA
993932	MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON

986279
982449
1003909MONICA DE LIMA DOS SANTOS
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
JOENILZA SANTOS DA SILVA

N.INSC	CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)	NOME
989991		LEIDIMARA SALES DA SILVA

N.INSC	CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)	NOME
1005326		VANESSA DE ARRUDA SOUZA BRITO

N.INSC	CARGO: 3003 - AUDITOR EM SAÚDE	NOME
1002242		TIAGO PALLONI VALARELLI

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024 .

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 062/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 247/2023 – celebrado em 05 de dezembro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA**, matrícula 2291-18.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Geraldo Nantes Martins , ficando rescindido a partir de 01/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 junho de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 690/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **IVANO MARTINS BARBOSA**, matrícula 1263-1, detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 679/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **KLEITON GOMES DE PINHO**, matrícula 3351-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 694/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ONDINA FERNANDES**, matrícula 102-3 do Cargo de Professor convocado **Pro A – Nível 03**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 686/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO**, matrícula 1267-16, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 684/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 27 de junho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **JUSCILENE ACOSTA CARDENAS**, matrícula 2249-3, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 678/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 27 de junho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **DAVID DA SILVA LIMA**, matrícula 2990-1, do cargo em Comissão de **ENCARREGADOR DE SETOR – DAS 7**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 676/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **EMANUELLY CANDELÁRIO GONÇALVES**, matrícula 4904-1, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 683/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando a Resolução 23.609/2019;

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **RUSIVAL VITCOV VENTURA**, matrícula 1957-1, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 682/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando a Resolução 23.609/2019;

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **ERENIR BARBOSA JARA RICARDI**, matrícula 1742-2, detentora do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 691/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO**, matrícula 1267-18 do Cargo de Professor convocado **Pro A – Nível 03**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 681/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido, **THINFALIM VARGAS DA SILVA**, matrícula 3272-3, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 689/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **ANA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrículas 921-1 e 921-2, detentora do cargo efetivo de Professor e Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 688/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **TOMAZIA MACIEL FERNANDES**, matrícula 1300-1, detentora do cargo efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 687/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 138 da Lei Complementar n. 003, de 16 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Jardim);

Considerando previsão da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com fulcro no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 003/91 de 16/08/1991, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/07/2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição:

1. **ONDINA FERNANDES**, matrícula 102-4, detentora do cargo efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 680/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **GABRIEL DOS SANTOS**, matrícula 3463-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 696/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIRES VAZ**, matrícula 2853-3 do Cargo de Conselheira Tutelar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 695/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ILZO AUDICIO MEIRELES**, matrícula 1172-5 do Cargo de Professor convocado **Pro A – Nível 03**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 693/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **MADLINE CRISTALDO DA ROSA LIMA**, matrícula 1121-3, **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR** matrícula 1997-1 e **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO** matrícula 1028-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquerito Administrativo à apuração de irregularidades quanto ao desempenho da servidora **L. DA S. C. R.** matrícula 901-25, cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos termos do artigo 219 da Lei n. 003/91, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela comissão.

Art. 3º - O Inquerito Administrativo será autuado pela Comissão com numeração das suas páginas, obedecendo A ORDEM CRONOLÓGICA, resultando ao final relatório expositivo.

Art. 4º - Após, remeta-se o feito à autoridade competente para julgamento.

Art. 5º - A Lei nº 1.102/90 artigos 241 e seguintes serão aplicados de modo suplementar quanto às lacunas ou omissões que, porventura, apresentar a Lei complementar nº003/91.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que produza efeitos legais.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 646/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **VALDECIR GUIMARÃES**, matrícula 3305-1, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 024/2024**

“Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Juti/MS, no dia que menciona e dá outras providências.”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Considerando o falecimento da servidora pública municipal OZANA ESTER DIAS DE CLAUS, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial no dia 28/06/2024**, em todo o Município de Juti, suspendendo, por conseguinte, o atendimento nas repartições públicas municipais no referido dia.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possam ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DELIBERAÇÃO Nº10/CMS/2024**Deliberação nº 10/CMS/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 28 de junho de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 05 CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSE

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de junho de 2024.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião

Ordinária ocorrida no dia 28
de junho de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

RH

**ATA DE REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB –
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Aos 27 dias do mês de maio de 2024, a Fundação Municipal de Cultura, em cumprimento à Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realizou a Escuta Pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), na Câmara Municipal de Vereadores.

A sessão foi aberta pela Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Paula Andreia Marques Navarro, que agradeceu a presença da classe artística e apresentou a convidada especial Marcelle Saboya, agente cultural com grande propriedade intelectual sobre a PNAB, para abordar assuntos técnicos sobre a Lei e execução da política.

Durante a Escuta, foi apresentado e relatório para Aplicação do Recurso, onde foi realizado o desdobramento dos recursos para possível divisão dentro da realidade do município. Os artistas tiraram dúvida quanto aos trabalhos que desenvolvem e como eles podem concorrer aos editais de fomento, e a premiação para os Pontos de Cultura.

Os representantes culturais discutiram e alinharam a aplicação do recurso destinado pelo Ministério da Cultura para o fomento da cultura local e outras atividades, considerando o repasse inicial depositado pelo MinC, no valor de **R\$ 185.898,89**.

A proposta do PAAR foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e será aplicada conforme o quadro abaixo (baseado no repasse inicial):

	META 1	AÇÕES GERAIS	SALDO
A1.2	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	R\$ 59.424,17 (em 15 cotas, com possibilidade de remanejamento)
	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	R\$ 60.000,00 (em 6 cotas, com possibilidade de remanejamento)
	META 2	AÇÕES	SALDO
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	R\$ 9.294,94
	META 3	AÇÕES	SALDO
A3.1	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 37.179,78 (em 8 cotas)

Segue anexa a Lista de Presença.

Participantes: Everton da Silva Moraes, Alisson Melgar Ozório, Giovanni Escalante Gomes, Izadora Barros, José Luiz Braga, Sebastião de Souza Brandão, Sebastião da Silva, Helson da Silva Alba, Virgínia Velasque da Silva, Sthefany Roseno da Silva, Kamilly Velasque Roseno da Silva, Yuri Morone das Neves Urquiza, Leonor Pereira, Maria da Silva, Cecília da Silva, Dário Neto, Paula Navarro, Thomas Celescueki e Alex Ibert Alba Brandão

Ladário, 27 de maio de 2024

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005- 019002
UF Ente Recebedor: MS
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE LADARIO
CNPJ Ente Recebedor: 03.330.453/0001- 74
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 12.955.341/0001- 08
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 185.898,89
Masked Input 185 898.89

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome Paula Andreia Marques Navarro
Cargo Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário
Telefone (67) 99169-9036
E- mail cultura@ladario.ms.gov.br

Sim

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A Escuta Pública foi realizada no dia 27 de maio, com início às 18h, na Câmara Municipal de Ladário. Na oportunidade, foi apresentada aos artistas a Política Nacional Aldir Blanc, seus objetivos previstos na Lei 14.399/2022 e o valor depositado pelo MinC para execução dos projetos. A Escuta foi realizada presencialmente, sem transmissão ao vivo, e teve a presença de aproximadamente 20 artistas, e de mais dois representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[https:// www.ladario.ms.gov.br/portal/noticias/0/3/3393/consulta-publica-do-plano-anual-de-aplicacao-de-recursos-paar-e-politica-nacional-aldir-blanc-pnab-acontece-nesta-segunda](https://www.ladario.ms.gov.br/portal/noticias/0/3/3393/consulta-publica-do-plano-anual-de-aplicacao-de-recursos-paar-e-politica-nacional-aldir-blanc-pnab-acontece-nesta-segunda)

[https:// www.facebook.com/share/gu9KWv7N29F8pMv9/?mibextid=WC7FNe](https://www.facebook.com/share/gu9KWv7N29F8pMv9/?mibextid=WC7FNe) <https://msnoar.com.br/ladario-realiza-escuta-publica-para-elaboracao-da-aplicacao-de-recursos-da-pnab/>

Metas**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento para Atividades de Diversas Áreas Culturais	R\$ 81.831,79	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Edital de Aquisição de Bens Culturais	R\$ 60.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Consultoria contratada

Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

R\$ 9.455,45

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Quantidade

Produto/Entrega

Forma de Execução

Valor Estimado (R\$)

Atividade

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Sim

8

R\$ 37.821,81

Premiação de Pontos de Cultura

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?

Quantidade Fomentada

Valor Estimado(R\$)

Atividades

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O chamamento público se destinará a artistas, produtores e coletivos culturais, para que o maior número de pessoas possam participar. Serão atribuídos pontos extras nos editais para pessoas periféricas e povos de comunidades tradicionais ou povos originários.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para pessoas periféricas e povos de comunidades tradicionais ou povos originários

Bonificações ou critérios diferenciados para projetos com políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Sim

Sim

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?**Termos e Condições****Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da****Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

FZYL913W

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Saude**Extrato de Contrato de Jorgenete de Jesus Arruda****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Jorgenete de Jesus Arruda**OBJETO :** Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.**VALOR UNITÁRIO: R \$ 15,00 (hora)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2111- FIS / SAÚDE

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 21 de junho de 2025.**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - RENATA RAMOS CORTEZ PEREIRA****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses, 03 semanas e 04 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Vaga surgida de remanejamento servidor	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Agente de limpeza e conservação, **Renata Ramos Cortez Pereira**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **E.M. Prof. João Baptista**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga do remanejamento de Marileize de Souza Queiroz, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Renata Ramos Cortez Pereira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	11/11/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.545532-SEJUSP /MS	023.378.911-19	16655588546-01
ENDEREÇO		
Rua Salgado Filho; nº 43; Bairro:Santo Antônio - CEP 79.370-000; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses, 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARCIA MARIA DA COSTA ARRUDA PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga surgida de rescisão contratual		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Marcia Maria da Costa Arruda Pereira , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Padre Ernesto Sassida .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga da rescisão contratual de Rosilene Auxiliadora Garcia , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Marcia Maria da Costa Arruda Pereira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	16/09/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
616.966 SEJUSP/MS	495.199.991-91	190.06602.53-4
ENDEREÇO		
Rua Projetada B QD. O Nº 20; Bairro: Parque Mangueral - CEP 79.370-000; Ladário/MS		

Em, 12/03/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 12/03/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 12/03/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 12/03/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA AUXILIADORA SILES DE MORAES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 01 semana; 03 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Vaga de servidora cedida para Secretaria de Educação - SMEL	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II – Agente de limpeza e conservação, Maria Auxiliadora Siles de Moraes , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Francisco Mendes Sampaio .	
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga de servidora cedida Patrícia Glasielle Araújo da Cruz , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Maria Auxiliadora Siles de Moraes	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Ensino Superior	13/07/1989
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
1.741.381 - SEJUSP /MS	034.847.921-24
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua Pedro Felicidade; nº 358; Bairro: Seac- CEP 79.370-000; Ladário/MS	19050145984
Em, 20/02/2024.	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 20/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 20/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 1 semana; 3 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 20/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA JOSÉ OLIVEIRA SEREN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga de servidora remanejada para Biblioteca do Sesi - SMEL		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II – Agente de limpeza e conservação, Maria José Oliveira Seren , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Francisco Mendes Sampaio .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga do remanejamento da servidora efetiva Marizete de Souza Queiroz Bastos , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Maria José Oliveira Seren		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	12/04/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
882.788 - SEJUSP /MS	024.577.391-60	203.62880.88-8
ENDEREÇO		
Rua Marcilio Dias ; nº964; Bairro: Centro - CEP 79.370-000; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIANA MARIA DE OLIVEIRA SEREN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, **Mariana Maria de Oliveira Seren**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos **da E.M. 17 de Março**.

Ressaltamos que a mesma ficará em uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do servidor acima citado. Cadastrado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Mariana Maria de Oliveira Seren		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	21/09/1984	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
00158423-SSP/MS	030.794.191-46	164610352266
ENDEREÇO		
Rua Projetada; nº15; Bairro: SEAC- CEP 79.370-00; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIANA MARIA DE OLIVEIRA SEREN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Mariana Maria de Oliveira Seren , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. 17 de Março .		
Ressaltamos que a mesma ficará em uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do servidor acima citado. Cadastrado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Mariana Maria de Oliveira Seren		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	21/09/1984	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
00158423-SSP/MS	030.794.191-46	164610352266
ENDEREÇO		
Rua Projetada; nº15; Bairro: SEAC- CEP 79.370-00; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 05/02/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **10 meses 03 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 05/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARILZA PESSOA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07 meses; 03 semanas; 03 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Vaga surgida de Licença Prêmio de servidor	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Marilza Pessoa da Silva , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEMEI Neusa Assad Malta .	
Ressaltamos que a mesma ocupará vaga do servidor Rodrigo de Carvalho Gutierrez ao qual encontra-se em gozo de Licença Prêmio, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.453,60	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Marilza Pessoa da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Ensino Médio	17/03/1984
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
001.594.200 SEJUSP /MS	022.345.821-05
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua Pedro Felicidade; 22; Bairro: Seac- CEP 79.370-000 Ladário/MS	16439390776
Em, 06/05/2024.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 06/05/2024.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 06/05/2024.	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 07 meses; 03 semanas; 03 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 06/05/2024.	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PAULA ARRUDA DE JESUS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Paula Arruda de Jesus , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEMEI Antônio Florêncio de Macedo .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Paula Arruda de Jesus			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio		10/03/1990	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
478.649-SEJUSP/MS		496.881.621-91	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Rua da Alegria ; nº88, Qd.24 Lt.26; Bairro: Padre Ernesto Sassida- CEP 79.310-428; Corumbá/MS		123.10601.07.3	
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSILENE AUXILIADORA GARCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, **Rosilene Auxiliadora Garcia**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **CEI Padre Ernesto Sassida**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO

R\$ 1.412,00

Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Rosilene Auxiliadora Garcia

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Ensino Fundamental II

09/03/1982

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

CPF

INSCRIÇÃO PIS/PASEP

001294006-SSP/MS

024.324.791-57

20945963275

ENDEREÇO

Rua Saldanha da Gama; nº1672; Bairro: Santo Antônio- CEP 79.370-000; Ladário/MS

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 05/02/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **10 meses 03 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 05/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LETÍCIA CANDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Letícia Candia dos Santos de Almeida , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. 17 de Março .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Letícia Candia dos Santos de Almeida		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Ensino Médio		26/04/1980
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
0941402141-EB	001.599.871-13	1448827389-7
ENDEREÇO		
Rua Rio Grande do Sul; nº19; Bairro: Cristo Redentor- CEP 79.310-230; Corumbá/MS		

Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 05/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 05/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisângela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LOPES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas; 02 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Silvia Helena de Oliveira Lopes , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
RENUMERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Silvia Helena de Oliveira Lopes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	23/01/1984	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1320731 - SSP /MS	012.818.631-30	20758208345
ENDEREÇO		
Rua Acerola; 09; Bairro: Alta Floresta II - CEP 79.379370-000; Ladário/MS		
Em, 14/03/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 14/03/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 14/03/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas; 02 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 14/03/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisângela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SIMONE ASSAD CHUVE ARRUDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Simone Assad Chuve Arruda , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Nelson Mangabeira .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Simone Assad Chuve Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	21/09/1984	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
478.649-SEJUSP/MS	496.881.621-91	123.10601.07.3
ENDEREÇO		
Rua João Lemos Barcellos; nº942; Bairro: Almirante Tamandaré- CEP 79.370-00; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SONIA REGINA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas; 03 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga de remanejamento de servidora para o Transporte Escolar		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, **Sonia Regina da Silva** para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **Secretaria Municipal de Educação**.

Ressaltamos que o mesmo ficara em vaga remanejamento para o Transporte Escolar de **Elzi Bras de Souza**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do servidor acima citado. Cadastrado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Sonia Regina da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	13/04/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
875.825 SEJUSP /MS	692.793.731-53	206.93571394
ENDEREÇO		
Rua União; QD. 21; Bairro: Padre Ernesto Sassida - CEP 79.310-426; Corumbá/MS		
Em, 13/03/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 13/03/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 13/03/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses 02 semanas e 03 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 13/03/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SUZANA JESUS SOUZA DE LIMA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 02 semanas; 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Agente de limpeza e conservação, Suzana Jesus Souza de Lima , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Suzana Jesus Souza de Lima		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	02/05/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.241.26.5 - SEJUSP /MS	018.682.421-10	166.14587.25-1
ENDEREÇO		
Rua Nossa Senhora da Conceição; nº 46; Bairro: Maria Leite - CEP 79.310-090; Corumbá/MS		

Em, 15/02/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 15/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 15/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses, 02 semanas e 01 dia , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 15/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VALDETE DEJANIRA CHALEGA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Valdete Dejanira Chalega , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Marquês de Tamandaré .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Valdete Dejanira Chalega			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
Ensino Médio	06/02/1965		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
386.771-SEJUSP/MS	378.980.861-04	122.90440.79-7	
ENDEREÇO			
Rua Heitor Paulo de Oliveira; Qd.2 Lt.20; Bairro: Nova Aliança- CEP 79.370-00; Ladário/MS			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANESSA SILVA DOS SANTOS MIRANDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Vanessa Silva dos Santos Miranda , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Prof João Baptista . De acordo com a rescisão contratual da servidora Rita Esteves dos Santos.			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Vanessa Silva dos Santos Miranda			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio		28/01/1987	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
1.566.538-SEJUSP/MS		026.346.281-10	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Al. São Pedro; nº11; Bairro: Cristo Redentor- CEP 79.311-610; Corumbá/MS		2067428533-0	
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANIA MARIA OLIVEIRA SEREN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses 3 semanas e 4 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, **Vaniamaria Oliveira Seren**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **CEMEI Neusa Assad Malta**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Vaniamaria Oliveira Seren			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio		05/02/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001330764-SSP /MS	024.649.551.08	19051972981	
ENDEREÇO			
Rua Pedro Felicidade; Nº22; Bairro: SEAC - CEP 79.370-000; Ladário/MS			
Em, 05/02/2024.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 3 semanas e 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANUSA DO CARMO RODRIGUES CARMO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Vanusa do Carmo Rodrigues , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEMEI Padre Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Vanusa do Carmo Rodrigues Carmo			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio		05/02/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001364625-SSP/MS	989.892.781-04	12827730385	
ENDEREÇO			
Rua. Da Fé; nº190,Qd.27,Lt21; Bairro: Padre Ernesto Sassida- CEP 79.310-452; Corumbá/MS			

Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 05/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 05/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARCEL DA SILVA SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga surgida de remoção de servidora		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Marcel da Silva Santos , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que o mesmo ocupará uma vaga surgida da remoção da servidora efetiva Tânia de Almeida Soares , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Marcel da Silva Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	29/12/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
938735-SSP/MS	705.084.101-34	19014570522-04
ENDEREÇO		
Rua Vinte e um de setembro; nº1047; Bairro: Centro- CEP 79.331-090; Corumbá/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LEANDRO VICTOR DE ARRUDA TORNACIOLE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses, 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Leandro Victor de Arruda Tornaciole , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Heloísa Urt .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Leandro Victor de Arruda Tornaciole		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	10/05/2001	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.324.442-SEJUSP/MS	079.955.131-78	236.58258.22-7
ENDEREÇO		
Rua São Paulo; nº11, Qd.4, Lt.11, Casa 11; Bairro: Cristo Redentor - CEP 79.311-040; Corumbá/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses, 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Saude

Extrato de Contrato de Paschoal Jose Grilo Raphael

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Paschoal Jose Grilo Raphael .

OBJETO : Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

VALOR UNITÁRIO: R \$ 80,00 (Hora)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2111- FIS / SAÚDE

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 21 de junho de 2025.**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA SANCHES RUIZ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Aparecida Sanches Ruiz , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Aparecida Sanches Ruiz			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio		28/05/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
001.799.144-SEJUSP /MS		497.359.261-72	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Rua Santo Antônio; Casa 16 Lt.2 ; Bairro: Maria Leite - CEP 79.310-020; Corumbá/MS		161524497699-01	
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 3 semanas; 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSILENE BRAGA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de merenda		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses; 1 semana; 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de Merenda, Rosilene Braga , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Neusa Assad Malta .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Rosilene Braga			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO		09/11/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
511607-4 MB		497.141.391-04	125.08528.63.5
ENDEREÇO			
Av.14 de Março; nº992; Fundos Bairro: Centro- CEP 79.379370-000; Ladário/MS			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 1 semana; 1 dia , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - ROSILENE JUSTINIANO SENNA DO CARMO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de merenda		Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10 meses; 1 semana; 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de Merenda, Rosilene Justiniano Senna do Carmo , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Farol do Norte .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosilene Justiniano Senna do Carmo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	02/05/1973	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000918112 SEJUSP/MS	58011587153	1654695013-9
ENDEREÇO	Rua: Quinze de Novembro, 1889; Bairro: Popular Velha - CEP 79.320010; Corumbá/MS	
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 1 semana; 1 dia , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSILENE DE SOUZA COELHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de merenda	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07 meses; 01 semana	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de Merenda, Rosilene de Souza Coelho , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Rosa Pedrossian .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da exoneração de servidor efetivo, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.453,60	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosilene de Souza Coelho		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	14/02/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001147292 SSP/MS	859.405.931-00	12861397383
ENDEREÇO	Rua Heitor Paulo de Oliveira, QD. 17;LT.11 Bairro: Nova Aliança - CEP 79.370-000; Ladário/MS	
Em, 06/05/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 06/05/2024.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 06/05/2024.	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 07 meses e 01 semana , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 06/05/2024.	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de merenda	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07 meses; 01 semana	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de Merenda, Sandra Rodrigues dos Santos , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Irmã Régula .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.453,60	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Sandra Rodrigues dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	02/12/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001400525 SSP/MS	055.730.261-81	16611139746
ENDEREÇO		
Rua Fernandes Vieira, 219; Bairro: Centro - CEP 79.370-000; Ladário/MS		
Em, 06/05/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 06/05/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 06/05/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 07 meses; 01 semana , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 06/05/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SIMONE RIBEIRO AMORIM

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAAgente de merenda
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
CARGO CORRESPONDENTEAssistente de Apoio Educacional II
PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**10 meses, 01 semana e 01 dia****Vaga Pura**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de Merenda, **Simone Ribeiro Amorim**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do **E.M Professor João Baptista**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da exoneração, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário. REMUNERAÇÃO PROPOSTA FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO

R\$ 1.412,00

Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Simone Ribeiro Amorim

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL

15/08/1985

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

CPF

INSCRIÇÃO PIS/PASEP

277880 SEJUSP/MS

02751086195

2041635834302

ENDEREÇO

Rua Fernando Correa da Costa, 512; Bairro: Santo Antônio - CEP 79.370-000; Ladário/MS
Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 05/02/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **10 meses, 01 semana e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 05/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SUELENE ANTUNES DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAAgente de merenda
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

CARGO CORRESPONDENTE

Assistente de Apoio Educacional II

PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10 meses, 01 semana e 01 dia**Vaga Pura**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de Merenda, **Suelene Antunes de Souza**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do **CEI Mariano da Silva Carneiro**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Suelene Antunes de Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	13/04/1987	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001563855 SEJUSP/MS	02767539178	1659702758-3
ENDEREÇO		
Rua Nicolas Scaffa – LT; 32 A; Bairro: Almirante Tamandaré - CEP 79.370-000; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses, 01 semana e 01 dia , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de merenda	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses, 01 semana e 01 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de Merenda, Vania do Carmo Rodrigues Reis , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº003/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Vania do Carmo Rodrigues Reis		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	01/04/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
928191 SEJUSP/MS	05464336580	16582822196
ENDEREÇO		
Rua Ari Coelho, 12; Bairro: Santo Antônio- CEP 79.370-000; Ladário/MS		

Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 05/02/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 05/02/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses, 01 semana e 01 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 05/02/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ADELANIA SELDAN DA PENHA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Adelania Seldan da Penha , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da aposentadoria da servidora Joana Li Larica Ribeiro , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Adelania Seldan da Penha			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
Ensino Médio	28/05/1980		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001409558-SSP /MS	009.811.011-00	843.03000.91.1	
ENDEREÇO			
Rua Goiabeira; S/Nº QD.7 Lt.8 ; Bairro: Alta Floresta I - CEP 79.379370-000; Ladário/MS			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ANTENOR EMILIANO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses 03 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Antenor Emiliano da Silva , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da Biblioteca do Sesi .		
Ressaltamos que o mesmo ficará em vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do servidor acima citado. Cadastrado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Antenor Emiliano da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	19/12/1958	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
112.696-SSP /MS	201.239.571-68	1.700.337.775-4
ENDEREÇO		
Rua Antônio João; Nº15; Bairro: Centro- CEP 79.302-000; Corumbá/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CRISTIANE GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, **Cristiane Gomes**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **E.M. Irmã Régula**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura decorrente de aposentadoria. Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Cristiane Gomes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	10/03/1990	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001266963-SEJUSP/MS	959.842.401-49	20669727428
ENDEREÇO		
Rua Henrique Jorge Assad ; nº29; Bairro: SEAC- CEP 79.370-000; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JEFERSON DOS SANTOS ARNALDO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 04 semanas; 01 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II - Agente de limpeza e conservação, Jeferson dos Santos Arnaldo , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Nelson Mangabeira .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jeferson dos Santos Arnaldo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	21/09/1992	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.813.268 SEJUSP /MS	044.526.561-29	162.04958.03-9
ENDEREÇO		
Rua: Nossa Senhora dos Navegantes; 17; Bairro: Santo Antônio - CEP 79.300-000; Ladário/MS		

Em, 01/03/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/03/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/03/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de, 09 meses; 04 semanas; 01 dia a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/03/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDIANE MARIA CHAVES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas; 02 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga decorrente de pedido de rescisão contratual		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Ediane Maria Chaves , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga decorrente do pedido de rescisão contratual de Adelania Seldan da Penha , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Ediane Maria Chaves		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	14/11/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.533.049 -SEJUSP /MS	015.994.001-23	112.60851.96-0
ENDEREÇO		
Rua Juscelino Kubitschek; 24; Bairro: Santo Antônio - CEP 79.379370-000; Ladário/MS		
Em, 14/03/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 14/03/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 14/03/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas; 02 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 14/03/2024.	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDIVALDA DE SOUZA SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Edivalda de Souza Santos , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Eduardo Malhado .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Edivalda de Souza Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	19/04/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.839.148-SEJUSP/MS	069818117-40	069.81811.74-3
ENDEREÇO		
Rua Comandante Souza Lobo; nº929; Bairro: Centro- CEP 79.370-00; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 03 semanas; 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELINEI LOPEZ LEIGUES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Elinei Lopez Leigues , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Francisco Mendes Sampaio .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da aposentadoria, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Elinei Lopez Leigues		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	10/12/1963	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
163.572-SEJUSP/MS	293.481.291-04	12207206981
ENDEREÇO		
Travessa Marechal Deodoro; nº96; Bairro: Boa Esperança- CEP 79.370-00; Ladário/MS		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 05/02/2024.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 05/02/2024.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses; 03 semanas; 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 05/02/2024.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FABIOLA MATILDE DA SILVA CUELLAR

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 03 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga surgida de pedido de rescisão contratual		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Fabiola Matilde da Silva Cuellar , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que o mesmo ocupará uma vaga surgida de pedido de rescisão contratual Marcel da Silva Santos , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Fabiola Matilde da Silva Cuellar		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	09/01/1996	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.109.913 -SEJUSP/MS	062.341.371-05	209.67267.06-9
ENDEREÇO		
Rua: Heitor Paulo de Oliveira; QD. 01 LT.17; Bairro: Ladário - CEP 79.370-000; Ladário/MS		

Em, 05/03/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 05/03/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 05/03/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 03 semanas; 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 05/03/2024.	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FABRICIA CATARINA GUIMARÃES BARBOSA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas; 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Fabricia Catarina Guimarães Barbosa para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Farol do Norte .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Fabricia Catarina Guimarães Barbosa		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Ensino Médio	25/11/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
511788-7 MB/RJ	076.569.507-37	130.79662.38-4
ENDEREÇO	Rua Marcílio Dias; nº548; Bairro: Centro - CEP 79.370-000; Ladário/MS	
Em, 12/03/2024.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 12/03/2024.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 12/03/2024.	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 12/03/2024.	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - HELOISA GONÇALVES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 meses; 03 semanas; 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, Heloisa Gonçalves , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da E.M. Professor João Baptista .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Heloisa Gonçalves			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
Ensino Médio	12/05/1969		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
73423-DRT/MS	496.898.781-15	12408105821	
ENDEREÇO			
Al. Santo Antônio; nº04; Bairro: Maria Leite- CEP 79.310.701; Corumbá/MS			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 05/02/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 05/02/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 10 meses 03 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 05/02/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IONE DE SOUZA MENDES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Agente de limpeza e conservação	Assistente de Apoio Educacional II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 03 semanas; 02 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, **Ione de Souza Mendes**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **CEMEI Neusa Assad Malta**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Ione de Souza Mendes

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

2.191.591 SEJUSP /MS

ENDEREÇO

Rua dos Boiadeiros; 56; Bairro: Mista - CEP 79.370-000 Ladário/MS

Em, 07/03/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 07/03/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 07/03/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **09 meses; 03 semanas; 02 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 07/03/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IZABELLE MAYARA FERNANDES RIBAS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO A SER EXERCIDA

Agente de limpeza e conservação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II – Agente de limpeza e conservação, **Izabelle Mayara Fernandes Ribas**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.412,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Izabelle Mayara Fernandes Ribas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

2.079.061-SEJUSP /MS

ENDEREÇO

Rua Mestre Leopoldino; nº49; Bairro: SEAC- CEP 79.370-000; Ladário/MS

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

CARGO CORRESPONDENTE

Assistente de Apoio Educacional II

PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10 meses; 03 semanas; 04 dias

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 05/02/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **10 meses 03 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 05/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JAIRA DOS SANTOS DELGADO SALLES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAAgente de limpeza e conservação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Assistente de Apoio Educacional II – Agente de limpeza e conservação, **Jaira dos Santos Delgado Salles**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos da **E.M. Irmã Régula**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente do encerramento da validade do concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº005/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

R\$ 1.412,00

NOME

Jaira dos Santos Delgado Salles
NÍVEL DE ESCOLARIDADEEnsino Médio
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR000938477-SSP/MS
ENDEREÇORua Sofia Salomão Assad; nº40; Bairro: SEAC- CEP 79.370-000; Ladário/MS
Em, 05/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 05/02/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 05/02/2024.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **10 meses 03 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 05/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1645****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3810/2024 –DISPENSA: 53/2024****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**CONTRATADA:** REINALDO OLIVEIRA JEREMIANO (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº10.246.079/0001-99.**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE NOVOS CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO"**VALOR:** 360,00 (trezentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 343**NATUREZA DA DESPESA:** 04.122.0200.2115-3.3.90.39.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1500**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**DATA:** 27/06/2024**ASSINATURA:** HELINEY MIRANDA JUNIOR - Secretário Municipal Extraordinário de Habitação.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 040/2024****PROCESSO Nº 074/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e material de borracharia para manutenção de pneu para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/07/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/07/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 27 de junho de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 28 de junho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 03/2024 EDITAL Nº 01/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 03/2024 para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 492/2024 de 27 de junho de 2024.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Médico	SEDE	01	40hs	Ensino Superior Completo com registro no CRM	17.017,74

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição. Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro

Dia e Horário: Dia 02 e 03 de julho de 2024 das 7:30h às 11h.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);

c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 - Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I – Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro.

3.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 - O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado para profissionais da Saúde constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 – maior pontuação no Item 3 da **FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS;**

6. - DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 – O Processo Seletivo terá vigência de 9 (nove) meses após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato da Prefeita Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pela Prefeita Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Das 07:30hs às 11:00hs nos dias 02 e 03 de julho de 2024
Publicação dos inscritos	04 de julho de 2024
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	05 de julho de 2024
Publicação do resultado da análise de currículo	09 de julho de 2024
Interposição de recursos contra o resultado	10 de julho de 2024
Publicação do resultado dos recursos	11 de julho de 2024
Publicação do resultado final e homologação	12 de julho de 2024
Convocação	A partir do dia 15 de julho de 2024

Laguna Carapã – MS, em 28 de junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RONITANIA PORTELA
Presidente
ANDREZA DA SILVA FERREIRA
Membros
FERNANDO DE MARI
Membro

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – MÉDICO

Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01 Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	
02 Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	06	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2018)	
04 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	06	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2018)	
05 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2018)	
Total de documentos			

Candidato: _____

Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – MÉDICO

Ficha - 01

ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc.	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	2 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos.	
02	Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	15 cada	
03	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	06	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2018)	6 cada	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	06	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2018)	4 cada	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2018)	3 cada	
Total				100	

Candidato: _____

**ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº/2024 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 03/2024

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

 Pontuação do análise de documento outros.

Cargo: _____ nº _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato:

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 41/2024 - RITO SIMPLIFICADO****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 41/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem, com café da manhã na sede do município de Laguna Carapã/MS, para atender a equipe da Carreta da Justiça do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul - TJMS, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 77/2024**CONTRATADA:** RECANTUS HOTEL E LIVRARIA LTDA**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO**VALOR:** R\$ 10.620,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 150 - 02.021.08.244.0006.2054.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 1.500.0000

Laguna Carapã/MS, 28 de Junho de 2024.

NATALÍCIA ESPÍNDOLA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº493 /2024**Laguna Carapã /MS, 28 de junho de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **Secretários Municipal, Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º** - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 21/2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Srº ADRIANO ROMEIRO
Secretaria Municipal de Assistência social	Sr.ª ALINE MARTINS ARTHEMAN
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Srº JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

III - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

IV - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

V - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

VI - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

LEANDRO MATOZO

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 104-A/2024

MOACIR BRANDÃO TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 104-A/2024

ADRIANO ROMEIRO

FISCAL

ALINE MARTINS ARTHEMAN

FISCAL

JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA

FISCAL

DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

FISCAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 494 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA, matrícula 4554, como gestora responsável pela gestão de parceria a ser celebrada por meio de termo de fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS, Processo nº 78/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2024, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 28 de junho de 2024.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 104-A/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 107/2024
Dispensa de Licitação Nº 045/2024**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de material gráfico que tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miranda/MS.

OBS: Interessados, solicitar retirada do **TERMO DE REFERÊNCIA** pelo e-mail compras.mirandams@gmail.com, ou entrar em contato pelo telefone: (67) 3242-1508 – Ramal 215.

As Propostas de Preços, sob índice de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devem conter data e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia 01 de julho ao dia 03 de julho de 2024, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS ou encaminhado pelo e-mail compras.mirandams@gmail.com até a data limite, das 07:00 às 13:00.

Miranda, MS – 01 de julho de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
- 3º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - 3º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **3º AD ESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR BASICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO CULTURAL E DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO. PEDIDO DE COMPRA Nº 78/2024** . Empresa Vencedora: **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com o item 0 0 1 , totalizando o valor de **R\$ 638,520,00** (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) . **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **0 88 /2024** referente ao Inexigibilidade nº **0 25/2024 - 3º Adesão a Ata de Registro de Preço**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023, **Leonardo Pires Nogueira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024, **Eder Felipe Souza Lima**, Superintendente da Habitação e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 133/2021 , **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 , **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 . Naviraí – MS, 28 de junho de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0 25 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura d o **Contrato nº 350/2024** gerad o através d a **3º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR BASICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO CULTURAL E DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO. PEDIDO DE COMPRA Nº 78/2024** . Empresa: **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 12.477.490/0002-81** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 350/2024** , nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 15.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações previstas na Lei . Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento . **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 23/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 056 /202 4 – P regão Eletrônico nº. 0 23 /202 4** e prorroga abertura da sessão para o dia 04/07/2024.

O Adendo est á disponível n a página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí/MS, 28 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024**

CONTRATO: 316 /202 4 – **PROCESSO:** 149 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 055 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 43.352.606/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FIOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/06/2024 a 16/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 5.871,20 (cinco mil oitocentos e setenta um reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 - (R 1547).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Cleodimar Donizete Moreti , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana matrícula nº 8842-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA DE NAVIRAI
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 /SUPHAPREF
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 67 de 07 de junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados **O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO**, conforme abaixo especificado e CONSIDERANDO O RESULTADO APURADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO :

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O candidato abaixo teve sua inscrição homologada por atender a todos os requisitos exigidos no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
José Augusto Maidana	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	Homologada

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Os candidatos abaixo tiveram suas inscrições não homologadas por não apresentarem a documentação completa conforme disposto no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
Claudio José do Nascimento	sim	sim	sim	sim	não	não	não	Não homologada
Eriovaldo da Silva	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	Não homologada

3. RECURSOS

Os candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso junto à Comissão Avaliadora no prazo de 24 horas úteis a partir da publicação deste edital. Os recursos deverão ser apresentados com as razões que amparem a irresignação do candidato.

4. RESULTADO FINAL

O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado em até 24 horas úteis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária pelo telefone (67) 3409-1582.

Naviraí-MS, 28 de junho de 2024.

Eder Felipe de Souza Lima

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOMBOSCO.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF. sob. nº. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro, devidamente representado pela Prefeita, Sra. **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº. 001136425 - SSP/MS, inscrito no CPF. Sob o nº. 017.491.841-09, residente e domiciliada Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, doravante denominado **COOPERANTE** e a **DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA**, com sede na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 1172, Bairro Guaira, CEP - 81.010-000, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.797.469/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Rafael Gomes Perri**, portador do RG n.º 7.572.115-6, e CPF 043.607.368-43, doravante denominado **COOPERADO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. - Constitui objeto deste Acordo de Cooperação o estágio obrigatórios ou não, curricular ou extracurricular sem remuneração, para o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a **Cooperado** e o Município de Naviraí, a fim de (I) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (II) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (III) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela **Cooperado**, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Acordo terá vigência por um período de 02 (dois) anos, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 - Fica sob responsabilidade do **MUNICÍPIO**, proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;

3.2 - Garantir aos supervisores credenciados pela empresa acordada a realização da supervisão do estágio;

3.3 - Responsabilizar-se pelo controle de frequência e pela qualidade do desempenho de cada estagiário, informando ao cooperador eventuais ocorrências.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 - Proceder à indicação e inscrição dos estagiários em número correspondente ao solicitado;

4.2 - Encaminhar a Gerência responsável, por meio de ofício, os estagiários selecionados para o desempenho das atividades previstas;

4.3 - Acompanhar e fornecer os relatórios quanto ao desenvolvimento dos estágios;

4.4 - Firmar o Termo de Compromisso individualizado de cada estagiário celebrado entre o estudante e os órgãos Cooperante e Cooperador, nos termos do Art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

4.5 - A carga horária, orientação, supervisão e avaliação do estagiário serão regulamentadas pelo **COOPERADO**, devendo o Município encaminhar ao Coordenador do curso, relatório da participação e atuação do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

5.1 - O exercício das atividades de que trata este ajuste, não geram qualquer vinculação de natureza empregatícia, e nem obrigações sociais e previdenciárias entre as partes.

5.2 - O comportamento do Estagiário(a) deverá se basear em sólidos princípios de bom relacionamento, sendo que sua atuação profissional será regida pelo Código de Ética da instituição, obrigando-se, outrossim, a cumprir as normas e procedimentos internos da Empresa;

5.3 - As políticas, normas, procedimentos e quaisquer documentos de que o Estagiário(a) venha a ter ciência são considerados sigilosos, não podendo ser divulgados ou reproduzidos sem previa autorização da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 - O presente Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que haja entendimento prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - Este acordo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período esse, durante o qual ficam mantidas inalteradas as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O **MUNICÍPIO** providenciará remessa de extrato deste Acordo, para publicação, (divulgação) às suas expensas, em veículo de divulgação oficial do Município de Naviraí - MS.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Convênio, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º

8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e, em especial, se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Convênio ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

9.2. Declaram, ainda, sem limitação, que:

- (a) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;
- (b) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou quaisquer itens de valor a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria;
- (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislações aplicáveis, e;
- (d) envidarão seus melhores esforços para implementar programa próprio de integridade visando garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

9.3. A **COOPERANTE** declara e garante que:

- a) leu e está inteiramente ciente do Código de Conduta no que for aplicável e Política Anticorrupção;
- b) Comunicará ao **Cooperado**, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção; e
- c) Cooperará integralmente com qualquer investigação que a **Cooperado** pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.

9.4. Na hipótese de uma das Partes entender, de boa-fé, que a outra possa estar agindo de forma que possa onerar ou prejudicá-la sob os termos da Legislação Anticorrupção, esta parte poderá rescindir unilateralmente este Convênio, respondendo a parte infratora por quaisquer perdas daí resultantes causadas à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da seção judiciária do Município de Naviraí – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem, relacionadas com o presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento sejam realizadas via Ferramenta de Assinatura Eletrônica devidamente válida conforme parágrafo 2º, do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente acordo e seus anexos irrevogavelmente considerados, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, representando e formalizando a integralidade negocial existente entre as partes, sem qualquer ressalva.

11.2. Para efeitos deste instrumento, a Assinatura Eletrônica é a transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e/ou uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico.

11.3. As Partes declaram que têm ciência e reconhecem que a Ferramenta atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança, possuindo a devida certificação exigida pela legislação competente, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

11.4. As Partes declaram que:

11.5. Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar, posteriormente, oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como impedimento.

11.6. São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica, estando cientes de que o uso da assinatura é pessoal e intransferível, devendo, portanto, indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura eletrônica.

11.7. Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos (“Signatários dos documentos”) neste processo, declaram que se submeteram aos atos inerentes à participação do referido processo, recebendo, por conseguinte, as instruções e os dados – que são pessoais e intransferíveis – para o acesso e o uso da ferramenta.

11.8. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da veracidade da assinatura eletrônica.

11.9 Adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

11.10. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não será responsável, em nenhuma hipótese, por danos ocorridos à (ao) UNIDADE CONCEDENTE e/ou signatários do documento eletrônico, decorrentes de qualquer causa fora do seu controle razoável, tais como, mas não se limitando a:

11.11 Divergência de dados dos signatários da(o) **UNIDADE CONCEDENTE** ou utilização pelos mesmos de equipamentos que possibilitem o uso inadequado, indevido ou fraudulento da Ferramenta de Assinatura Eletrônica.

11.12 Falha de comunicação com a internet por parte da(o) **UNIDADE CONCEDENTE** que inviabilize o acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica.

11.13 Casos fortuitos ou de força maior.

11.14 .As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento sejam realizadas via Ferramenta de Assinatura Eletrônica devidamente válida conforme parágrafo 2º, do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente acordo e seus anexos irrevogavelmente considerados, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, representando e formalizando a integralidade negocial existente entre as partes, sem qualquer ressalva.

11.14.1. Para efeitos deste instrumento, a Assinatura Eletrônica é a transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e/ou uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico.

11.14.2 As Partes declaram que têm ciência e reconhecem que a Ferramenta atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança, possuindo a devida certificação exigida pela legislação competente, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

11.15. As Partes declaram que:

11.15.1 Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar, posteriormente, oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como impedimento.

11.15.2 São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica, estando cientes de que o uso da assinatura é pessoal e intransferível, devendo, portanto, indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura eletrônica.

11.15.3. Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos ("Signatários dos documentos") neste processo, declaram que se submeteram aos atos inerentes à participação do referido processo, recebendo, por conseguinte, as instruções e os dados – que são pessoais e intransferíveis – para o acesso e o uso da ferramenta.

11.15.4. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da veracidade da assinatura eletrônica.

11.15.5 Adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

11.15.6 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não será responsável, em nenhuma hipótese, por danos ocorridos à (ao) UNIDADE CONCEDENTE e/ou signatários do documento eletrônico, decorrentes de qualquer causa fora do seu controle razoável, tais como, mas não se limitando a:

11.16 Divergência de dados dos signatários da(o) UNIDADE CONCEDENTE ou utilização pelos mesmos de equipamentos que possibilitem o uso inadequado, indevido ou fraudulento da Ferramenta de Assinatura Eletrônica.

11.16.1 Falha de comunicação com a internet por parte da(o) UNIDADE CONCEDENTE que inviabilize o acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica.

11.17. Casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do acordo celebrado, as Partes contratantes devem empreender e devem garantir que terceiros eventualmente envolvidos direta ou indiretamente no objeto contratado, empreendam todos os esforços comercialmente razoáveis para assegurar que todos e quaisquer dados de clientes, de Usuários Finais e de Instituições, que possam ser impactados, sejam processados de acordo com as disposições aplicáveis, incluindo a obtenção de consentimentos apropriados e os requisitos técnicos e organizacionais, bem como seja garantida a segurança dos dados do usuário final.

12.2. O(A) **COOPERANTE** somente poderá tratar os dados a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o acordo com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas do **COOPERADO**, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste ACORDO.

12.3. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente ACORDO, o(a) **COOPERANTE** obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados, especialmente:

a. cumprir com as orientações do **COOPERADO**, realizando o tratamento de dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este ACORDO, a menos que estejam em absoluta desconformidade com a LGPD e/ou com a legislação de regência;

b. disponibilizar ao **COOPERADO** as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, das normas aplicáveis à atividade e acordadas no presente ACORDO;

c. prestar assistência ao **COOPERADO** a disponibilizar aos titulares informações sobre os seus dados pessoais, nos termos da LGPD e demais normas de proteção de dados;

d. garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

e. manter o **COOPERADO** informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao descumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

f. não compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste ACORDO com terceiros, sem ciência prévia e autorização por parte do **COOPERADO**, ressalvadas as hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do ACORDO ou de obrigações legais e/o judiciais, mantendo-se, integralmente, responsável perante o **COOPERADO** pelas obrigações previstas neste ACORDO, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, devendo impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais

e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste acordo;

g. Excluir, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste ACORDO após serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este acordo de cooperação, de acordo com o que dispõe a LGPD.

12.4. Nada neste acordo de cooperação deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados do **COOPERADO** ao(à) **COOPERANTE**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de dados pessoais realizado pelo(a) **COOPERANTE** sob este ACORDO, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um dado pessoal serão de propriedade exclusiva do **COOPERADO**.

12.5. Caso legislação posterior ao início da vigência deste ACORDO venha alterar a forma como o tratamento de dados deva ou não ser realizado, o(a) **COOPERANTE** se obriga desde já a adequar-se completamente à nova legislação às suas próprias custas e despesas.

12.6. O(A) **COOPERANTE** declara ainda que, na hipótese de tratamento de dados:

a. Os dados, incluído, mas não limitado a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, foram obtidos de forma lícita, em estrito cumprimento com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às Leis 13.709/2018 e 12.965/2014 e ao Decreto Federal 8.771/2016;

b. Possuirá políticas e procedimentos para providenciar assistência imediata e razoável aos titulares para fins de responder a toda e qualquer solicitação, reclamação ou outra comunicação recebida de indivíduos que seja ou possa ser titular dos dados;

c. Não incluirá nem incluiu no banco de dados ou providenciará a retirada do banco de dados os dados dos titulares que tenham optado por não ter seus dados tratados e/ou tenham revogado seu consentimento;

d. Quando os dados sujeitos a tratamento forem dados pessoais sensíveis, obteve ou sempre irá obter o consentimento válido de forma específica e destacada apenas para a finalidade específica a que se destinar;

e. Manterá uma política de privacidade com relação às informações contidas no banco de dados que deve, no mínimo, estar continuamente acessível aos titulares; informar de forma clara e ostensiva o cliente ou usuário sobre as práticas de tratamento, em especial coleta, armazenamento, processamento e uso dos dados e; permitir uma opção de recusa ou revogação de consentimento (*opt-out*).

12.7. Cada uma das Partes será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo adequado tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do ACORDO, devendo manter a outra parte livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desconformidade com o ACORDO ou com a legislação aplicável, especialmente a LGPD.

12.8. As partes se comprometem a utilizar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação adequadas ao objeto deste ACORDO, declarando que dispõem de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste ACORDO e compatíveis com a legislação aplicável para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de segurança à informação.

12.9. Caso o(a) **COOPERANTE** tenha conhecimento da ocorrência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste ACORDO, acidental ou doloso, incluindo, mas não se limitando, a acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, deverá, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência da ocorrência do Incidente, notificar o **COOPERADO** por escrito e de forma detalhada, com a apresentação de todas as informações disponíveis sobre tal ocorrência.

12.10. Em caso de incidente o(a) **COOPERANTE** deverá investigar o incidente e adotar as medidas adequadas, aprovadas pelo **COOPERADO**, para garantir a segurança dos dados e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados, bem como prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valia, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Naviraí - MS, 29 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Cooperante

RAFAEL GOMES PERRI
Cooperado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____
CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 462/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MEDWORK MEDICAL CARE LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido

em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Paulo de Tarso Rodrigues Neto, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 463/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **F.R.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a

contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a

contar de 27/06/2024 à 26/08/2024 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período

prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Fernando Ribeiro Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 465/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia

01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Stéffani Pelegrini Rzatki, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 466/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia

01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 467/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **R.O.M. MEDICINA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Rodrigues de Oliveira Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 468/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 480/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 469/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido

em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 482/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DANIELI CASTELLI SOUZA ME .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Danieli Castelli Souza, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 483/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CORRÊA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Frederico Cândido Corrêa, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 484/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Kayque Wellek Delgado do Amaral, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 485/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas : Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 496/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Eduardo Caldas de Carvalho Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 547/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **VIGILIA ANESTESIOLOGIA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Wylton Mendes dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 548/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$

82.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Fabrício Hiroshi Ozomo, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 461/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Carlos Silvio Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 458/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024 ; 4.10 Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 459/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Thiago de Castro Silveira, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024**CONTRATO:** 287 /202 4 – **PROCESSO:** 134 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 050 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**CNPJ:** 06.149.416/0001-52**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 10/06/2024 a 06/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R.1202)**ASSINAM:**Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 e REINALDO REINEHR , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira , matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz matrícula nº 8741-6 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024**CONTRATO:** 285 /202 4 – **PROCESSO:** 142 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 051 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME**CNPJ:** 40.549.531/0001-52**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/06/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R 1428).**ASSINAM:**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Max Jhones Bruno Ramos , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula nº 343631 e Mariana Ferreira matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024**CONTRATO:** 296/2024 – **PROCESSO:** 299/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 123/2023 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** CASA DO ATLETA LTDA**CNPJ:** 05.999.969/0001-31**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14 / 06 / 24 a 13 / 11 / 24**VALOR TOTAL :** R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 0519 2.024 – 3.3.90.31.00.00.00 (R 352).**ASSINAM:** Rafael Rosa Júnior , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 058/2024

, (pela contratante) e **Carlos Alberto Vilalba** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Kleber Júnior de Carvalho Pavão**, matrícula 8743-2 e **Célio Cândido dos Santos**, matrícula nº 26425-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 / 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

CONTRATO: 328 /202 4 – **PROCESSO:** 142 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 051 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME.

CNPJ: 24.733.953/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/06/2024 a 16/12/2024

VALOR TOTAL : R\$1.095,00 (um mil e noventa cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.0189 3.3.90.30.07.00.00 (R.1436)

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e **JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ**, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patricia Ribeiro , matrícula nº 7712-7 e Juliana M Ribeiro matrícula nº 8138-8/1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024

CONTRATO: 321 /202 4 – **PROCESSO:** 218 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 084 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CARIBEL ODILON CARVALHO - ME

CNPJ: 12.757.300/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 312/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 24/06/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE : DOTAÇÃO - 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.47.00.00 (R 3907).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Caribel Odilon Carvalho , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula nº 343631 e Mariana Ferreira matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2024

CONTRATO: 238 /2024 **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO :** 003/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. O. HIRSCH LTDA

CNPJ: 49.248.581/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, CONSTANTE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 31 / 05 /2024 a 30 / 08 / 2024

VALOR TOTAL : R\$ 1 70 .000,00 (cento e setenta mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4837).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e **Jackson Juliano Hirsh** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** - Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** - Matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 / 05 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024

CONTRATO: 303 /202 4 - **PROCESSO:** 264 /202 3 - **PREGÃO PRESENCIAL :** 107 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA

CNPJ: 25.529.566/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 368/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 25/06/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (seis mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 3.3.90.39.80.00.00 (R 4575).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Camila Daiane de Carvalho Coutinho , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula nº 343631 e Mariana Ferreira matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024

CONTRATO: 331 /202 4 - **PROCESSO:** 279 /202 3 - **PREGÃO PRESENCIAL :** 115 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 10.144.274/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 23/06/2024 a 20/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 16.608,60 (Dezasseis mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R.1445).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Mauro Mayer da Silva , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cladua Gomes da Silva , matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha matrícula nº 22462-2 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024**CONTRATO:** 330 /202 4 – **PROCESSO:** 279 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** DU'NONNI ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 36.066.717/0001-83**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 21/06/2024 a 17/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 1.408,20 (um mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445).**ASSINAM:**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Bianca Aparecida Felisberto , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cladua Gomes da Silva , matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha matrícula nº 22462-2 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024**CONTRATO:** 319 /202 4 – **PROCESSO:** 149 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 55 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**CNPJ:** 08.726.881/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FIOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/06/2024 a 16/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta seis reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 - (R 1547).**ASSINAM:**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Edson Guzzela , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor bruno Januarino , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana matrícula nº 8842-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 259/2022

Processo nº 163/2022 – Dispensa por Justificativa nº 041/2022.

Partes Município de Navirai e a senhora **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU.****Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo: 4.1 Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 35.458,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)** , correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (3,69 %) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 102.558,24 (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024 até o dia 30/06/2025.**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela Contratante, e a Sra. Priscilla Mieko Miyazaki Shingu , pela Contratada.

Navirai – MS, de 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BRUNO R BOGONI**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 01/07/2024 à 30/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 01/07/2024 à 30/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 549/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/06/2024 à 31/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/06/2024 à 26/08/2024 ; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº097/2024**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora ROSINEI CRISTINA MARQUES, lotada no cargo efetivo de Recepcionista, no período de 22 a 31 de julho de 2024, e de 22 a 31 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de

2023/2024.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

NAVIRAIPREV

PORTARIA 031/2024-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Pedágio, à Sr a . **ROSE MARY COSTA ROSA ALEXANDRE**, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 14 de junho de 2024 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio , à Sr a . **Rose Mary Costa Rosa Alexandre**, casada, natural de Ivaté/PR, nascida em 04 de junho de 1964, efetiva no cargo de Médico Cirurgião Geral, Símbolo MED, matrícula 600/9, lotada na Gerência de Saúde, nomeada em 27/05/1992, com posse em seu cargo efetivo em 27/05/1992, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de julho do ano de 2024, com amparo no Art. 57, c/c inciso I, do § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 9.439,52 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO 32 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /2023 – **CREDENCIAMENTO** : 003 /2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.”

* **Contratada:** M.O. HIRSCH LTDA, inscrita no CNPJ: 49.248.581/0001-20 . Perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 4837)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2024 .

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Motorista de Ambulancia**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
016/SESANI/2024	ROBERTO CARLOS MIRANDA MARQUES	Contrato de Motorista de Ambulância para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 1.412,00	Roberto Carlos Miranda Marques , Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.
015/SESANI/2024	CLINTON RODRIGUES DA COSTA	Contrato de Motorista de Ambulância para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 1.412,00	Clinton Rodrigues da Costa , Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Tec.Enfermagem**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
025/SESANI/2024	RAILA VICENTE SOUZA	Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Atenção Primaria a Saúde(Estratégia da Saúde e da Família).	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 1.412,00	Raila Vicente Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.
026/SESANI/2024	ELIANE ALVES DOS SANTOS	Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Atenção Primaria a Saúde(Estratégia da Saúde e da Família) ESF Conceição.	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 1.412,00	Eliane Alves dos Santos , Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.
027/SESANI/2024	CLAUDIA MORAIS	Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 1.412,00	Claudia Morais , Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ACS**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
014/SESANI/2024	ANDRIELY DOS SANTOS ALMEIDA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Atenção Primaria a Saúde(Estratégia da Saúde e da Família) ESF Colônia Conceição.	01/07/2024 a 01/07/2025 R\$ 2.824,00	Andriely dos Santos Almeida, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 48 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 048/COMISSÃO/PSS/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023.****XXIX CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÓRGÃO GESTOR (SEDUC) E NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023**, nomeada através

da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais, representado pelo- **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada do CANDIDATO CLASSIFICADO para a **CONVOCAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** e/ou Contratação Temporária, conforme **EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023**, desse Edital.

O PROFISSIONAL CONVOCADO, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO

DATA: 1º DE JULHO/2024

HORÁRIO: 7h AS 11h30MIN

LOCAL: E.M.I. GABRIEL LAUREANO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO - AGENTE ADMINSTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	HELLEN REGINA LISBOA PEREIRA	6.5
5	JAQUELINE DE SOUZA COTÓCIO	4.5

Nioaque/MS 28 de junho 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 006/SEDUC/2024****Rescisão em 01 de julho de 2024, do Contrato de Trabalho**

nº 006/SEDUC/2024. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2024.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: Motorista

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
006/SEDUC/2024	15/02/2024	ROBERTO CARLOS MIRANDA MARQUES
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 327/SEDUC/2024**

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo

CARGO/FUNÇÃO: Zeladora

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 01 de julho de 2024, com término em 07 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2013, Código Reduzido 91, Fonte 1.500.1001- Prefeitura- e/ou Projeto Ativo 2064, Código Reduzido 6, Fonte 1.540.0000-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental.

Carga Horária: 40 horas semanais

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
327/SEDUC/2024	01/07/2024	ELIZANDRA PACHECO RIBEIRO
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 26****RESOLUÇÃO Nº 26/GAB /SEDUC/2024**

Nioaque-MS, 27 de junho de 2024.

APROVAR REGIMENTO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AMÁLIA MARTINS GAZOTE", PARTIR DO ANO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Escolar do **Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"**, a partir do ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRASE

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBAPREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 004/2024	
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes para atender aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, conforme Termo de Referência que será anexado juntamente com o Aviso de Dispensa.(ANEXO I)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 01 DE JULHO DE 2024 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 03 DE JULHO DE 2024 - 17:00	
HORAS (Horário de Brasília)	
Dispensa eletronica sem Disputa	
Modo de disputa Fechado	
Abertura das propostas 03/06/2024	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br	
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.	

Item	Descrição	Valor Máximo
01	3. 10 (dez) Camisetas gola "careca" Manga Curta - Fabricadas em tecido malha fria 67% poliéster e 33% viscose	R\$ 449,66
02	2. 14 (quatorze) Camisetas gola Polo Manga Curta - Fabricadas em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster	R\$ 932,87
03	2. 03 (três) Camisas Sociais Manga Curta - Fabricadas em 100% algodão	R\$ 465,00

VALOR MAXIMO TOTAL R\$ 1.847,53 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bll.org.br

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo n. 3186/2024 - Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação

Fica o contratado Carlos Resquetti Cerqueira Ltda, CNPJ nº 35.788.233/0001-85, neste ato representado pelo senhor Carlos Resquetti Cerqueira, CPF nº 331.357.389-49, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 4º, I, 5º, I, 8º e 11, II, "I", e 13, §1º, todos do Decreto Municipal nº 366/2018 c/c Cláusula Décima Quarta, II e III, do Contrato nº 106/2020, fica aplicada a pena de **MULTA** na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nº 106/2020 c/c **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de participar de licitação e de assinar contratos com o Município de Paranaíba, ficando a sua reabilitação condicionada ao cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos e de pagar as multas devidas. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes no art. 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 366/2018, realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores."

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 27 de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo n. 1074/2024 - Processo Licitatório 176/2023

Fica o contratado Web Elétrica Ltda ME, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, neste ato representado pelo senhor Weberson Flores Argelho, CPF nº 000.062.251-60, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 13, II, 15, I, e 16, I, todos do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de **MULTA MORATÓRIA** na importância de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, devendo ser contabilizado a partir do segundo dia de tardamento, em desfavor de Web Elétrica Ltda ME. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes no art. 24, do Decreto Municipal nº 1.137/2023, realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 13, II, 15, I, e 16, I, todos do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de **MULTA MORATÓRIA** na importância de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da

parcela do objeto em atraso, devendo ser contabilizado a partir do segundo dia de tardamento, em desfavor de Web Elétrica Ltda ME. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes no art. 24, do Decreto Municipal nº 1.137/2023, realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores. Não ocorrendo o pagamento voluntário da multa, fica a critério do órgão competente estabelecer a forma de recebimento, conforme previsto no art. 18, do Decreto Municipal nº 1.137/2023.”

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 27 de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

Processo Licitação n. 003/2023 (Pregão 003/2023) - Inexecução Contratual n. 003/2023 - Ausência de entrega

Fica o contratado JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli EPP, CNPJ nº 05.129.178/0001-50, neste ato representado pela senhora Louhainy Isabelle Rezende Miranda, CPF nº 055.603.851-74, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 27 de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº.18/2024

Termo de Contribuição nº 18/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CEINF FRANCISCA FERREIRA DA SILVA-DONA CHIQUINHA, CNPJ nº54.949.651/0001-51.

Objeto : repasse de recurso financeiro, destinado para aquisição de materiais necessários a manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas acessórias e outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º. 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº2.523 de 16 de abril de 2024.

Valor : R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

12 365 0003 2033 0000 Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche

1.500.1001.000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha 344

Nota de Empenho: nº4196 em 21/06/2024

Prazo : 21/06/2024 a 31/12/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, PREFEITO MUNICIPAL, - Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Katiúscia Ribeiro de Souza Rodrigues , CPF: 003.719.931-56 , representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CEINF FRANCISCA FERREIRA DA SILVA-DONA CHIQUINHA

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 33/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº 33/2024.

Termo de Colaboração nº 33/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001-45.

Objeto : Parceria por meio da Emenda Impositiva nº017/2024 com o objetivo de colaborar na manutenção das atividades de Educação Infantil com atendimento das 140 (cento e quarenta) crianças de 01 a 05 anos de idade do Centro de Educação Infantil “Lourdes Moraes Paiva”.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual 2.503/2023.

Valor : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

12 365 0003 2033 000- Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche

1.500.1001.000-3.3.50.43.00-Subvenções Sociais

Ficha 344

Prazo : de 20/06/2024 a 31/12/2024

Nota de empenho: nº 4150 em 20/06/2024

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01 , Secretária Municipal de Educação e Ruth Corrêa da Silva, CPF 272.816.471-15, Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/2024

Termo de Convênio nº 10/2024

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.912/0001-72.

Objeto : repasse de recursos financeiros custear o atendimento a pacientes com transtornos mentais na forma de internação em leito de psiquiatria em hospital especializado.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Lei Municipal nº2.531 /2024.

Valor : R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada

2.600.0000.041 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GOV.

Ficha1346-3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Prazo : 18/06/2024 A 31/12/2024.

Nota de empenho : nº4067 em 18/06/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e, Armando Gomes Santana, CPF: 366.249.931-20 , representante legal do Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2024

Termo de Convênio nº 11/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09 .

Objeto : repasse de recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento de ações assistenciais e de saúde desenvolvidas pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Lei nº2.542/2024.

Valor : R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 493-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 20/06/2024 a 30/06/2025

Nota de Empenho: nº4151 em 20/06/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Senhora Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrita no CPF sob o n. 826.887.961-00 , representante legal da Obra Social Sant'ana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/2024

Termo de Convênio nº 12/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : repasse de recursos financeiros para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Lei nº2.542/2024.

Valor : R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 493-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 20/06/2024 a 31/05/2025

Nota de Empenho: nº4152 em 20/06/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 13/2024

Termo de Convênio nº 13/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : Repasse de recursos financeiros para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade .

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Emenda Impositiva nº037/2024.

Valor : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 20/06/2024 a 31/12/2024

Nota de Empenho: nº4153 em 20/06/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 19/2024

Termo de Contribuição nº 19/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL IRMÃ EMILIANA/CEINF LAR TERESA SPINELLI, CNPJ sob n. 37.541-976/0001-81.

Objeto : a aquisição de materiais esportivos utilizados diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças tais como: brinquedos educativos, materiais pedagógicos, kimono karatê infantil, tatame para realização das atividades esportivas.

Fundamentação Legal: Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei n.14.133/2021, Lei Orçamentária Anual nº 2.503/2023 e Emenda Impositiva nº023/2024.

Valor : R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

12 365 0003 2033 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche

1.500.1001.000.3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha: 344

Prazo : 21/06/2024 a 31/12/2024.**Nota de Empenho** : nº4197 em 21/06/2024.**Assinam**: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01, Secretária Municipal de Educação e Eni Sirlei Parreira Ribeiro, CPF 294.355.011-68, Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Economico e Cultural Irmã Emiliana/ Ceinf Lar Teresa Spinelli.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Câmara Municipal de Paranaíba**Lei Complementar nº 193, de 11 de junho de 2024***"Altera a redação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020".*O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **Edmar Pires da Silva Júnior**, amparado no § 10º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:**Artigo 1.º** O artigo 44º, bem como o parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:*Art. 44 As gratificações de função serão pagas aos servidores efetivos e comissionados, designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba para exercício de funções de confiança e encargos especiais.***§1º - VETADA A ALTERAÇÃO****Artigo 2.º** O artigo 45º da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:*"Art. 45º - VETADA A ALTERAÇÃO***Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, "José Agi", em 11 de junho de 2024

Edmar Pires da Silva Júnior – Dollar

Presidente

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitações**AVISO DE DISPENSA Nº25/2024****PROCESSO** : 80/2024 – DISPENSA: 25/2024**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de Monumento (Busto) temático caracterizado por escultura/ Cópia de uma pessoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 08/07/2024.**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 08/07/2024.O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

k) . A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000

Paranaíba-MS, 28 de Junho de 2024

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 640, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO

Matrícula: 3597-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 27/05/2024 a 25/06/2024

ELAINE RODRIGUES DO CARMO

Matrícula: 71019-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 23/05/2024 a 06/06/2024

EMERSON DA SILVA QUEIROZ

Matrícula: 8902-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 27/05/2024 a 09/06/2024

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 20/05/2024 a 24/05/2024

KERLEY BRITO DE FREITAS

Matrícula: 73030-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 24/05/2024 a 06/06/2024

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS

Matrícula: 3554-1

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 14 dias – 13/05/2024 a 26/05/2024

MARIA JOSE DA SILVA

Matrícula: 7935-9

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 24/05/2024 a 07/06/2024

VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA ANDRADE

Matrícula: 3465-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 40 dias – 27/05/2024 a 05/07/2024

SELMA MARIA ARAZINI

Matrícula: 70015-23

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 19 dias – 02/06/2024 a 20/06/2024

SELMA MARIA ARAZINI

Matrícula: 70015-20

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 19 dias – 02/06/2024 a 20/06/2024

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO

Matrícula: 3518-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 24/05/2024 a 22/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de junho de 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**Processo Licitação n. 069/2020 (Tomada de Preço n. 01/2020) - Inexecução Contratual n. 004/2023 - Ausência de conclusão**

Fica o contratado Carlos Resquetti Cerqueira Ltda ME, CNPJ nº 35.788.233/0001-85, neste ato representado pelo senhor Carlos Resquetti Cerqueira, CPF nº 331.357.389-49, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$118.189,87 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 27 de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL N°. 067 de 27 de Junho de 2024**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2026.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representantes abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2026, data do término de mandato.

Representante da Política Municipal de Saúde	Representante da Política Municipal de Saúde
Célia Aparecida Feliciano da Silva-titular	Rosimeire Vieira Barbosa Bronzim Bruno-titular
	Substituída

Representante de Entidades de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Representante de Entidades de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Soeli de Fátima Marques Hoffmam- titular	Juliana Silveira Guraleski- Titular
	Substituída
Alcini Ferreira de Almeida- Suplente	Marly Aparecida Ferreiras Lopes- Suplente
	Substituída

Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social	Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social
Maria de Fátima Rios/Suplente	Simone Cazagrande Santana/Suplente
	Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2026.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representantes abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2026, data do término de mandato.

Representante da Política Municipal de Saúde	Representante da Política Municipal de Saúde
Célia Aparecida Feliciano da Silva-titular	Rosimeire Vieira Barbosa Bronzim Bruno-titular
	Substituída

Representante de Entidades de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Representante de Entidades de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Soeli de Fátima Marques Hoffmam- titular	Juliana Silveira Guraleski- Titular
	Substituída
Alcini Ferreira de Almeida- Suplente	Marly Aparecida Ferreiras Lopes- Suplente
	Substituída

Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social	Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social
Maria de Fátima Rios/Suplente	Simone Cazagrande Santana/Suplente
	Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 009/2024, de 28 de Junho de 2024.**

Da eleição da Mesa Diretora para o mandato de 28 de Junho de 2024 a 15 Maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996

de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

ELEGER:

4. **Art. 1º.** A Mesa diretora para o mandato de 28 de Junho de 2024 a 15 de Maio de 2025.

Célia Aparecida Feliciano da Silva	Política Municipal de Saúde	Presidente
Tainara Analia Rodrigues	Representante de usuários da Política de Assistência Social	Vice- Presidente

Paranhos-MS, 28 de Junho de 2024.

Célia Aparecida Feliciano da Silva
Presidente
Gestão da mesa diretora 2024/2024

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 010/2024, de 28 de Junho de 2024.**

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao segundo trimestre de dois mil e vinte e três (Abril a Junho/2023).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

3. O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Abril a Junho do exercício 2023;

3. O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Abril a Junho de 2023.

Paranhos-MS, 28 de Junho de 2024.

Célia Aparecida Feliciano da Silva
Presidente
Gestão da mesa diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 011/2024, de 28 de Junho de 2024.**

Da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

2. **ARTIGO 1º. Eleger** os membros da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

Nome	Representatividade
Célia Aparecida Feliciano da Silva/Titular	Política de Saúde
Gabriela Rios /Suplente	Política de Assistência Social
Tainara Analia Rodrigues /Titular	Representante de Usuários
Maria Regina de Faria/Suplente	Trabalhadores da Area de Assistência Social

PARANHOS-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

Célia Aparecida Feliciano da Silva
Presidente
CMAS/Paranhos-MS
Mandato da Mesa diretora 2024/2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 012/2024, de 28 de Junho de 2024.**

Da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996

de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

2. **ARTIGO 1º. Eleger** os membros da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira Alli/Titular	Política de Assistência Social
Jaqueline Hernacki/Suplente	Política de Educação
Maria de Fátima Rios/ Suplente	Usuários da Política de Assistência Social
Soeli de Fátima Marques Hoffmam/Titular	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial

PARANHOS-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CÉLIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato Mesa Diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 013/2024, de 28 de Junho de 2024.

Da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

ARTIGO 1º. Eleger os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da rede Sócio assistencial conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira Alli/Titular	Política de Assistência Social
Karina Tavares dos Santos/Suplente	Política de Educação
Maria de Fátima Rios/Titular	Representante de Usuários da Política de Assistência Social
Heluana Sirley de Freitas/ Suplente	Trabalhadores da Área de Assistência Social

PARANHOS-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

Célia Aparecida Feliciano da Silva

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da mesa diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 014/2024, de 28 de junho de 2024.

Da Comissão de Política de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

Artigo 1º. Eleger os membros da Comissão de Política de Assistência Social conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Thiago José Galiard Soares/Titular	Política de Saúde
Gabriela Rios/Suplente	Política de Assistência Social
Tainara Analia Rodrigues/Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
Maria de Fátima Rios/ Suplente	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

PARANHOS-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

Célia Aparecida Feliciano da Silva

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa Diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 015/2024, de 28 de Junho de 2024.****Da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 28 de Junho de 2024 de acordo com a ata 004/2024 **resolve:**

2. **ARTIGO 1º. Eleger** os membros da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira/Titular	Política de Assistência Social
Thiago José Galiard Soares/Suplente	Política de Saúde
Juliana Silveira Guraleski/Titular	Entidades Prestadoras de Serviço Socioassistencial
Heluana Sirley de Freitas/ Suplente	Trabalhadores da Area de Assistência Social

PARANHOS-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.**Célia Aparecida Feliciano da Silva****Presidente****CMAS/Paranhos-MS****Gestão da Mesa Diretora 2024-2025**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 007/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 que após análise da proposta da empresa credenciada e habilitada na referida licitação tendo como, Objeto: " EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE E CALÇADAS, NO BAIRRO GALDINA DIAS PEDROSO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, TR e ETP" a comissão julgou classificada a proposta e vencedora da licitação a empresa : GF Construtora Ltda Epp CNPJ 18.422.308/0001-90 AV Genuino Fornari s/n Rio Verde de Mato Grosso – MS. Valor R\$2.511.000,00. Tendo a mesma atendida às exigências do edital. Não houve manifestação de recurso. Pedro Gomes - MS, 28 de junho de 2024. Roosevelt Teodoro da Silva Filho – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 que após análise da proposta da empresa credenciada e habilitada na referida licitação tendo como, Objeto: " SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARCHÂNGELA MOURÃO FONTOURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROJETOS, MEMORIAL, TR e ETP. (CONVENIO Nº 000264 – PROCESSO Nº 29/021.468/2024 – CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS E O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES" a comissão julgou classificada a proposta e vencedora da licitação a empresa : MONTSERV METALURGICA E CONTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 17.265.21/0001-92 RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 691 – RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS. Valor R\$846.247,30. Tendo a mesma atendida às exigências do edital. houve manifestação de recurso em sessão, tendo transcorrido o prazo e não foi apresentado. Pedro Gomes - MS, 28 de junho de 2024. Roosevelt Teodoro da Silva Filho – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº01/2024****PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA****EDITAL Nº01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024****CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços de Saúde, através de pessoa jurídica, para a área exames e diagnósticos com laudos médicos, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços/exames:

Serviço especializado em Eletro Encefalograma, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Espirometria, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Raio-X Convencional, com laudos à distância (telemedicina).

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do Edital de Credenciamento nº01/2024 e com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento Nº01, datada de 25 de junho de 2024, em favor da empresa abaixo:

4. CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIOANÁLISES OCUPACIONAL LTDA - CNPJ Nº49.947.410/0001-33

Pedro Gomes – MS, 28 de junho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS**DECRETO Nº 034/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPI DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes/MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de junho de 2024, que institui a comissão municipal intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano municipal pela primeira infância do município de Pedro Gomes.

Considerando a Comissão Municipal Intersetorial tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Pedro Gomes, com duração decenal, referente aos direitos da criança de 0 até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do município de Pedro Gomes/MS, que será integrada pelos seguintes representantes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Kelly Toledo dos Santos

Suplente: João Carlos Ricelle Figueiredo

Conselho Tutelar

Titular: Arianne Ribeiro Fontoura

Suplente: Matheus Batista da Silva

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Archangela Maria Fontoura

Suplente: João Marcos Ferreira Freitas

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Willian Rodrigues Menezes

Suplente: Cristiana Dutra de Carvalho

Câmara dos Vereadores

Titular: Rogério dos Santos Carvalho

Suplente: Seila Evangelista da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Eliene Ferreira da Silva

Suplente - Luiza Ferreira de Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Suplente: Eliane Ferreira Elias Zahn

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleonir Duarte Pereira

Suplente: Julio Felipe Cornélio De Souza

Secretária Municipal de Finanças

Titular: Evanilson Barbosa da Silva

Suplente: Marcionei Barbosa da Silva

Planejamento

Titular: Polliany de Souza Moreira Melo

Suplente: Luiz Carlos Ferreira filho

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a coordenação dos trabalhos da Comissão - Henrique Fidel de Oliveira Ferreira.

Art. 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes/MS, 18 de junho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10 AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço para instalações de rede elétrica para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas

adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9 AVISO DE DISPENSA Nº 130/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

OBJETO: Aquisição de Carro Maca para atender as necessidades do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8 AVISO DE DISPENSA Nº 129/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço, para confecção de camisetas para o III Festival Gastronômico.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7 AVISO DE DISPENSA Nº 128/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço, para confecção de material gráfico para o Projeto Agosto Lilás, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas

adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6 AVISO DE DISPENSA Nº 127/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

OBJETO: Aquisição de papagaio e comadre inox, para atender a demanda do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5 AVISO DE DISPENSA Nº 126/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

OBJETO: Aquisição de Rouparia, para atender a demanda do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4 AVISO DE DISPENSA Nº 125/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

OBJETO: Aquisição de suporte de TVS e Suporte de Soro, para atender a demanda do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo

de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3 AVISO DE DISPENSA Nº 124/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de Instalação de Persianas para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 AVISO DE DISPENSA Nº 123/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e banho para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 AVISO DE DISPENSA Nº 122/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

OBJETO: Prestação de serviço de para manutenção de Autoclaves, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 02/06/2024 das 07:00hrs a 04/07/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas

adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Junho de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATUAL DO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2024

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: YONE TARGINO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 54/2024 de 12/03/2024.

VIGÊNCIA: A presente prorrogação contratual terá vigência de 01/07/2024 a 16/07/2024.

ASSINADO EM: 28/06/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Yone Targino dos Santos – contratada
Pedro Gomes/MS, 28/06/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 92/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 92/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 92/2023 de 06/10/2023.

VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 08/10/2025

ASSINADO EM: 27/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Alessandra de Souza Medeiros - contratada
Pedro Gomes, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 69/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 69/2023 de 01/08/2023.

VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 02/08/2025

ASSINADO EM: 27/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Marilza Caetano de Oliveira - contratada
Pedro Gomes, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 70/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO

DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARIA ADRIANA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 70/2023 de 01/08/2023.

VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 02/08/2025

ASSINADO EM: 27/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Maria Adriana Oliveira - contratada
Pedro Gomes, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 71/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ANDREIA ELIAS GUEDES

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 71/2023 de 01/08/2023.

VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 02/08/2025

ASSINADO EM: 27/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Andreia Elias Guedes - contratada
Pedro Gomes, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 79/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ISTELE DA SILVA CAETANO

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 79/2023 de 08/08/2023.

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 08/08/2025

ASSINADO EM: 27/06/2024

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - contratante e Isteli da Silva Caetano - contratada
Pedro Gomes, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.223/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Ironcina Luiza de Souza**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, nomeada para exercer o cargo de **Diretora Escolar** do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, matrícula 76-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, para gozo a partir do dia **17/07/2024 a 31/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.215/2024

"Dispõe sobre a vacância de cargo

Público, em virtude de Aposentadoria."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 39, da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Ronaldo dos Santos Almeida**, matrícula 341-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função lixeiro, em virtude de sua Aposentadoria por incapacidade permanente PREVID, número do benefício 650234227-6 e declara a vacância do cargo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 24/06/2024.

Pedro Gomes-MS, 24 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.216/2024

"Dispõe sobre a vacância de cargo público,

em virtude de falecimento."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, ocupado pelo servidor **Osmar Scapinele do Carmo**, matrícula 23-1, ao qual fora nomeado pela Portaria Nº 1.685/91 de 18/01/1991, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de junho de 2024, de acordo com a declaração de óbito: 31913895-0.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 20/06/2024.
Pedro Gomes-MS, 24 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.217/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria Marta Augusta Pereira**, matrícula 351-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023, para gozo a partir do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.218/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Isael Rodrigues Salomão**, matrícula 95-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, designado para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para gozo a partir do dia **01/07/2024 a 05/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.219/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Agenor Moreira Batista**, matrícula 2-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024, para gozo a partir do dia **02/07/2024 a 31/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.220/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Archângela Maria Fontoura**, matrícula 94-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Organizacional I, função Técnico Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 a 24/02/2024, para gozo a partir do dia **02/07/2024 a 11/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.221/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Sergio Regis Dutra Reis**, matrícula 170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, para gozo a partir do dia **22/07/2024 a 05/08/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.224/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Prudencia Bernardo**, matrícula 196-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, para gozo a partir do dia **02/07/2024 a 16/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2023. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 866/2023 de 26/06/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.222/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Roseli Ferreira Anguita**, matrícula 626-1, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Saúde II, função Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo a partir do dia **15/07/2024 a 29/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.234/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Osman Machado Inácio**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 102-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para gozo a partir do dia **22/07/2024 a 05/08/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de abril de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.125/2024 de 03/04/2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.233/2024

"Dispõe sobre a prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."

Considerando a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar em caráter provisório a nomeação da professora **Ironidina Luiza de Souza Oliveira**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, pelo período de 6 (seis) meses.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.232/2024

"Dispõe sobre a prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."

Considerando a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar em caráter provisório a nomeação da professora **Adelma Aparecida da Costa**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais", pelo período de 6 (seis) meses.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.231/2024*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Alvaro de Carvalho**, matrícula 418-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 para gozo a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.230/2024*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Sebastião Rose Dias**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, para gozo a partir do dia **02/07/2024 a 31/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.229/2024*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Silvana Pinto dos Santos**, matrícula 190-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022, para gozo a partir do dia **10/07/2024 a 02/08/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.214/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Francisco Teodoro**, matrícula 173-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024, para gozo a partir do dia **26/06/2024 a 25/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 26/06/2024.

Pedro Gomes-MS, 24 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.227/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Wilsimar de Souza**, matrícula 150-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, designado para ocupar o cargo de Diretor de Ações Básicas de Saúde e Assistência Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para gozo a partir do dia **15/07/2024 a 29/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.226/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Oresta Borges de Arruda Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 329-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 a 16/05/2022, para gozo a partir do dia **22/07/2024 a 05/08/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.225/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Prudencia Bernardo**, matrícula 196-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, para gozo a partir do dia **17/07/2024 a 31/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.228/2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a senhora **Thayene Lima dos Santos**, do cargo de confiança de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 29/06/2024.

Pedro Gomes-MS, 28 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

CConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 010/2024.

Dispõe sobre alterações nas datas das etapas previstas no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 04/2024 e dá outras providências.**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, período 2024-2028, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item 17.3 do Edital CMDCA/SQ/MS Nº 04/2024, **TORNA PUBLICA** as alterações no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 04/2024, a saber:**Art. 1º. ONDE SE LÊ: 11.14.** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10 de julho de 2024, em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.**LEIA-SE: 11.14** . Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 15 de julho de 2024, em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.**Art. 2º. ONDE SE LÊ: 13.2.** O Processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS, realizar-se-á no dia 14 de julho de 2024, das no período das 7h00min às 16h00min, no espaço físico da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizado na Rua XV de Novembro, nº 240, Centro, no Município de Sete Quedas/MS.**LEIA-SE: 13.2.** O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS, realizar-se-á no dia 21 de julho de 2024, das 7h às 16h, no espaço físico da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizado na Rua XV de Novembro, nº 240, Centro, no Município de Sete Quedas/MS;**Art. 3º. ONDE SE LÊ: 13.22.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

I - Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

II - Os fiscais deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão de Organização até o dia 08 de julho de 2024.

LEIA-SE: 13.22. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

I - Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

II - Os fiscais deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão de Organização até o dia 15 de julho de 2024.

Art. 4º. ONDE SE LÊ: 15.1. Concluída a apuração dos votos, o resultado da eleição será afixado em mural no prédio onde funciona o CMDCA, no dia 15 de julho de 2024, e publicado por meio de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 17 de julho de 2024.**LEIA-SE: 15.1.** Concluída a apuração dos votos, o resultado da eleição será afixado em mural no prédio onde funciona o CMDCA, no dia 22 de julho de 2024, e publicado por meio de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, até o dia 26 de julho de 2024.**Art. 5º. ONDE SE LÊ: 10.4.** Os Candidatos eleitos como suplentes serão convocados para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.**LEIA-SE: 15.4.** Os Candidatos eleitos como suplentes serão convocados para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.**Art. 6º.** No Calendário do item 16, **ONDE SE LÊ:**

Aplicação da prova. (item 11.4).	23/06/2024.
Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos. (item 11.11)	26/06/2024.
Publicação do resultado final da prova pela Comissão de Organização, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 11.14)	05/07/2024.
Início do período de campanha/propaganda eleitoral. (item 12)	05/07/2024.
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas. (item 12.16)	08/07/2024.
Divulgação dos locais de votação	08/07/2024.
Eleição. (item 13.2)	14/07/2024.
Publicação do resultado da apuração. (item 10)	17/07/2024.
Posse. (item 15.3)	20/07 01/08/2024. a

LEIA-SE:

Aplicação da prova. (item 11.4).	02/07/2024.
Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos. (item 11.11)	08/07/2024.
Publicação do resultado final da prova pela Comissão de Organização, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 11.14)	15/07/2024.
Início do período de campanha/propaganda eleitoral. (item 12)	15/07/2024.
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas. (item 12.16)	15/07/2024.
Divulgação dos locais de votação	15/07/2024.
Eleição. (item 13.2)	21/07/2024.
Publicação do resultado da apuração. (item 15.1 e 15.2)	22 a 26/07/2024.
Posse. (item 15.3)	26/07 05/08/2024. a

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.setequedas.ms.gov.br/noticiasView/?id=155> .

Sete Quedas/MS, 28 de junho de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente Comissão.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares, GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia.

CANCELAMENTO DO ITEM 22 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	ESPARADRAPO BRANCO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: BRANCO.	ROLO	2.000	22,50	45.000,00

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 01 de julho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

REPUBLICA-SE**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO EM RODOVIAS VICINAIS MUNICIPAIS. SENDO: 1. PONTE DO RIO CORTADO; 2. PONTE DO RIO VACARIA (AREIRO); 3. PONTE VISTA ALEGRE, EM RODOVIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

A.O.G CONSTRUTORA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO RIO CORTADO	01	R\$ 1.047.345,73	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA VISTA ALEGRE	01	R\$ 784.123,20	
VALOR TOTAL R\$ 1.831.468,93				

O Item/Lote 03 foi considerado **FRACASSADO**.

Sidrolândia – MS, 28 de junho de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS."**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia **WANDERLEY LOPES BARBOSA**, portador do CPF: 466.438.771-72 e RG n.º 272743 SSP/MS ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 28 de Junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Câmara Municipal - Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E FLAVIO VICENTE DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 07 MESES SENDO DE 31/05/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
009	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 2.498,82 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 03 de junho de 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E APARECIDA MARCELINA GABRIEL FIGUEREDO.

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Compras e Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023****PROC. ADM. Nº 2973/2023****DISPENSA Nº 28/2023****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual e da obra, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 92/2023, e do prazo da obra por mais 180(cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com as seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 12/06/24 a /08/12/2024

Prazo de vigência do Contrato 12/06/24 a 08/12/2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 88/2023.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME**

Sidrolândia – MS, 10 de junho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº44/2024 - INSTITUTO ATLETA NOVO - IAN**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4173/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E INSITUTO ATLETA NOVO.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4173/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E INSITUTO ATLETA NOVO.

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 55/2024, Processo Administrativo 4173/2024, tem por objeto o repasse financeiro oriundo de Emenda Impositiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 187.001,36 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), a ser liquidado e pago em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira no valor de R\$ 67.001,36 (Sessenta e Sete Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos, e a Segunda e Terceira no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, conforme discriminação abaixo:

5.	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA (SEJEL)
Funcional Programática:	01.122.1200.2232.0000
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00
Ficha:	27

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2024.

Américo Ferreira da Silva Neto

Presidente da Entidade

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Procuradoria Jurídica**EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 004, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: Altera o §1º do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, acordo de Constitucional Emenda a com 126/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e a **MESA DA CÂMARA PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O §1º do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124-A (...)

(...)

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos que dispõem ao contrário.

Sidrolândia-MS, 26 de junho de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

ELIEU VAZ DA SILVA

Primeiro Secretário

CRISTINA FIÚZA

Vice-Presidente

JOSÉ ADEMIR GABARDO

Segundo Secretário

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Câmara Municipal - Recursos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 106/2024****PORTARIA Nº. 106/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de Férias a servidora **ELIENE DE SOUZA COSMO**, matrícula 100/4, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024. O gozo se dará no mesmo período concessivo do órgão de origem, conforme aviso de férias emitido em 02/04/2024, anexo a esta portaria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Abril de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 150/2024

PORTARIA Nº. 150/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **DULCINEIA ROCHA TENORIO**, matrícula nº 687/1, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA – DAL – I.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 151/2024

PORTARIA Nº. 151/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de Férias ao servidor **DAVID MAIA DE DEUS**, matrícula 543/2, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. O gozo se dará no mesmo período concessivo do órgão de origem, conforme aviso de férias emitido em 23/04/2024, anexo a esta portaria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Junho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 152/2024

PORTARIA Nº. 152/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor municipal **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS**, concursado no cargo de Assistente de Serviços Gerais sob matrícula nº 4/1, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº007/2002, de 27 de março de 2002 e o artigo 1º, Inciso II, Letra "I" da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueiredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 153/2024

PORTARIA Nº. 153/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor municipal **JAIRO NOBREGA**, concursado no cargo de Assistente Administrativo sob matrícula nº 317/1, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº007/2002, de 27 de março de 2002 e o artigo 1º, Inciso II, Letra "I" da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueiredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Compras e Licitação
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo nº138/2022.Processo Administrativo nº 3909/2022 Celebrado Entre o Município de Sidrolândia - MS e a Empresa S&G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Vanda Cristina Camilo**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 40.062.533/0001-93, com estabelecimento na Rua Mato Grosso, nº 1210, B, Jardim do Sul na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Rony Javier dos Santos Zelada**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1382631, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 028.363.341-77, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 03/2022, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual nº 138/2022, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 3909/2022, Pregão Eletrônico 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O contrato inicial perfaz o valor de **R\$ 1.448.488,94 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, dos quais não foram executados, restando este saldo **R\$ 941.596,78 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)** para rescisão ou anulação de empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente Rescisão Unilateral, conforme CI nº 333/2024, de 20 de junho de 2024 e NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 05/2023/DEPLAN de 24/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada art. 78 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 inciso VI do Decreto Municipal nº 101/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no art. 78 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 inciso VI do Decreto Municipal nº 101/2013 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia - MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia - MS, 24 de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em para implantação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.525/2023 e implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Complementar (LC) nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - de acordo com o inciso II, Parágrafo único, art. 5º, para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024****FAVORECIDO: FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) para Implementação da Lei Paulo Gustavo (LC n.º 195/2022);

R\$ 6.800,00 (Seis Mil e oitocentos reais) para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES , A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Sonora – MS, 27 de junho de 2024

**ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Leiloeiro Oficial objetivando a realização de leilão de bens móveis, veículos, máquinas/equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, para, conforme o caso, recuperação, circulação ou desmanche com aproveitamento de peças ou para aproveitamento de sucatas e materiais ferrosos para reciclagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - VALOR: R\$0,00 (zero reais)

Sonora, MS, 28 de junho de 2024

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas, realizadas pela Gerência de Educação Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sonora - MS, 28 de junho de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA – R\$ 148.050,00 (Cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais)

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL Nº 06/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 003/2024**LISTA PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA O DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.****EDITAL Nº 06/2024**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 do município de Sonora/MS, publica a Lista Preliminar dos Classificados na Segunda Fase- Entrevista Técnica para o cargo de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Gerência de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a lista preliminar dos classificados da segunda fase- Entrevista Técnica através avaliação psicológica (conforme o artigo 7, letra "b", o anexo VI, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7) de caráter eliminatório e classificatório do PSS nº 003/2024 em ordem de classificação para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público: **LISTA DE CLASSIFICADOS (AS) DA SEGUNDA FASE: ENTREVISTA TÉCNICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	Entrevista Técnica/Psicológica
001/2024	DANIELE DOS SANTOS	APTA
005/2024	ROSENI R BRESSAN	APTA
006/2024	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA	APTA
008/2024	ANA CLÁUDIA DE BARROS CHAVES	APTA
009/2024	HOZANA ALVES BEZERRA	APTA
002/2024	LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA	APTA
007/2024	LÍDIA FERNANDES ROMERO	APTA
010/2024	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	APTA
003/2024	ANTÔNIA DESLÂNGIA SILVA LIRA	AUSENTE
004/2024	MARIA ALINE TEIXEIRA DE LIMA	AUSENTE

A publicação do resultado final das etapas das avaliações obedecerá ao cronograma estabelecido no anexo I do presente Edital nº 01/2024 e as especificações nos artigos: 8.7 e 9.

Recursos

Conforme o edital nº 01/2024, artigo 10 – "Da Vista, Revisão e Recursos- e o Anexo I- Cronograma:

02/07/2024	Prazo para interposição de recurso sobre a lista preliminar de classificados na avaliação técnica e psicológica.	In loco na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho. Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro. Horário: 07h às 13h
------------	--	--

Sonora/MS, 28 de junho de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2024

Telma Aparecida da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024****PROCESSO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa MAZE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e ajudante geral, para reparos, reformas e pequenas construções nos espaços públicos, com fornecimento de ferramentas e EPI's – Equipamentos Proteção Individual, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.032.000,00 (um mil e trinta e dois reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 27/06/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** - Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e **EZEQUIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**PROCESSO Nº 047/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACIDADES LTDA.

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em para implantação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.525/2023 e implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Complementar (LC) nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - de acordo com o inciso II, Parágrafo único, art. 5º, para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com o prazo de entrega contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data: 28/06/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES – Ger. Municipal de Educ. Cult. Esporte e Lazer e ALBERTO FACHIN DIAS - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.130, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sonora - MS, e dá outras providências” .

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sonora, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Sonora.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sonora.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual

deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11º. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12º . A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sonora - MS, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º . Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16º. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º . O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20º. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22º. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30º. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32º. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33º. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultural – CMC;

b) Conferência Municipal de Cultura – COMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34º. A Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º. Integram a Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED estrutura da, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36º. São atribuições da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – COMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor-relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT

e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – COMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38º. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – COMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município de Sonora- MS, por meio da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40º. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 2 Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED, 02 representantes, sendo um deles o Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

II – 04 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos (artes visuais, setorial de design, artesanato, audiovisuais, arte digital, música, teatro, dança, circo, cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura indígena, produtores culturais, bibliotecas, etc).

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41º . O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – CMC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMC.

- XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – COMC.
- XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 43º. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44º. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46º. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – COMC

Art. 48º. A Conferência Municipal de Cultura – COMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – COMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – COMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – COMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – COMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – COMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49º. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50º. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51º. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – COMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52º. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Sonora:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sonora -MS e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMC.

Art. 58º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60º. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62º. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 63º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64º. Cabe à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69º. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70º. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71º. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72º. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – COMC e do Conselho Municipal de Cultura – CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73º. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 74º. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75º. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76º. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – CMC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77º. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78º. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79º. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 80º. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81º. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82º. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83º. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84º. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85º. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86º. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87º. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**CRENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.954/2024****INEXIGIBILIDADE DA ATA Nº 003/2024**

Objeto: objeto a **CRENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

CLAUDIMAR SILVEIRA, portador no CPF nº **620.845.772-68**, no valor total de R\$49.600,00(quarenta e nove mil e seiscentos reais);

MAIARA FLORES SCARIOT LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **52.497.704/0001-15**, no valor total de R\$ 62.260,00(sessenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).

CÁTIA SILVANA COLDEBELLA, portadora no CPF nº **609.625.181-15**, no valor total de R\$ 69.840,00(sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

DIAS BASÍLIO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ nº **37.596.987/0001-69**, no valor total de R\$ 112.040,00(cento e doze mil e quarenta reais);

MATHEUS RESENDE CAETANO DA SILVA portador no CPF nº **443.303.208-51**, no valor total de R\$117.950(cento e dezessete mil novecentos e cinquenta reais);

ZONTA SERVIÇOS MÉDICO inscrita no CNPJ nº **49.755.141/0001-03**, no valor total de R\$ 46.400,00(quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Nos termos do item 15.5 do Edital e no § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14133/2021, as contratadas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

Gasparino Favero Neto

Procurador Municipal

CPF: 054.533.331-89

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

Edital n. 003/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 27/06/2024, Nº 3619, PÁGINAS 327,328

Edital n. 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado IV relativo ao edital n. 001/2024**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Motorista de Ambulância e Odontólogo (20h)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	Thaís Pereira Cavalheiro Mateus	Auxiliar de enfermagem	8,75	1º
09	Valdineia Souza de Arruda	Auxiliar de enfermagem	6,00	2º
21	Valeria Dias da Nascimento	Auxiliar de enfermagem	1,00	3º
15	Juliana Aparecida Barbosa Leite	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 A e C
31	Rosana Cunha dos Santos	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 C
12	Ana Cristina Luciano	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 A
16	Jordana Pinha	Odontólogo	10,25	1º
05	Beatriz Batista Barbosa	Odontólogo	4,00	2º
11	Natalie Verena Basso Mallmann	Odontólogo	3,00	3º
27	Kellem Ramsdorf Gomes	Odontólogo		Desclassificada 5.4.1 C
32	Caique Cesar Burin	Odontólogo		Desclassificado 5.4.1 C
23	Isabella Janyne Oliveira Nunes de Figueiredo	Odontólogo		Desclassificada 5.4.1 C
19	Lilian Christina Leandro Dauzacker	Auxiliar de farmácia	13,50	1º
01	Robson Ferreira de Almeida	Auxiliar de farmácia	11,00	2º
30	Elisângela Cavalheiro Fellini	Auxiliar de farmácia	4,25	3º
03	Sâmela Rodrigues Severo Rios	Auxiliar de farmácia	2,00	4º
33	Maria Aparecida da Silva Lourenço	Auxiliar de farmácia	0,50	5º
04	Karen Santos da Silva	Auxiliar de farmácia	0,25	6º
29	Evelin Camile Barbosa Lopes	Auxiliar de farmácia	0,25	7º
17	Analine Campos de Carvalho	Auxiliar de farmácia	0,00	8º
13	Estefani de Paula Sassani	Auxiliar de farmácia		Desclassificada 5.2.1 A
26	Maristela da Pascoal França	Auxiliar de farmácia		Desclassificada 3.1.3
02	Rafael Augusto Baccarin	Motorista de ambulância	11,75	1º
14	Rodrigo Rech	Motorista de ambulância	2,00	2º
18	Rodrigo Vicentin Emiliani	Motorista de ambulância	2,00	3º
10	Jessica Eline Paes	Motorista de ambulância		Desclassificada 5.3.1 D, E e F
08	Joacir Garcia Rodrigues	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 A, E e F
07	Enir Cáceres Arruda Silva	Motorista de ambulância		Desclassificada 5.3.1 A, E e F
06	Valnei de Souza	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 F
22	Vanderli Braga Gonçalves Junior	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 D, E e F
20	Diogo da Silva Souza	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 D e F
25	Elton de Souza Silva	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 A, D e F
24	Wilton de Arruda Lobo Filho	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 B, C, D, E e F

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de junho de 2024.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Edital n. 013/2024/PSS001/2024 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2024/PSS001/2024, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 05/07/2024:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	3,00
11º	SANDRA ARAUJO FELIX	3,00

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Edital n. 014/2024/PSS001/24 SAAE - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 012/2024 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 001/2024 torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato **FABIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para o cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

FUNSAÚDE**Edital n.º 024/2024/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 02 de julho de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
107	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	10º

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE**Edital nº. 01 do Processo Seletivo 003/2024 - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.****Edital nº001/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

I- A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II- A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste

III- O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I para contratação de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, , TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no Anexo I deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro

de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 e 05 de julho de 2024, das 08h às 10:30h e das 14h às 16h, na Recepção do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de Curriculum, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1. O CURRÍCULUM DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2024-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:	Nº.:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:	Nº de Títulos:	
Email:		

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o Anexo II deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.

2.2.4. Será aceito somente UM envelope por candidato.

2.2.5. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos	10 pontos
Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 120 horas acima nos últimos 05 anos.	2,0 pontos	10,0
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas acima nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,0 ponto	04 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	2,5 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		80 pontos

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos **últimos 05 anos**, considerando como data final, o dia da publicação do edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

4.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em uma via, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 03/2024 e entregue de das 08h às 10:30h e das 14h às 16h. Na Recepção do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

b) Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

c) Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

d) Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.6. Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **03 (três) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

6.8. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a **validade de 01 (um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 3.038/2023

ANEXO I

DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. AUXILIAR EM ENFERMAGEM

1.1 Dos requisitos para a função de Auxiliar em enfermagem

a) Nível médio completo

b) Curso de auxiliar em enfermagem e registro no órgão de classe competente.

1.2 Das Vagas

a) Cadastro Reserva

1.3 Das atribuições da função de Auxiliar em enfermagem:

Executar serviço de cuidado aos pacientes internados, e no pronto atendimento, controle de sinais vitais, com utilização de aparelhos próprios, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observar horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos, auxiliar em atendimentos com noção de primeiros socorros, preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecer prescrições e determinações dos enfermeiros e médicos, levar e buscar pacientes nos setores de exames, registrar as tarefas executadas, observar reações e alterações importantes, executar atividades de apoio como arrumação de setores, manutenção de ordem e limpeza de ambientes de trabalho, participar de cursos e capacitações relacionadas as atribuições do cargo, executar outras tarefas relacionadas a formação de auxiliar em enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.5. Salário: R\$ 2.574,30

2. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

2.1. Dos requisitos para a função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO

a) Ensino Fundamental Completo

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das atribuições da função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da

limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R\$ 1.887,55

3. FISIOTERAPEUTA

3.1 Dos requisitos para a função de - FISIOTERAPEUTA

a) Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.

3.2 Das Vagas

a) Cadastro Reserva

3.3 Das atribuições da função de FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cardíaco-respiratórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespiratória com ou sem incentivos; desempenhar a propriocepção e deambulação precoce objetivando a melhora do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.4 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 22 horas semanais.

3.5 Salário: R\$ 5.169,04

4. RECEPCIONISTA

4.1 Dos requisitos para a função de RECEPCIONISTA

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

4.2 Das Vagas

a) Cadastro Reserva

4.3 Das atribuições da função de RECEPCIONISTA

Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.4 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.5. Salário: R\$ 1.716,20

5. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

5.1 Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

a) Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

5.2 Das Vagas

a) Cadastro Reserva

5.3 Das atribuições da função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

5.4 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

5.5 Salário: R\$ 2.917,60

6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

6.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente.

6.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

6.3. Das atribuições da função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar

a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

6.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 24 horas semanais.

6.5. Salário: R\$ 2.917,60**ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: **003/2024-FUNSAÚDE**
 Função pretendida: _____
 Candidato: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ nº _____ Bairro _____
 Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
 E-mail: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de julho de 2024.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- Edital n.º 003/2024/FUNSAÚDE

NOME: _____
 Ficha de Inscrição Nº _____
 FUNÇÃO: _____
 Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
 São Gabriel do Oeste - MS, _____ de julho de 2024.
 Nome do Servidor Responsável: _____
 Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 - NOME (sem abreviaturas) _____
 02 - ENDEREÇO: _____
 03 - CEP _____ 04 - TELEFONE: _____ 05 - CELULAR _____
 06 - E-MAIL: _____
 07 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 - ESTADO CIVIL: _____
 09 - SEXO: M () F () 10 - NATURALIDADE: _____
 11 - FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____
 12 - IDENTIDADE: _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 14 - CPF: _____
 15 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
 16 - PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA

Edital n. 005/2024

Edital n. 005/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado IV relativo ao edital n. 001/2024**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Motorista de Ambulância e Odontólogo (20h)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	Thaís Pereira Cavalheiro Mateus	Auxiliar de enfermagem	8,75	1º
09	Valdineia Souza de Arruda	Auxiliar de enfermagem	6,00	2º
21	Valeria Dias da Nascimento	Auxiliar de enfermagem	1,00	3º
15	Juliana Aparecida Barbosa Leite	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 A e C
31	Rosana Cunha dos Santos	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 C
12	Ana Cristina Luciano	Auxiliar de enfermagem		Desclassificada 5.1.1 A
16	Jordana Pinha	Odontólogo	10,25	1º
05	Beatriz Batista Barbosa	Odontólogo	4,00	2º
11	Natalie Verena Basso Mallmann	Odontólogo	3,00	3º
27	Kellem Ramsdorf Gomes	Odontólogo		Desclassificada 5.4.1 C
32	Caique Cesar Burin	Odontólogo		Desclassificado 5.4.1 C
23	Isabella Janyne Oliveira Nunes de Figueiredo	Odontólogo		Desclassificada 5.4.1 C
19	Lilian Christina Leandro Dauzacker	Auxiliar de farmácia	13,50	1º
01	Robson Ferreira de Almeida	Auxiliar de farmácia	11,00	2º
30	Elisângela Cavalheiro Fellini	Auxiliar de farmácia	4,25	3º
03	Sâmela Rodrigues Severo Rios	Auxiliar de farmácia	2,00	4º
33	Maria Aparecida da Silva Lourenço	Auxiliar de farmácia	0,50	5º
04	Karen Santos da Silva	Auxiliar de farmácia	0,25	6º
29	Evelin Camile Barbosa Lopes	Auxiliar de farmácia	0,25	7º
17	Analine Campos de Carvalho	Auxiliar de farmácia	0,00	8º
13	Estefani de Paula Sassani	Auxiliar de farmácia		Desclassificada 5.2.1 A
26	Maristela da Pascoal França	Auxiliar de farmácia		Desclassificada 3.1.3
06	Valnei de Souza	Motorista de ambulância	12,5	1º
02	Rafael Augusto Baccarin	Motorista de ambulância	11,75	2º
10	Jessica Eline Paes	Motorista de ambulância	4,5	3º
14	Rodrigo Rech	Motorista de ambulância	2,0	4º
18	Rodrigo Vicentin Emiliani	Motorista de ambulância	2,0	5º
08	Joacir Garcia Rodrigues	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 A, E e F
07	Enir Cáceres Arruda Silva	Motorista de ambulância		Desclassificada 5.3.1 A, E e F
22	Vanderli Braga Gonçalves Junior	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 D e E
20	Diogo da Silva Souza	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 D e F
25	Elton de Souza Silva	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 A, D e F
24	Wilton de Arruda Lobo Filho	Motorista de ambulância		Desclassificado 5.3.1 B, C, D, E e F

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 004/2024

Edital n. 004/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado IV relativo ao edital n. 001/2024**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Motorista de Ambulância e Odontólogo (20h)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	RECURSO DEFERIDO
10	Jessica Eline Paes	Motorista de ambulância	SIM
06	Valnei de Souza	Motorista de ambulância	SIM
22	Vanderli Braga Gonçalves Junior	Motorista de ambulância	PARCIAL

Os candidatos que apresentaram recurso poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde para retirar a resposta até o dia 02/07/2024.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAÚDE**Edital n.º 023/2024/FUNSAÚDE****Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 02 de julho de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
178	FABIANO SILVA DE LIMA	1º

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de junho de 2024

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA**Edital n. 002/2024****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 27/06/2024, Nº 3619, PÁGINAS 326,327****Edital n. 002/2024****INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, as **Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado IV relativas ao edital n. 001/2024**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Motorista de Ambulância e Odontólogo (20h)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	DEFERIMENTO
01	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
02	RAFAEL AUGUSTO BACCARIN	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
03	SÂMELA RODRIGUES SEVERO RIOS	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
04	KAREN SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
05	BEATRIZ BATISTA BARBOSA	ODONTOLOGO	DEFERIDA
06	VALNEI DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
07	ENIR CÁCERES ARRUDA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
08	JOACIR GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
09	VALDINÉIA SOUZA DE ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
10	JÉSSICA ELINE PAES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
11	NATALIE VERENA BASSO MALLMAM	ODONTOLOGO	DEFERIDA
12	ANA CRISTINA LUCIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
13	ESTÉFANI DE PAULA SASSANI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
14	RODRIGO RECH	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
15	JULIANA APARECIDA BARBOSA LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
16	JORDANA PINHA	ODONTOLOGO	DEFERIDA
17	ANALINE CAMPOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
18	RODRIGO VICENTIN EMILIANI	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
19	LILIAN CHRISTINA LEANDRO DOUZACKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
20	DIOGO DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
21	VALÉRIA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
22	VANDERCI BRAGA GONÇALVES JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
23	ISABELLA ANYNNE OLIVEIRA NUNES DE FIGUEIREDO	ODONTOLOGO	DEFERIDA
24	WILTON DE ARRUDA LOBO FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
25	ELTON DE SOUZA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	DEFERIDA
26	MARISTELA DA PASCOAL FRANÇA	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
27	KELLEN RAMSDORF GOMES	ODONTOLOGO	DEFERIDA
28	THAISA PEREIRA CAVALHEIRO MATEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
29	EVELIN CAMILE BARBOSA LOPES	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
30	ELIZANGELA CAVALHEIRO FELLINI	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA
31	ROSANA CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
32	CAIQUE CESAR BURIN	ODONTOLOGO	DEFERIDA
33	MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENÇO	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDA

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº012/2024

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Prorrogação nº 002/2024

Contrato Nº 012/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Patrícia Ferreira de Oliveira

Objeto: Prorrogação nº 002/2024 do contrato nº 012/2024, firmado em 14 de maio de 2024, com vigência até 30 de junho de 2024, prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, o qual passa a vigor atualmente até 30 de julho de 2024, com a justificativa de que a servidora substituída (M.A.P), continua afastada conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência : O prazo do presente termo passara a vigor de 01/07/2024 a 30/07/2024 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2024, firmado em 14 de maio de 2024.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Patrícia Ferreira de Oliveira

Data da assinatura: 30 de junho de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2024**Termo de colaboração nº 001/2020****Processo Administrativo nº 2241/2020****Concedente:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**Convenente:** Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul.**Objeto :** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo no valor total do Termo de Colaboração n. 001/2020, conforme justificativas constantes da CI n. 0339/2024 da SECD, bem como o prazo de 12 (doze) meses, contados de seu vencimento.**Fundamentação legal :** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na cláusula Sétima e Décima Terceira do Termo de colaboração.**Do valor do aditivo :** O valor deste aditivo é de R\$ 655.706,62 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) , que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni / Alexandre Pierezan/Junior Aparecido Santiago**Data da assinatura :** 11 de junho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diretor geral de compras
RESULTADO CONCORRÊNCIA 06/2024
Resultado de Licitação Pública**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de construção de uma escola Municipal SEMEAR, com localização na Rua Carcara com Rua dos Sabiás , Jardim dos Pássaros, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, sagrou-se vencedora a empresa: **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME** , com o Valor Total: R\$ 5.253.233,03(Cinco milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Três centavos cento e quinze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 007/2024/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE :**

Art. 1º Fica afastada do cargo efetivo a servidora **CENIRA PEREIRA DOS SANTOS PIZOLITTO** , matrícula 4025, ocupante do cargo Agente de Serviços, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, pelo período de 05/07/2024 e 07/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, com base no Art.1º, VII, "b"; IV, "a"; e II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CLARICE MARIA SCARIOT**

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 008/2024/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE :**

Art. 1º Fica afastada do cargo efetivo a servidora **FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS** , matrícula 1434, ocupante do cargo Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, pelo período de 05/07/2024 e 07/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, com base no Art.1º, VII, "b"; IV, "a"; e II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA
PORTARIA 02/24****PORTARIA Nº 02/24**

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor José Omar Justino da Silva Junior, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 27665/24, Pregão eletrônico nº 028/24, Processo licitatório nº 439/24, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, para atender as necessidades da Secretaria de cultura, desporto e turismo no município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 006/2024/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada do cargo efetivo a servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS SILVANY**, matrícula 134, ocupante do cargo Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico em Radiologia Médica, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, pelo período de 05/07/2024 e 07/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, com base no Art.1º, VII, "b"; IV, "a"; e II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

FUNSAÚDE

PORTARIA nº036/2024/RH-FUNSAÚDE

Portaria nº036/2024/RH/FUNSAÚDE

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:**Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº003/2024 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes da função de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, em **caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Adriano Carvalho de Souza	Coordenador de Radiologia
Ianael Evelyn Dias da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
Rafaela dos Santos Barbosa	Superintendente de Enfermagem
Sonize Meneghetti	Coordenadora de Enfermagem

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela servidora Sonize Meneghetti, da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.830/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SGOPREV

RESOLUÇÃO N. 021/2024 Em, 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão e fixação de valores de diárias para os deslocamentos a serviço ou interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS-SGOPREV.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS (SGO-PREV), em conformidade com o disposto nos incisos I e III do art. 33 da Lei Municipal n. 1.162/2019, de 19 de outubro de 2019, e inciso XXII do art. 33 da Lei 1.312/2024, de 02 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores das diárias para o custeio de despesas com alimentação e estadia concedidas aos membros da Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Curador e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos e à servidores municipais cedidos ou designados que prestam serviços ao Instituto SGOPREV, quando em viagens a serviço e aquelas destinadas a treinamentos por conta e indicação deste, na forma a seguir:

Localidade Valor da Diária

Municípios do MS Diária sem hospedagem R\$ 120,00

Municípios do MS Diária com hospedagem R\$ 330,00

Interestadual R\$ 450,00

Internacional R\$ 500,00

§1º O servidor que receber diárias e não se afastar para outra municipalidade, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os valores recebidos ao instituto, integralmente, no prazo de até três dias úteis do seu recebimento;

§2º Na hipótese de o servidor retornar antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias úteis da data de seu retorno;

§ 3º Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo Instituto, cujo comprovante será anexado à documentação comprobatória da viagem.

§4º Não serão pagas diárias quando o deslocamento for custeado por outros órgãos públicos ou por instituições privadas.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS - SGOPREV

Rua Rio Grande do Sul n. 1409 – Centro - São Gabriel do Oeste – MS

Email : sgoprev@saogabriel.ms.gov.br

Art. 2º As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do formulário Requerimento de Diárias, conforme Anexo I, e encaminhados ao Setor Contábil, para controle, procedimentos e respectivo pagamento conforme o Anexo II.

Art. 3º Nos deslocamentos entre a cidade de origem e a de destino será concedido ao servidor meio de transporte, por meio de veículo oficial ou concessão de indenização de transporte na viagem realizada com seu veículo próprio, junto da indenização das tarifas de pedágios do trecho do deslocamento, mediante apresentação do(s) documento fiscal(s) de pedágio.

§1º A indenização para despesas de transporte pelo uso de veículo próprio é limitada ao valor das despesas com o transporte em veículo oficial, entre a cidade de São Gabriel do Oeste e a de destino e a declaração do Instituto que não tem veículo oficial para atender ao deslocamento.

§2º A autorização de uso de veículo próprio somente será concedida em caso de inexistência de veículo público disponível para atender o(s) servidor(s) no exercício de atividade de interesse do Instituto;

§3º A indenização de transporte será realizada mediante comprovação da Nota Fiscal – NF de despesas e respectiva quitação, devendo ainda constar o trajeto no pedido de indenização observada a quilometragem entre o Município de São Gabriel do Oeste e o município de destino, quando da utilização de veículo próprio do servidor;

Art. 4º A realização de despesas será feita em consonância com requerimento do interessado, e no prazo de até 10 (dez) dias, contados do retorno do servidor, deverá apresentar relatório da viagem, conforme Anexo III e comprovantes de realização das atividades programadas, devendo ser entregue ao Diretor Financeiro da SGOPREV para juntada ao processo que originou;

Parágrafo único. O solicitante que deixar de apresentar o relatório de viagem ficará impedido de receber novas diárias.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções n. 003/2020 e 011/2022.

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de junho de 2024.

Vândia Maria Marcon

Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de São Gabriel do Oeste – MS – SGOPREV

Rua Rio Grande do Sul n. 1409 – Centro - São Gabriel do Oeste – MS

Email : sgoprev@saogabriel.ms.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

São Gabriel do Oeste, ____ de _____ de 20 ____.

Conforme Resoluções n. 003/2020 e 011/2022 do Conselho Curador, solicito diária(s), para deslocamento para outra municipalidade pelas razões a seguir descritas:

Requerente:

Cargo:

Local de lotação:

Período de Afastamento:

Data da saída:

Horário saída:

Data de chegada:

Horário chegada:

Destino:

Justificativa do deslocamento/evento(s):

Curso de Capacitação:

Veículo a ser utilizado: () público () particular

Justificativa para uso de veículo particular:

Quantidade de pedágios: _____

Assinatura do Requerente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de São Gabriel do Oeste – MS – SGOPREV

Rua Rio Grande do Sul n. 1409 – Centro - São Gabriel do Oeste – MS

Email : sgoprev@saogabriel.ms.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

DADOS DO REQUERENTE

NOME REQUERENTE:

CARGO/FUNÇÃO:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

DADOS DA VIAGEM

CIDADE DE DESTINO:

ESTADO:

DATA DA SAÍDA: HORÁRIO PREV. SAÍDA:

DATA DA CHEGADA: HORÁRIO PREV. CHEGADA:

QUANT. DIAS DESLOCAMENTO:

VALORES DAS DIÁRIAS

QUANT. TIPO DE DIÁRIA VALOR

UNITÁRIO (R\$)

VALOR TOTAL

(R\$)

Estadual sem hospedagem

Estadual com hospedagem

Interestadual

Internacional

Valor Total das Diárias (R\$)

VALOR DO PEDÁGIO

QUANT. TRECHO VALOR

UNITÁRIO (R\$)

VALOR TOTAL

(R\$)

Valor Total dos Pedágios (R\$)

Valor total a ser pago (Diárias + Pedágios)

Autorizo o pagamento da importância acima descrita. Em, ___ de _____ de 20__ .

Nome: Nome:

Diretor Presidente Diretor Financeiro

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

de São Gabriel do Oeste – MS – SGOPREV

Rua Rio Grande do Sul n. 1409 – Centro - São Gabriel do Oeste – MS

Email : sgoprev@saogabriel.ms.gov.br

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Requerente: _____

Cargo ou Função: _____

Período do afastamento:

Localidade de Destino:

Descrição das atividades desenvolvidas em viagem:

São Gabriel do Oeste/MS, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SGOPREV

RESOLUÇÃO N. 022/2024

Em, 20 de junho de 2024.

Define valor e autoriza pagamento de JETONS aos membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS - SGOPREV.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS (SGOPREV), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos I e III do art. 33 e inciso III do art. 40 da Lei Municipal n. 1.162, de 19 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO que a função de Conselheiros constitui trabalho relevante para o andamento das ações do Instituto SGOPREV, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido e autorizado o pagamento de Jetons, aos membros titulares dos órgãos colegiados do SGOPREV, assim entendidos os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos, na forma que possibilita a legislação cujo valor é fixado em:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, por participação em reunião.

§1º. Os membros dos conselhos suplentes só farão jus ao jetom quando estiver em substituição dos respectivos titulares.

Art. 2º As reuniões ordinárias dos Conselhos: Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos acontecerão conforme calendário previamente elaborado pelos seus respectivos colegiados, na forma dos seus regimentos e da legislação, em número de 01 (uma) com direito a jeton por mês e as reuniões extraordinárias em número de até 02 (duas), com

direito a jetons por semestre;

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução;

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções n. 012/2022 e 017/2023.

São Gabriel do Oeste- MS, 20 de junho de 2024.

Vândia Maria Marcon

Presidente

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **MAB. Comercio de Produtos e Serviços LTDA.** - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 1.795,59(um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
19	FONTE ATX 230W 1x ALIMENTAÇÃO 24 PINOS SAIDA DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB CORRENTE MAXIMA: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5ª Marca Brazilpc ATX 350W	20	43,00	860,00
20	HD EXTERNO 1T CASE –Marca Western digital Ext	01	319,99	319,99
24	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB Marca Brazilpc DDR4 4GB	04	58,90	235,60
34	Suporte para CPU ajustável com rodízios - Utilização versátil,compatível com gabinetes At e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm. Facilita instalação e movimentação da CPU	10	38,00	380,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mara Alice Aparecida da Silva Borges

Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 1.864,80(um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
17	ESTABILIZADOR 300 VA 127 V Marca coletek preto ES 300	20	93,24	1864,80

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Suelen Rodrigues Sufen Santiago**

Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 6.802,00(seis mil oitocentos e dois reais)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
6	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner compatível de excelente qualidade com 01 ano de garantia para defeito de fabricação: marca Supli CF 258 S/ Chip	15	27,00	405,00
7	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN2340 COMP PARA IMPRESSORAS - HL-L2300D HLL2300D HL-L2300 2300D 2300 HLL2300, HL- L2320D HLL2320D HL-L2320 2320D 2320 HLL2320, HL-L2340DW HLL2340DW HL-L2340 2340DW 2340 HLL2340, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFC-L2700. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. marca Supli TN 2340	140	15,80	2.212,00
8	CARTUCHO DE TONER COMP. COM A BROTHER TN 580 - POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 marca Supli TN 580	20	24,00	480,00
10	CARTUCHO DE TONER COMP HP 283ª COMP COM IMPRESSORAS MOD HP M - 127FN M127, M-127FW. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. marca Supli CF 283 A	100	15,80	1.580,00
11	CARTUCHO DE TONER COMP HP 435/436/285/278ª COMP COM IMPRESSORAS HP P1005, P1006, P1505, M1120, M1522, M1533, P1102, M1210, M1212, M1130, M1132, 1566, 1606. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 marca Supli 435/436/285/27	100	15,75	1.575,00
13	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR - 2340 COMPATIBILIDADE EM IMP BROTH - MFC 2740 MFC 2720 DCP 2700 2540. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. Marca Supli DR 2340	20	27,50	550,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Douglas Pereira Martins
Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS–**CONTRATADA:** Instituto Ler Mais Ensino Em Leitura LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO** Contratação de uma empresa para uma formação que será abordada em quatro temas: A alfabetização baseada em evidência como o cérebro aprende a ler: consciência fonológica: o que é princípio alfabético - conhecendo as letras e seus sons; Instrução fônica explícita e sistemática. Para atender as necessidades da rede municipal de ensino, da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme documentos anexo ao processo. Inexigibilidade de Licitação 006/2024.

O valor total da contratação será de R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos com recursos do Salário Educação, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS, de acordo com o descritivo abaixo:

Formação continuada:

Temas a serem abordados: A alfabetização baseada em evidência como cérebro aprende a ler;

Consciência fonológica; O que é princípio alfabético - conhecendo as letras e seus sons; Instrução fônica explícita e sistemática. –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Sandra Puliezi
Taquarussu - MS, 27 de junho de 2024 .

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA****. - DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 436,20(quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
29	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI- EXPRESS. – Marca MYMAX MGLANE JEN	10	43,62	436,20

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Vitor Alfredo Thomas

Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: CAF GESTAO EMPRESARIAL****LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – **VALOR:** R\$ 49,90(quarenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
4	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80 M	10	4,99	49,90

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.006 Manutenção Da Junta De Serviço Militar; 2.007 Manutenção Da Procuradoria Jurídica; 2.008 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração; 2.016 Manutenção Do Conselho Tutelar; 2.018 Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.019 Manutenção Do Salário Educação; 2.020 Manutenção Do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.036 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária; 2.014 Manutenção Da Secretaria De Finanças; 2.076 Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; 2.044 Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; 2.046 Manutenção Das Ações Do PSF; 2.083 Conservação De Patrimônio – Fms; 2.083 Manutenção Da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção Da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção Das Ações Do Fmas; 2.060 Bloco Da Proteção Social Básica - Psb Fnas; 2.063 Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade – PSEMC; 2.070 Operacionalização Do Fundeb 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Cleiton Augusto Ferreira

Taquarussu – MS 27 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **ANA PAULA BELIZARIO NUNES DE SOUZA** .

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.36/2024, assinado em 23/02/2024, referente à função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 20 de Junho de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 20 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **JOICE MEIRE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** .

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.77/2022, assinado em 26/07/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 04 de Junho de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Rosa Vieira, com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 487/2024 / Processo nº 79/005.792/2024 firmado junto a AGESUL, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 999.000,05 (novecentos e noventa e nove mil reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: Cód. Reduzido: 1211 – 17.001-27.812.0005.1105-4.4.90.51.00.1701

BASE LEGAL : rege-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE PIMENTEL DA COSTA

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**PORTARIA "PE" Nº 306, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa Fiscal de Contrato no âmbito do Poder Executivo do município de Terenos – MS, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como Fiscal do Contrato no âmbito do Processo Administrativo

nº 124/2024 – Concorrência nº 001/2024, Contrato nº 58/2024, tendo por objeto a reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Rosa Vieira, com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 487/2024 / Processo nº 79/005.792/2024 firmado junto a AGESUL, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Fiscal do Contrato o (a) servidor (a) Juliane Abreus dos Santos, com matrícula funcional nº 5577, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), será garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Caberá ainda ao Fiscal do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e ao Departamento de Licitações, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar ao Departamento de Licitações esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

V – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 4º O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na Web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Teremos – MS, 28 de Junho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a confecção e a instalação de mobiliários em MDF (Móveis Planejados), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde, segundo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA: VALDEVINO NOVAES NETO

CNPJ Nº: 45.548.727/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Teremos – MS, 28 de junho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Panaiço, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 094/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 007/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, os quais encontram-se especificados no Termo de Referências, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ/MF: 70.360.946/0001-44

Endereço: Rodovia BR 262 KM 375 Estrada Colonia Velha – Zona Rural Terenos/MS

Representante: Michel Issa Filho

CPF: 019.966.838-88

RG: 7921534 SSP/SP

Contatos: (67) 3246-7510

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	800	R\$ 575,00	R\$ 460.000,00	MCG

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja desistida à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver esgotado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 28 de Junho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO BISNETO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA

MICHEL ISSA FILHO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40.274.237/0001-85

Endereço: Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Bairro Centro, Erechin/RS

Representante: Carla Eva Prichoa

CONSIDERANDO a emissão das Ordens de Compras nº 284/2024 e 690/2024 em favor de vossa empresa;

CONSIDERANDO que o item 7.1. do Termo de Referências estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para que a entrega dos pedidos ocorra;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve a entrega dos produtos tal como ajustado na Ata de Registro de Preços nº 22/2023;

CONSIDERANDO as constantes notificações endereçadas através de meio eletrônico, todas inexitosas.

NOTIFICO a Vossa Senhoria para que promova o cumprimento das ordens de compras em epígrafe no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da veiculação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Terenos – MS a avaliação da pertinência das razões apresentadas.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Terenos – MS, 28 de junho de 2024.

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Rosa Vieira, com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 487/2024 / Processo nº 79/005.792/2024 firmado junto a AGESUL, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 39.480.758/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 999.000,05 (novecentos e noventa e nove mil reais e cinco centavos).

Terenos – MS, 28 de junho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº303 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO, do cargo em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 01 de junho de 2024.

TERENOS/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.06.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.309, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a servidora na função de Professores Efetivo, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Nível	Data de término
JANE PATRICIA ROCHA DA SILVA SOUZA CAMPOS	PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º	03/06/2024

TERENOS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.06.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.308, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a servidora na função de Professores Efetivo, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Nível	Data de término
YASMIN SERRA LINO	PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º	20/06/2024

TERENOS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.06.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **RENATO BARBOSA PEREIRA** .

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.01/2024, assinado em 01/01/2024, referente à função de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de Término de Contrato de Trabalho.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 01 de Junho de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 01 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº302 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , ELIZANGELA SILVERIO PINTO, do cargo em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 20 de junho de 2024.

TERENOS/MS, 20 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.06.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 307, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor ARLINDO LANDOLFI FILHO, matrícula nº. 5600, ocupante do cargo em comissão de Diretor Clínico, desta prefeitura, conforme protocolo nº. 0482/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 311, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor ELIDEMAR TRINDADE FERREIRA, matrícula nº. 5560, ocupante do cargo em comissão de Diretor desta prefeitura, conforme protocolo nº. 0483/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 312, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora JOCIMARA DE JESUS DOMINGUES, matrícula nº. 5981, ocupante do cargo em comissão de Supervisor (a) desta prefeitura, conforme protocolo nº. 0486/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº304 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, GABRIEL LOPES MARQUES, do cargo em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 20 de junho de 2024.

TERENOS/MS, 24 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 24.06.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:31 (oito horas e trinta e um minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a vigésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia, e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues – Partido Progressistas (PP); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos – Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Issam Fares Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta – Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez – Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Cassiano Rojas Maia, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Marisa Andrade Rocha. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo senhor Cassiano Rojas Maia solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal solicitou ao Primeiro-Secretário Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 230/24 ao 245/24, conforme súmula. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a listagem do projeto em pauta, sendo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 092 DE 21 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia, solicitando ao Primeiro Secretário que promova a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Do Sul relativo as contas de 2015. Ato contínuo fez uso da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a supressão da leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo as contas de 2015, frente a sua remessa prévia aos Edis. Diante desta manifestação do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão a referida supressão da leitura, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que promova a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, quanto o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo as contas de 2015, bem como do Decreto Legislativo dele decorrente e a sua respectiva justificativa, isto é uma análise técnica sobre os pontos apontados nas contas da Prefeitura de Três Lagoas, ano de 2015. Após as leituras acima usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, relator da Comissão de Finanças e Orçamento. Dando continuidade o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 21 de junho de 2024: “Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2015 da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento de acordo com o artigo 119 do Regimento Interno, que é pela rejeição do Parecer Prévio, seguido de votação e aprovado o respectivo Projeto de Decreto Legislativo em primeira e única votação por unanimidade, com 17 votos, eis que, o presidente optou por votar, aprovando desta forma as contas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas ano 2015. Dando sequência o Presidente Cassiano Rojas Maia declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Paulo Carlos Veron da Motta; Adriano Cezar Rodrigues; André Luiz Bittencourt; Sayuri Ahagon Baez; Sirlene dos Santos Pereira e Charlene Santana Bortoleto. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e cinquenta e três minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia
Presidente

Breno César Vitório Gonçalves
1º Secretário

Adriano Cezar Rodrigues
André Luiz Bittencourt
Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Charlene Santana Bortoleto
Davis Martinelli Leal dos Santos
Eduardo de Brito Leal
Evalda dos Reis Ferreira
Issam Fares Júnior
Jorge Aparecido Queiroz
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Marisa Andrade Rocha
Paulo Carlos Veron da Motta
Sayuri Ahagon Baez
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 037/2024

Auto de Infração e Multa nº 030/2024

Autuado: União Social Ecológica

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 030/2024 e Laudo de Constatação nº 031/2024, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a União Social Ecológica, CNPJ nº 21.***.***/*-35, localizada na Rua Moeda, nº 1646, Bairro Jardim Itamarati, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 01/04/2024, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 20/05/2024, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3592 p. 355 e 356 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 20/05/2024, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 13/06/2024, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 030/2024, lavrado para exigir o pagamento de R\$3.000,00 (três mil reais) na forma mencionada no instrumento em pauta, a União Social Ecológica, CNPJ nº **.***.***/*-35, localizada na Rua Moeda, nº 1646, Bairro Jardim Itamarati, Três Lagoas – MS.

Intime-se para pagamento em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ou apresentar recurso à instância superior no prazo de 20 (vinte) dias. No caso de pagamento da penalidade no prazo legal, conceder-se-á desconto de 30%, servindo a presente como cópia do ato.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 20 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso o autuado queira realizar a conversão da multa, o mesmo deverá protocolar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias o pedido da conversão com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 03/07/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 04/07/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

ANULAR PARCIALMENTE, de acordo com o Parecer Jurídico nº 659/2024, o Processo Licitatório n.º 093/2024 Pregão Eletrônico nº 039/2024, conforme documentos anexados aos autos.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas licitantes, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação.

Três Lagoas – MS, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 894, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**“EXONERA ACESSOR DE SAÚDE FAMILIAR**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. ANDREIA MARIA DE LIMA, inscrita sob o CPF nº 071.398.954-81 (071.XXX.XXX-81), do cargo em comissão, de Assessor de saúde familiar, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 17 de maio de 2024.

Três Lagoas, 27 de junho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 892, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43º, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a relevância de implementar e efetivar Políticas Públicas para a população em situação de rua no município de Três Lagoas;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é fundamento da própria República Federativa do Brasil, conforme preconiza o inciso III, do artigo 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO todas normativas internacionais de Direitos Humanos para a população em situação de rua, em particular o art. 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que elenca a habitação como direito fundamental do homem;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que institui Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, estabelecendo como diretriz e

princípio organizativo do SUAS a prioridade na atenção a populações em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-RUA), alterado pelo Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Ruas Visíveis, que estabelece o Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA CIAMP RUA - TL, instrumento de gestão intersectorial de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, integrado por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, ligados ao atendimento dos municípios em situação de rua.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I - possibilitar e auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da Administração Pública no município de Três Lagoas;

II - garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre direitos humanos das pessoas em situação de rua no município de Três Lagoas.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - elaborar o Plano Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua, sobretudo em relação aos objetivos, metas, responsabilidades e orçamentos, de acordo com os princípios, diretrizes e finalidades da Política Nacional para a População em Situação de Rua e consideradas as singularidades do município de Três Lagoas;

II - acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, desenvolvendo, inclusive, indicadores para avaliação de suas ações;

III - promover, periodicamente, encontros para avaliar e reformular, quando necessário, as ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - fomentar o controle social dos recursos dispendidos com os programas e políticas voltados para a população em situação de rua;

V - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;

VI - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão de ações, de programas e de projetos no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal para Pessoas em Situação de Rua;

VII - propor formas e mecanismos efetivos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VIII - estabelecer parâmetros que assegurem o acesso amplo, prático, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, segurança alimentar, moradia, segurança pública, cultura, esporte, lazer, trabalho, renda e etc.;

IX - garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua no município;

X - apoiar a realização de pesquisas que visem diagnosticar a população em situação de rua, a fim de dar visibilidade às desvantagens sociais a que a referida população foi submetida historicamente e analisar formas para sua inclusão e garantia dos seus direitos;

XI - realizar eventos que possibilitem a sensibilização da sociedade civil e a capacitação de agentes públicos civis e militares;

XII - apresentar anualmente, à Secretaria responsável pela Política da População em Situação de Rua e à Sociedade, Relatório Circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Comitê no período;

XIII - debater acerca da forma de condução das suas atividades.

XIV - analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando ou aprovando;

XV - aprovar Ata e Pauta das Reuniões.

Art. 4º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias, contados a partir da nomeação de todos os membros, no qual deverá constar:

I - a primeira reunião de cada ano, na qual será definido o calendário anual das atividades do Comitê;

II - as datas definidas na reunião do Comitê poderão ser modificadas por deliberação do plenário;

III - a convocação para as reuniões ordinárias do Comitê será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e indicará a data, o horário, o local e a pauta;

Art. 5º O Comitê CIAMP Rua - TL será composto por membros efetivos do Poder Público e seus respectivos suplentes, bem como por membros da sociedade civil e seus suplentes, assim distribuídos:

§ 1º O Poder Público terá 20 (vinte) representantes titulares e respectivos suplentes em igual quantidade, sendo:

I - 01 (um) presidente escolhido pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS/TL);

- III - 02 (dois) membros do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP);
IV - 02 (dois) membros do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (ACOLHIMENTO POP);
V - 02 (dois) membros do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);
VI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/TL);
VII - 02 (dois) membros do Consultório na Rua;
VIII - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/TL);
IX - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUVEL/TL);
X - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC/TL);
XI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA/TL);
XII - 01 (um) membro da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS);
XIII - 01 (um) membro da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Unidade Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas (AGEPEN/MS);
XIV - 01 (um) membro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
XV - 01 (um) membro da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Unidade Casa do Trabalhador de Três Lagoas (FUNTRAB);
XVI - 01 (um) membro da Câmara Municipal de Três Lagoas (CMTL).

§ 2º A sociedade civil terá 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) respectivos suplentes, especialmente convocados para este fim, com preferência para Pessoas em Situação de Rua que são ou que já foram atendidas ou acompanhadas pelo CENTRO POP, ACOLHIMENTO POP/TL e Consultório na Rua, e que serão indicados pelas instituições da sociedade civil com afinidade a temática objeto deste Comitê.

§ 3º Será concedida uma vaga de representação ao Ministério Público do Mato Grosso do Sul, que terá direito a voz e plena participação das reuniões, como se membro fosse, com a única exceção de não ter direito a voto nas reuniões.

Art. 6º O Comitê será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os membros do Comitê não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço de relevante interesse social;

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período mediante nova nomeação;

§ 3º Os representantes governamentais serão indicados pelo(a) gestor(a) dos respectivos órgãos públicos, priorizando os profissionais que atuam diretamente com essa população.

Art. 7º Os órgãos, as entidades e as instituições deverão indicar novo representante quando o membro que os representa se ausentar em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa formal encaminhada à coordenação do Comitê.

Parágrafo único. A justificativa formal de que trata o caput deste artigo deverá ser expedida pelo órgão, pela entidade ou pela instituição representada.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á periodicamente para discutir as linhas de atuações, bem como acompanhar o processo de implantação das políticas públicas finalísticas de sua atuação.

Parágrafo único. O quórum de reunião do Comitê é de no mínimo 04 (quatro) membros presentes e o quórum de aprovação é o de maioria simples.

Art. 9º As reuniões do Comitê CIAMP Rua - TL serão públicas.

Art. 10 Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja pertinente com a pauta da sessão e cidadãos que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias debatidas, bem como acadêmicos, economistas e indivíduos em situação de rua.

Art. 11 O Comitê fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Três Lagoas, 25 de junho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6250/2024

Local de Ocorrência: Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 383, L. 24, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64174

Data: 12/06/2024

Hora: 09:09H

Qualificação do Autuado: Nome: D. D. da S. **CPF:** 304.681.338-44

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6260/2024

Local de Ocorrência: Rua Zeni Anacleto Izidoro, nº, L. 19, Q. 21, Loteamento Vila Santa Rita, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38155

Data: 13/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. do N. L. **CPF:** 003.398.451-47

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6267/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 519, L. 06, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64127

Data: 13/06/2024

Hora: 09:17H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6259/2024

Local de Ocorrência: Rua Wanda de Campos, nº, L. 08, Q. 218, Loteamento Bairro Santos Dumont II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43861

Data: 12/06/2024

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: Nome: M. J. A. V. **CPF:** 212.115.400-06

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 28 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6265/2024

Local de Ocorrência: Rua Das Marias, nº, L. 12, Q. 251, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39990

Data: 12/06/2024

Hora: 08:38H

Qualificação do Autuado: Nome: I. F. Z. P. **CPF:** 078.685.948-29

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 28 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6249/2024

Local de Ocorrência: Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 393, L. 25, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64176

Data: 12/06/2024

Hora: 09:08H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.-

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6284/2024

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 1205, L. 652, Q. 09, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 6310

Data: 18/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: E. N. T. CPF: 161.818.668-09

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6254/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 262, L. 01, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64395

Data: 12/06/2024

Hora: 09:12H

Qualificação do Autuado: Nome: A. A. CPF: 050.270.978-24

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6266/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 507, L. 04, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64133

Data: 13/06/2024

Hora: 09:17H

Qualificação do Autuado: Nome: E. S. dos S. CPF: 118.185.868-27

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6257/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 450, L. 13, Q. 28, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64454**Data:** 12/06/2024**Hora:** 09:16H**Qualificação do Autuado: Nome:** C. A. da S. E. **CPF:** 348.783.658-03**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6261/2024****Local de Ocorrência:** Rua Alfredo de Castilho, nº 97, L. 06, Q. 401, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 36675**Data:** 13/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6252/2024****Local de Ocorrência:** Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 333, L. 19, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 64162**Data:** 12/06/2024**Hora:** 09:10H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. da S. **CPF:** 879.943.051-72**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6251/2024

Local de Ocorrência: Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 353, L. 21, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64169

Data: 12/06/2024

Hora: 09:11H

Qualificação do Autuado: Nome: A. J. S. C. / E. C. da S. **CPF:** 456.614.481-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6253/2024

Local de Ocorrência: Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 323, L. 18, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64161

Data: 12/06/2024

Hora: 09:11H

Qualificação do Autuado: Nome: C. de S. **CPF:** 017.316.725-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6264/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 53, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87567

Data: 13/06/2024

Hora: 08:10H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6262/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 55, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87569

Data: 13/06/2024

Hora: 08:05H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6263/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 54, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87568

Data: 13/06/2024

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6255/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 335, L. 14, Q. 18, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64478

Data: 12/06/2024

Hora: 09:14H

Qualificação do Autuado: Nome: S. A. T. **CPF:** 653.738.201-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6270/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 52, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87566

Data: 13/06/2024

Hora: 08:20H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6272/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 05, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36586

Data: 13/06/2024

Hora: 08:25H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. S. **CPF:** 802.687.301-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6268/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 555, L. 12, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64137

Data: 13/06/2024

Hora: 09:20H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6269/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 567, L. 14, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64143

Data: 13/06/2024

Hora: 09:21H

Qualificação do Autuado: Nome: I. J. L. **CPF:** 421.468.601-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6271/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 579, L. 16, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64145

Data: 13/06/2024

Hora: 09:22H

Qualificação do Autuado: Nome: O. P. P. (Falecida) **CPF:** 021.821.969-51

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6273/2024

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 542, L. 09, Q. 34, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64093

Data: 13/06/2024

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6281/2024

Local de Ocorrência: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, nº, L. 753, Q. 08, Loteamento Jardim Primavera, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 22218

Data: 17/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: F. S. S. **CPF:** 076.076.798-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6282/2024

Local de Ocorrência: Rua Michel Thome, nº, L. 1012, Q. 01, Loteamento Jardim Santo Andre, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 11727

Data: 17/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. N. da S. **CPF:** 237.043.651-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6277/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº S/N, L. 02, Q. 97, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35595

Data: 13/06/2024

Hora: 13:11H

Qualificação do Autuado: Nome: M. D. P. dos S. **CPF:** 582.499.401-30

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6283/2024**Local de Ocorrência:** Rua João Carrato, nº, L. 713, Q. 09, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 6312**Data:** 18/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. S. N. de M. / J. M. N. da S. **CPF:** 178.558.531-20**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6247/2024**Local de Ocorrência:** Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 713, Q. 01, Loteamento Jardim Primavera, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 55630**Data:** 11/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** Vyta P. e A. de B. LTDA **CNPJ:** 20.874.520/0001-30**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6256/2024**Local de Ocorrência:** Rua Juvenal Marcos Pacheco, nº 451, L. 14, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 64399**Data:** 12/06/2024**Hora:** 09:16H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. B. N. J. **CPF:** 021.824.199-26**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 26 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 05 7/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SHIGEMOTO & CIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total R\$ 38.008,20 (Trinta e Oito Mil e Oito Reais e Vinte Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

TIAGO SHIGEMOTO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 19.749,20 Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

ERICO

Representante

MENONCIN

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 003/2024

PARTES : O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.041/0001-70.

DO OBJETO : A execução da Medida Mitigadora e Compensatória de caráter socioeconômico, ora pactuada, decorre da atividade de construção do Loteamento Fechado, denominado Eldorado Village Condomínio Fechado, situado na Chácara Santo Antônio, Matrícula nº 67.077, GDU nº 529/2023, objeto do processo administrativo nº 7580/2023, expedida pelo Comitê de Uso e Ocupação do Solo.

A COMPROMISSÁRIA obriga-se perante o COMPROMITENTE a executar a pavimentação asfáltica, meio fio e guia de sarjeta, bocas de lobo, rede de drenagem, iluminação pública e sinalização de trânsito (horizontal e vertical) na via de acesso ao empreendimento, partindo da rotatória de acesso do Loteamento Village do Lago, até o limite final da testada do empreendimento Loteamento Eldorado Village, com largura de faixa de rolagem de 7 (sete) metros de largura, conforme projetos aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

A COMPROMISSÁRIA deverá ainda, realizar a abertura de segunda faixa de rolagem, com 7 (sete) metros de largura, separada da faixa descrita no parágrafo anterior, por canteiro central com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, implantação de rede de drenagem e bigodes de ligação de bocas de lobo, base e sub-base, meio fio e guia de sarjeta, na testada dos imóveis matriculados sob nº 85.010 e 93.694, até o entroncamento com a rotatória de acesso ao Loteamento Village do Lago, conforme projetos aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo, corresponde a 90 (noventa dias) dias contados da assinatura deste instrumento.

Data : 22 de dezembro de 2023

ASSINAM :

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Elmerton dos Santos Montalvão

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO

Procurador-Geral do Município

OSMAR DIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de gêneros alimentícios fracassados em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R 20.318,30 (Vinte Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000-000 000

Ficha: 260

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 2.660.0000-000 000

Ficha: 782

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social
DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
TANIA MARIA MAYER DA SILVA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

JADIANE SILVEIRA NUNES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/2024

PARTES : O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e GUELSSI E JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA cadastrada sob o CNPJ: 16.897.267/0001-63.

DO OBJETO : A execução da Medida Mitigadora e Compensatória de caráter socioeconômico em decorrência da atividade: implantação de residenciais multifamiliares. A COMPROMISSÁRIA obriga-se perante o COMPROMITENTE a executar a Construção do Portal da Segunda Lagoa, conforme orientação e projeto a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

DO VALOR: O valor das medidas mitigadoras e compensatórias decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação dos empreendimentos mencionados na Cláusula Primeira, foi estabelecido em comum acordo, em R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), valor de caráter total, fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo, corresponde a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de validação do projeto entre a COPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE.

Data : 09 de maio de 2024

ASSINAM :

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

GUELSSI E JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 16.897.267/0001-63

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 38.564,26 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

RUTE DE FÁTIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 21.394,95 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Ferramentas e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 963,00 (Novecentos e Sessenta e Três Reais),

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

Fonte de recurso: 1.708.0000

Ficha: 564

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSMAR DIAS PEREIRA

TIAGO RODRIGUES PEREIRA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de gêneros alimentícios fracassados em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R \$ 56.433,60 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000-000 000

Ficha: 260

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 2.660.0000-000 000

Ficha: 782

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

DULCESE DA SILVA DUARTE

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de gêneros alimentícios fracassados em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 11.000,50 (Onze Mil Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000-000 000

Ficha: 260

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004 – 2063

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 2.660.0000-000 000

Ficha: 782

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - EPP.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 115.742,05 (Cento e Quinze Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

FICHA: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
ELENILSON RUSSEL MARSCICO
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 070/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 44.407,44 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004-2108.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.769,32 (Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

FICHA: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GIOVANA LEITE RILLO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 32.292,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

FICHA: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GIOVANA SILVEIRA DONINI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.681,12 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

FICHA: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIZA APARECIDA DA SILVA CORREA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 070/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E L A DALLA PORTA JUNIOR.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 159.368,58 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004-2108.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 159

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2024

PARTES : O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e MORAES & FERREIRA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA cadastrada sob o CNPJ: 17.416.977/0001-97

DO OBJETO : É objeto deste Termo de Compromisso de compensação de equipamentos comunitários, que consiste na execução do Portal da Lagoa Maior, neste Município, conforme memorial descritivo arquitetônico, o croqui, o registro de responsabilidade técnica - RRT e complementares que passa a ser parte integrante do presente Termo, todos em anexo, referente ao - Processo nº. 19098/2021 – GDU nº. 439/2021 e Alvará nº. 036/2022 (82 unidades).

DA VIGÊNCIA : pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o empreendedor concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a executar, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras necessárias para edificação da obra mencionada no objeto, respeitando todas as suas especificações técnicas. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de Certificação de Conclusão da obra que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito.

Data : 17 de junho de 2024

ASSINAM :

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

MORAES & FERREIRA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

CNPJ nº. 17.416.977/0001-97

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 45/2020
PROCESSO N.º 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP dedicado) por meio de fibra óptica, com redundância de Link e fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/07/2024 a 02/07/2025.**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 93.279,00 (noventa e três mil duzentos e setenta e nove reais).**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 99 - Outros Serviços de TIC**EMPENHO:** 411/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 493.500,00

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 535/SESMT/SEMAD/2024"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **M. J. C. V.**"O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **M. J. C. V, matrícula XXX84**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, julgar **INDEFERIDO** o presente recurso administrativo.**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 534/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**, matrícula **26003-1**, durante o período de **15/06/2024** até o dia **14/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 530/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **EDUARDO HENRIQUE SYLVESTRE**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDUARDO HENRIQUE SYLVESTRE**, matrícula **21510-1**, durante o período de **27/05/2024** até o dia **10/07/2024** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 532/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LARESSA GUILHERME DOS SANTOS LOPES**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARESSA GUILHERME DOS SANTOS LOPES**, matrícula **26876-1**, durante o período de **18/06/2024** até o dia **01/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **18/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 531/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES**, matrícula **30286-1**, durante o período de **18/06/2024** até o dia **12/07/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **18/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 529/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA**, matrícula **23273-1**, durante o período de **17/05/2024** até o dia **13/07/2024** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14686/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **RUY JOSE DA COSTA NETO**, matrícula nº 22475, ocupante do cargo efetivo de **Médico Ginecologista/Obstetra**, lotado no EACS Joel Neves da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 537/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SEBASTIANA BRAZ DE ALMEIDA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SEBASTIANA BRAZ DE ALMEIDA**, matrículas **2126-1**, durante o período de **01/06/2024** até o dia **09/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 536/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO**, matrícula **17027-1**, durante o período de **10/06/2024** até o dia **19/06/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 544/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSIANE BERNARDINO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIANE BERNARDINO**, matrículas **19480-1** e **20567**, durante o período de **18/06/2024** até o dia **02/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 538/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FLAUDIMEIA FLORACI FELICIO FATINI SILVA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAUDIMEIA FLORACI FELICIO FATINI SILVA**, matrícula **9204-1**, durante o período de **18/06/2024** até o dia **02/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 539/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **HELOISA GOMES DA SILVA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELOISA GOMES DA SILVA**, matrícula **15450-1**, durante o período de **11/06/2024** até o dia **25/06/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 540/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FATIMA MARIE YAMAMOTO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FATIMA MARIE YAMAMOTO**, matrícula **19498-1**, durante o período de **19/06/2024** até o dia **21/06/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 541/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARILANE SOUZAVERNECK DOS SANTOS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS**, matrículas **7636-1**, durante o período de **07/06/2024** até o dia **05/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 542/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**, matrículas **27332-1**, durante o período de **17/06/2024** até o dia **12/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 543/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARCIA LEDA CAPP HAMED FARINAZZO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA LEDA CAPP HAMED FARINAZZO**, matrículas **1479-1**, durante o período de **06/06/2024** até o dia **22/06/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14682/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JUVENAL MOREIRA**, matrícula nº 19474, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado na Escola Municipal Parque São Carlos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 545/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **KATIA APARECIDA**

TENCARTE”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **KATIA APARECIDA TENCARTE**, matrícula **1495-1**, durante o período **15/06/2024** até o dia **13/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **14/07/2024 a 11/09/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 546/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **INGRID NAYARA CAMILO**

SALES”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **INGRID NAYARA CAMILO SALES**, matrícula **23893-1**, durante o período de **12 /06/2024** até o dia **25/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 547/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSILENE BARBOSA DE JESUS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILENE BARBOSA DE JESUS, matrícula 15388-1**, durante o período de **14 /06/2024** até o dia **30/06/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 548/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **MARCO AURELIO TEIXEIRA DE SOUZA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCO AURELIO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 300313-1**, durante o período de **17 /06/2024** até o dia **15/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.681/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LÉLIS ROCHA DIAS, matrícula nº 15856**, ocupante do cargo efetivo de **Especialista em Esporte Lazer 20 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como da matrícula nº 15857, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado na Escola Maria Eulália Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14669, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) EDUARDO DE LIMA, divisão - 110000, matrícula - 30372-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG GEST ADMINISTR FINAN, simbolo DCA17 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14687/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JULIANA LOUVEIRA SIRAHATA**, matrícula nº 25347, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Laboratório Plantonista**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14673, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SOLANGE ELAINE DE SOUZA, divisão - 050000, matrícula - 20640-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 19/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14587/SEMAD/DRH/2024 de 17 de junho de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de junho de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Função	Homologação
Luana Nascimento de Souza	Professor	Junho / 2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14711/PMTL/SEMAD/DRH/2024

“Dispõe sobre a reintegração do servidor Walter Manoel da Silva e dá outras providências.”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

CONSIDERANDO a extinção do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Portaria nº 071, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a recuperação da capacidade laboral do servidor Walter Manoel da Silva, atestada por avaliação médica anexa ao processo nº **2023.16.21838P**;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor Walter Manoel da Silva (matrícula 123391) ao seu cargo original de **Fiscal de Obras e Postura**, ocupado antes da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º - GARANTIR que todos os direitos e deveres inerentes ao cargo sejam restabelecidos ao servidor, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de **11/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27/06/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14577, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - “Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador.” o(a) Sr.(a) CLAUDIO BEZERRA, divisão - 080000, matrícula - 28945-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANÇ OPERAC, símbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/06/2024,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14583/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 10/06/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. JOSIANE TREVISOLA MELLO, matrícula - 25990-1, funcionária no cargo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, desde 07/03/2022, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST, a partir do dia 10/06/2024 com retorno no dia 07/12/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/06/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14585/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 11/06/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. FERNANDA RAYSSA GONÇALVES VILALBA, matrícula - 26387-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 08/04/2022, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 11/06/2024 com retorno no dia 08/12/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/06/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14676/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado (a) servidor (a) Sr. (a) **MILTON CESAR FERREIRA SALZEDAS**, matrícula - 30631-1, inscrito no CPF 390.XXX.XXX-08, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **25/06/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14693, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) NILSON ANTONIO DE SOUZA, divisão - 120000, matrícula - 21590-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/05/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14680, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado" o(a) Sr.(a) DANILO FERREIRA NASCIMENTO VOLPATO, divisão - 050000, matrícula - 29329-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, símbolo AI-4 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 24/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14679, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado" o(a) Sr.(a) LUCIANA VASQUES RODRIGUES, divisão - 050000, matrícula - 25698-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 24/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14691, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) WALNICE BRITO MACHADO, divisão - 050000, matrícula - 706-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 25/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14685/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JORGE LUIZ FERREIRA ALVES**, matrícula nº 15.159, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, lotado na Departamento de Pronto Atendimento Médico, bem como da matrícula nº 16.909, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem SAMU**, lotado no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 077, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora ELISANGELA DE SOUSA MEDRADO".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal ELISANGELA DE SOUSA MEDRADO (matrícula 17863-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Educação Infantil, Classe "I-3P", Nível "C"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21887P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.617,73 (mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 078, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA (matrícula 16394-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Monitor de Informática, Classe "I-3P", Nível "C"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21888P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.632,95 (mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 079, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **CRISTINA MARTINS GONÇALVES DA SILVA**.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **CRISTINA MARTINS GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13524-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe “D”, Nível “PS2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21886P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 5.590,82 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14677, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado(a) pelo motivo 60 - “Falecimento.” o(a) Sr.(a) ADILSON ALVES DE SOUZA, divisão - 020000, matrícula - 14271-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/06/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 045/SEMEC/2024

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profissional em Educação **Beatriz da Silva Santana Cardozo** para exercer o cargo de Secretário Escolar, na Escola Municipal Prof.^a Maria Eulália Vieira, a partir de 24/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 24 de junho de 2024. Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de junho de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.684/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EDILSON TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 16046, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14688/SEMAD/DRH/2024 - DE 25 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 30473, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, lotado no Departamento de Gestão Política Municipal Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 25 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14689/SEMAD/DRH/2024 - DE 25 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19403, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado na Unidade de Acolhimento POP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 25 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14683/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/07/2024 a 16/10/2024**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JANAINA LIMA COSTA ALVES**, matrícula nº 18375, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na USF Nova Três Lagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 549/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ALINE BUENO BOTTURA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE BUENO BOTTURA**, matrícula **5475-1** e **12870-1**, durante o período **14/06/2024** até o dia **05/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Relativamente ao período de **06/07/2024 a 25/07/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/06/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão